

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

MICHELE DE LEÃO

**A PARTICIPAÇÃO DE RUI BARBOSA NA REFORMA ELEITORAL  
QUE EXCLUIU OS ANALFABETOS DO DIREITO DE VOTO NO  
BRASIL**

Porto Alegre  
2013

MICHELE DE LEÃO

**A PARTICIPAÇÃO DE RUI BARBOSA NA REFORMA ELEITORAL  
QUE EXCLUIU OS ANALFABETOS DO DIREITO DE VOTO NO  
BRASIL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientador: Alceu Ravanello  
Ferraro

Linha de pesquisa: História,  
Memória e Educação.

Porto Alegre  
2013

### CIP - Catalogação na Publicação

Leão, Michele de

A Participação de Rui Barbosa na Reforma Eleitoral  
que excluiu os analfabetos do direito de voto no  
Brasil / Michele de Leão. -- 2013.  
123 f.

Orientador: Alceu Ravanello Ferraro.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do  
Rio Grande do Sul, Faculdade de Educação, Programa de  
Pós-Graduação em Educação, Porto Alegre, BR-RS, 2013.

1. História da Educação . 2. Analfabetismo. 3. Rui  
Barbosa. 4. Lei Saraiva. 5. Educação. I. Ferraro,  
Alceu Ravanello , orient. II. Título.

MICHELE DE LEÃO

**A PARTICIPAÇÃO DE RUI BARBOSA NA REFORMA ELEITORAL  
QUE EXCLUIU OS ANALFABETOS DO DIREITO DE VOTO NO  
BRASIL**

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Alceu Ravanello Ferraro (UFRGS)  
(Orientador)

---

Prof. Dr. Jorge Alberto Rosa Ribeiro (UFRGS)

---

Prof. Dra. Maria Stephanou (UFRGS)

---

Prof. Dr. Elomar Antonio Callegaro Tambara (UFPEL)

*À minha amiga, mãe e companheira Neiva, pelo amor a mim dedicado.*

## **AGRADECIMENTOS**

Ao meu orientador, professor Alceu Ferraro, um agradecimento muito especial pela generosidade, pela partilha de conhecimentos, pela orientação segura e reflexiva, pela amizade construída, por dividir alegrias e tristezas, pelo carinho.

À minha mãe, pelo incentivo amoroso.

Ao meu noivo Rodrigo, pelo apoio.

À minha irmã Fabiane, pelo carinho.

Aos professores e funcionários do PPGEDU da UFRGS, sempre disponíveis e atenciosos.

À amiga e colega de orientação Eloá, por todo o companheirismo.

Aos colegas e amigos que, de alguma forma, ajudaram no desenvolvimento desta pesquisa.

Agradeço à banca que gentilmente aceitou ler e discutir comigo a minha pesquisa. Obrigado Jorge, Maria e Elomar.

Ao CNPq, pela cessão da bolsa de mestrado.

## RESUMO

O presente estudo tem como objetivo verificar a participação e a influência de Rui Barbosa na reforma eleitoral para introdução do voto direto no Brasil que, resultando na Lei Saraiva (1881), acabou por excluir os analfabetos do direito de voto. Esta pesquisa também busca: investigar qual era o liberalismo que Rui Barbosa representava e qual a posição assumida por ele no contexto da reforma eleitoral; examinar por que, para o governo e as elites, até mesmo para a grande maioria dos parlamentares liberais, especialmente no que se refere a Rui Barbosa, que se posicionou fortemente pela “exclusão” dos analfabetos do direito de voto, o voto dos analfabetos passou a ser um problema, o que não era até então; e, constatar qual o entendimento de *classe social* que norteava o pensamento de Rui Barbosa no momento em que ele afirmou que a reforma eleitoral, ao excluir o analfabeto do direito de voto, não estaria constituindo uma exclusão de classe. O presente estudo realiza uma interface entre a História Social e a História Política. Pois, essa pesquisa procura relacionar questões políticas com as suas correlativas questões sociais. Assim, apesar de minha atenção estar voltada continuamente para uma figura de destaque da política nacional, o então deputado Rui Barbosa, essa dissertação busca não se limitar somente às suas ações isoladas, mas sim, verificar como que posições e decisões dos políticos nacionais se refletiram e afetaram a vida das grandes massas. Mais especificamente, como que as ações tomadas por políticos brasileiros, em um dado momento da nossa história, decidiram quem poderia e quem não poderia, daí em diante, ter o direito de participar da vida política do país.

Palavras-chave: Rui Barbosa. Reforma eleitoral. Analfabetismo. História da Educação.

## ABSTRACT

The present study aims to verify the participation and influence of Rui Barbosa in the electoral reform to introduce direct voting in Brazil that, resulting in the Saraiva Law (1881), turned out excluding the illiterate of the right to vote. This research also seeks to investigate what was the liberalism that Rui Barbosa represented and what position had been taken by him in the electoral reform; to examine why, to the Government and the elites, even for the vast majority of liberal parliamentarians, particularly in relation to Rui Barbosa, who strongly had positioned himself in favor of "excluding" the illiterate of the right to vote, the vote of the illiterate became a problem, which was not until then; and to see what had been the understanding of *social class* that had been Rui Barbosa's guidance at the time when he said that the electoral reform's disenfranchising the illiterates of voting rights, would not be an exclusion of class. The present study provides an interface between the Social History and Political History. Therefore, this research seeks to link political issues with its correlative social issues. So, despite my attention be continuously focused on a prominent figure of the national politics, the Congressman Rui Barbosa, this dissertation will not be limited only to their actions, but rather, verify how national politicians' decisions and positions reflected and affected the lives of the lower class. More specifically, how the actions taken by Brazilian politicians, at any given moment in our history, decided who could and who could not, thereafter, be entitled to participate in the political life of the country.

Keywords: Rui Barbosa. Electoral reform. Illiteracy. History of Education.



## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	10
1.1	JUSTIFICATIVA.....	10
1.2	ALGUMAS CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS E METODOLÓGICAS DA PESQUISA.....	11
1.2.1	<b>O Enfoque Teórico da Pesquisa</b> .....	11
1.2.2	<b>A Abordagem Metodológica da Pesquisa</b> .....	14
1.2.2.1	O caráter da pesquisa.....	14
1.2.2.2	A Análise de Discurso.....	15
1.2.2.3	Biografia.....	17
1.2.2.4	A constituição da dissertação.....	20
<b>2</b>	<b>A EDUCAÇÃO, A ECONOMIA, A POLÍTICA E AS ELEIÇÕES NO BRASIL IMPÉRIO</b> .....	21
2.1	O ENSINO PÚBLICO NO BRASIL DO SÉCULO XIX.....	21
2.1.1	<b>Novos Tempos, Velhos Problemas</b> .....	22
2.1.2	<b>Situação do Ensino Brasileiro no Final do Império</b> .....	25
2.2	A IMPORTÂNCIA DA CAFEICULTURA PARA O BRASIL IMPERIAL.....	27
2.2.1	<b>A Relação entre Cafeicultura e Mão-de-Obra Escrava</b> .....	30
2.2.2	<b>A Influência dos Cafeicultores na Política Brasileira</b> .....	31
2.3	A POLÍTICA BRASILEIRA AO LONGO DO IMPÉRIO.....	32
2.3.1	<b>A Configuração Política Brasileira no Século XIX</b> .....	32
2.3.2	<b>O Poder do Poder Moderador</b> .....	33
2.3.3	<b>O Liberalismo à Brasileira</b> .....	34
2.3.4	<b>Alternâncias de Governos – O Partido Liberal e o Partido Conservador</b> .....	35
2.3.5	<b>A Situação Política do Brasil no Final do Império</b> .....	37
2.4	AS ELEIÇÕES.....	39
2.4.1	<b>As Primeiras Eleições Gerais no Brasil</b> .....	39
2.4.2	<b>As Eleições na Constituição de 1824</b> .....	40
2.4.3	<b>Personagens Eleitorais: O Cabalista, o Capanga e o Fósforo</b> .....	41
2.4.4	<b>As Leis Eleitorais Brasileiras Anteriores à Lei Saraiva</b> .....	41
2.4.5	<b>Enfim, o Imperador Ordena as Eleições Diretas</b> .....	44
<b>3</b>	<b>O PERSONAGEM RUI BARBOSA (1849-1923)</b> .....	45

3.1	A INFÂNCIA DE RUI BARBOSA.....	45
3.2	O ESTUDANTE RUI BARBOSA.....	46
<b>3.2.1</b>	<b>Na escola.....</b>	<b>46</b>
<b>3.2.2</b>	<b>Os Estudos na Faculdade de Direito: de Recife à São Paulo.....</b>	<b>46</b>
<b>3.3</b>	<b>O Retorno de Rui Barbosa à Bahia Após Concluir os Estudos.....</b>	<b>49</b>
3.4	RUI BARBOSA DEPUTADO.....	51
3.5	RUI BARBOSA E SEUS PARECERES SOBRE A EDUCAÇÃO BRASILEIRA.....	53
3.6	A PARTICIPAÇÃO ATIVA DE RUI BARBOSA NA POLÍTICA NACIONAL NOS ÚLTIMOS ANOS DO IMPÉRIO E NO INÍCIO DA REPÚBLICA.....	55
<b>4</b>	<b>A PARTICIPAÇÃO DE RUI BARBOSA NO PROJETO SINIMBU.....</b>	<b>58</b>
4.1	A APRESENTAÇÃO E AS CONTESTAÇÕES AO PROJETO SINIMBU.....	58
4.2	O DISCURSO DE RUI BARBOSA.....	67
4.3	A REJEIÇÃO DO PROJETO SINIMBU E A QUEDA DO GABINETE.....	78
<b>5</b>	<b>A PARTICIPAÇÃO DE RUI BARBOSA NO PROJETO SARAIVA.....</b>	<b>82</b>
5.1	A APRESENTAÇÃO DO PROJETO SARAIVA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS.....	82
5.2	O DISCURSO DE RUI BARBOSA.....	88
5.3	A APROVAÇÃO DO PROJETO SARAIVA NA CÂMARA.....	98
5.4	A APRESENTAÇÃO DO PROJETO SARAIVA NO SENADO.....	101
5.5	ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE A LEI SARAIVA.....	104
	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>108</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>113</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Em 1878, depois de dez anos de governos conservadores, o Imperador Dom Pedro II convoca os liberais para realizar reforma eleitoral para introdução do voto direto no Brasil, reforma esta que acabou por excluir os analfabetos do direito de voto por mais de um século. Esta reforma, de janeiro de 1881, levou o nome de Lei Saraiva. Rui Barbosa, em seu primeiro mandato como Deputado Geral da Corte, teve participação intensa nos debates travados na Câmara dos Deputados. O interesse de pesquisa aqui se volta particularmente para a participação de Rui Barbosa nessa reforma. Essa dissertação também se propõe a: investigar qual era o liberalismo que Rui Barbosa representava e qual a posição assumida por ele no contexto da reforma eleitoral; examinar por que, para o governo e as elites, até mesmo para a grande maioria dos parlamentares liberais, especialmente no que se refere a Rui Barbosa, o voto dos analfabetos passou a ser um problema, o que não era até então; e, a constatar qual o entendimento de *classe social* que norteava o pensamento de Rui Barbosa no momento em que ele afirmou que a reforma eleitoral, ao excluir o analfabeto do direito de voto, não estaria constituindo uma exclusão de classe.

### 1.1 JUSTIFICATIVA

O interesse por desenvolver esta pesquisa nasceu quando eu ainda estava na graduação de História e participava, como bolsista de Iniciação Científica, do projeto de pesquisa *Gênero, raça e escolarização no Brasil: traçando a trajetória da relação*, no período de outubro de 2008 a agosto de 2010, sob a coordenação e orientação do professor Alceu Ravello Ferraro. Nesse projeto, tendo os Anais da Câmara e do Senado como fonte, participei de estudo sobre os debates por ocasião da Reforma Eleitoral para introdução do voto direto no Brasil. A atenção voltou-se principalmente para a argumentação a favor e contra o voto dos analfabetos e a questão da escola(rização) no Império.

O contato com esse rico material despertou meu interesse em continuar estudando esses documentos. Na minha condição de historiadora, acredito ser muito importante ter contato com essas fontes históricas, pouco exploradas pelos pesquisadores.

Ao organizar e ler os discursos proferidos pelos deputados percebi que uma figura se destacava. Essa figura era Rui Barbosa, um grande nome na história do país, inclusive na área da educação. Verifiquei também que, nos argumentos invocados a favor da exclusão dos analfabetos do direito de voto, Rui aparece como a principal voz de defesa dessa exclusão. Por isso, fiquei instigada a continuar a desenvolver pesquisa nesse material sobre essa figura que despertou minha atenção. Esse estudo também encontra sua justificativa por trabalhar o tema do analfabetismo, o qual eu acredito que precisa ser pesquisado e debatido já que ainda está presente em nossa sociedade.

## 1.2 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS E METODOLÓGICAS DA PESQUISA

### 1.2.1 O Enfoque Teórico da Pesquisa

Este trabalho está inserido dentro de um enfoque pelo qual é possível direcioná-lo dentro de uma perspectiva da História Social e da Nova História Política.

Ao se tratar de História Social se faz necessário fazer referência ao seu marco inicial – os *Annales*. A década de 1920 na França testemunhou o surgimento de um novo modo de se fazer História. Marc Bloch e Lucien Febvre, na revista *Annales d'Histoire Économique et Sociale*, criticaram duramente os historiadores tradicionais, adeptos da História Política. Bloch e Febvre pretendiam desenvolver uma história mais abrangente, que compreendesse todas as atividades humanas, objetivo que foi compartilhado por muitos pesquisadores durante um longo período. Burke (1992, p.19), destaca que “O movimento de mudança surgiu a partir de uma percepção difundida da inadequação do paradigma tradicional”. Então, a História Social foi uma categoria que surgiu por oposição à História Política tradicional, sendo, muitas vezes, a História Social relacionada à história das grandes massas. Segundo Barros (2008, 113), a noção de “História Social” também foi vinculada por pensadores e historiadores a uma “história total”, a qual foi “[...] encarregada de realizar uma grande síntese da diversidade de dimensões e enfoques pertinentes ao estudo de uma determinada comunidade ou formação social”.

Nos anos 1930 e 1940, a denominação História Social esteve constantemente ligada a uma abordagem culturalista, evidenciando os costumes e tradições

nacionais, geralmente vinculada ao pensamento conservador e produzida à margem das posições acadêmicas mais importantes específicas dos historiadores. (CASTRO, 1997, p.47).

É a partir da década de 50 e 60 que cresce a atenção pela História Social devido à influência dos trabalhos desenvolvidos por nomes como E. P. Thompson, Eric Hobsbawn e Stuart Hall. Thompson traz uma observação muito interessante em relação aos temas e abordagens propostos pela História Social, pois ela nos permite constatar que

[...] os modos de escrever a história são tão diversos, as técnicas empregadas pelos historiadores são tão variadas, os temas da investigação histórica são tão díspares e, acima de tudo, as conclusões são tão controversas e tão veementemente contestadas dentro da profissão, que é difícil apresentar qualquer coerência disciplinar. (1981, p.48).

Burke (2002) afirma que houve uma mudança no centro das atenções da produção intelectual historiográfica, o autor salienta que “[...] houve uma transferência de interesse por parte dos historiadores em todo o mundo, deslocando-se da história política tradicional (a narrativa das ações e das políticas dos dirigentes) para a história social”. (p.34).

E é na década de 80, que a História Social, com uma produção significativa nos principais centros difusores de pesquisa, se afirmou no campo historiográfico. Foi também no mesmo período que, cada vez mais, surgiram trabalhos apoiados na nessa perspectiva nas universidades brasileiras. (REIS, 2001, p. 12).

O aumento das possibilidades de estudos históricos também tem se refletido na História Política, já que mesmo os episódios políticos podem ser explicados de diversos modos. Se durante o século XIX predominava na História Política o estudo do poder dos grandes Estados e de seus “grandes homens”, essa produção passou a ser combatida por muitas décadas no século XX. Sobre esse processo de negação da História Política, Falcom (1997, p.74) destaca que

[...] diversas tendências, todas elas, aliás, com algum tipo de reflexo sobre a história *annaliste*, convergiram no sentido de desqualificar de uma forma ou de outra qualquer pretensão científica que se pudesse nutrir ainda em relação à história política de estilo tradicional.

Rémond (2003, p.14-18) afirma que o desenvolvimento da História Econômica ou Social foi realizado às custas do declínio da história dos fatos políticos, a partir

daí lhe foi atribuída um descrédito aparentemente definitivo. Àqueles historiadores que ousaram ainda praticar essa história foram rotulados de retardatários.

Os anos de 1980 marcaram o surgimento de uma Nova História Política, a preocupação a partir de então passou a ser com aqueles poderes existentes e influentes na vida cotidiana das pessoas comuns, das grandes massas anônimas. Ao entender que todos os indivíduos são condutores da História, a Nova História Política visa tomar como seu objeto de estudo os indivíduos comuns; e, quando se propõe a estudar as grandes figuras políticas é dado um novo sentido ao enfoque. Para Burke (1992) a Nova História Política permite que novos olhares possam ser dirigidos ao estudo da trajetória daqueles que ocuparam posições privilegiadas na organização do poder:

Mesmo os estudiosos que se concentram nos líderes às vezes divergem dos modelos tradicionais da explicação histórica, invocando seus motivos inconscientes, assim como os conscientes, tendo em vista que esses modelos superestimam a importância da conscientização e da racionalidade.(p.109)

Pode-se apontar a variedade das procedências, a multiplicidade das formações como um elemento característico que foi um fator decisivo da renovação da História Política, que foi estimulada pelo contato com outras ciências sociais e pela possibilidade de se fazer trocas de conhecimento com outros domínios historiográficos, como a História Econômica, a História Cultural, e, especialmente, a História Social. O político tem envolvimento com outros campos, ligando-se por uma infinidade de vínculos a todas as outras dimensões da coletividade, pois:

[...] não há hoje muitas realidades da nossa sociedade que a história política não tenha começado a explorar, desde as classes sociais até as crenças religiosas, passando pelos grandes meios de comunicação ou as relações internacionais.

Abraçando os grandes números, trabalhando na duração, apoderando-se dos fenômenos mais globais, procurando nas profundezas da memória coletiva, ou do inconsciente, as raízes das convicções e as origens dos comportamentos, a história política descreveu uma revolução completa. (RÉMOND, 2003, p.36).

O presente estudo realiza uma interface entre a História Social e a História Política. Pois, essa pesquisa procura relacionar questões políticas com as suas correlativas questões sociais. Assim, apesar de minha atenção estar voltada continuamente para uma figura de destaque da política nacional, o então deputado

Rui Barbosa, essa dissertação busca não se limitar somente às suas ações isoladas, mas sim, verificar como que posições e decisões dos políticos nacionais se refletiram e afetaram a vida das grandes massas. Mais especificamente, como que as ações tomadas por políticos brasileiros, em um dado momento da nossa história, decidiram quem poderia e quem não poderia, daí em diante, ter o direito de participar da vida política do país.

## **1.2.2 A Abordagem Metodológica da Pesquisa**

### **1.2.2.1 O caráter da pesquisa**

Esta pesquisa se caracteriza por seu cunho bibliográfico, qualitativo e documental.

A pesquisa bibliográfica destaca-se por ser uma das fontes mais importantes de pesquisa. Na pesquisa bibliográfica, a atenção volta-se para todos os estudos já publicados sobre o tema em investigação. Lima e Miotto consideram que a pesquisa bibliográfica “[...] é sempre realizada para fundamentar teoricamente o objeto de estudo, contribuindo com elementos que subsidiam a análise futura dos dados obtidos”. (2007, p. 44).

Como a abordagem qualitativa permite amplas possibilidades metodológicas que se baseiam na coleta, na análise e na interpretação de dados não-numéricos, um dos principais métodos usados na pesquisa qualitativa é a análise de documentos, a qual foi de fundamental importância para o desenvolvimento dessa dissertação. Utilizando-se como fonte primária os Anais da Câmara dos Deputados e do Senado, compreendendo os anos de 1878 a 1881.

Bacelar (2005, p.63) entende que ao iniciar-se uma pesquisa documental é preciso conhecer a história da peça documental que se tem em mãos, elementos tais como: as condições em que aquele documento foi produzido; o propósito de tal produção; quem o produziu, ou seja, a contextualização do documento em análise é essencial para o ofício de um pesquisador, já que, “Documento algum é neutro, e sempre carrega consigo a opinião da pessoa e/ou órgão que o escreveu”. (BACELAR, 2007, p. 63). Então, se faz necessário entender o texto no contexto de sua época, inclusive nos significados das palavras e das expressões. Além disso, ao

pesquisador também cabe desconfiar de suas fontes, dos propósitos de quem as produziu.

Destaco que quando participei de pesquisa como bolsista de Iniciação Científica do CNPq (2008-2010), entre as atividades que desenvolvi durante essa pesquisa estavam a localização, a seleção, a coleta (impressão), a leitura e a organização de discursos de deputados e senadores conforme constam nos Anais da Câmara dos Deputados e do Senado imperiais. Nos anais da Câmara dos Deputados, o período pesquisado foi de dezembro de 1878 a junho de 1879 (tramitação do Projeto Sinimbu) e de abril a junho de 1880 (tramitação do Projeto Saraiva). No Senado Federal o período pesquisado foi de junho a novembro de 1879 (discussão e rejeição do Projeto Sinimbu) e de julho de 1880 a janeiro de 1881 (discussão e aprovação do Projeto Saraiva). A pesquisa realizada compreendeu acesso sessão por sessão, página por página, nos anais da Câmara e Senado, nos períodos indicados ao material de interesse do Projeto.

#### 1.2.2.2 A Análise de Discurso

A proposta de destacar, ler e analisar os discursos de Rui Barbosa e outros políticos brasileiros presentes nos Anais da Câmara dos Deputados e do Senado referentes à reforma eleitoral para introdução do voto direto no Brasil suscitou a necessidade de se efetuar uma leitura crítica desse material. Para isso, entendi ser essencial valer-me da Análise de Discurso, uma técnica de análise documental. Esta possibilitou uma reflexão aprofundada do teor desses textos, permitindo que fossem identificados os elementos que oportunizaram a construção de um conhecimento a partir da identificação dos argumentos invocados pelos políticos para justificar a exclusão de milhares de brasileiros do direito de voto.

Na década de 1960, questões criadas pela relação entre três domínios disciplinares (Linguística, Marxismo e Psicanálise) constituem o espaço no qual irá se estabelecer a Análise de Discurso.

No entanto, embora a Análise de Discurso seja herdeira dessas três disciplinas, não o é de modo servil, pois a Análise de Discurso trabalha uma noção, a noção de discurso, a qual “[...] não se reduz ao objeto da Linguística, nem se deixa absorver pela Teoria Marxista e tampouco corresponde ao que teoriza a Psicanálise”. (ORLANDI, 2009, p.20). A Análise de Discurso questiona a Linguística



pela historicidade que ela não ocupa, interroga o materialismo a partir do simbólico e se distingue da Psicanálise pela maneira como, levando em conta a historicidade, trabalha a ideologia como materialmente relacionada ao inconsciente sem ser absorvida por ele.

Confrontando esses três campos de conhecimento, a Análise de Discurso salta às suas fronteiras produzindo um novo recorte de disciplinas, estabelecendo um objeto novo, o discurso, que irá influenciar essas formas de conhecimento em seu conjunto. Assim sendo, Orlandi (2009, p.15) destaca que “[...] a palavra discurso, etimologicamente, tem em si a ideia de curso, de percurso, de correr por, de movimento. O discurso é assim palavra em movimento, prática de linguagem: com o estudo do discurso observa-se o homem falando”.

Ressalta-se que o analista de discurso nunca deve ser uma pessoa neutra, devendo “[...] assumir uma posição quanto à língua, uma posição quanto ao sujeito. Ele deve, igualmente, construir um observatório para si”. (MAZIÉRE, 2007, p.23). Ou seja, de forma alguma se pode propor realizar-se uma Análise de Discurso adotando uma posição indiferente em relação ao objeto de estudo, já que a Análise de Discurso tem como prioridade a interpretação, sobretudo uma interpretação crítica.

Na presente pesquisa, buscou-se a realização de uma análise qualitativa rigorosa a partir de um estudo pormenorizado dos textos de análise, no caso, os discursos políticos proferidos na Câmara dos Deputados e no Senado. Uma análise rigorosa exige uma leitura cuidadosa, aprofundada e minuciosa dos textos de pesquisa, assegurando-se no mesmo movimento a separação e o isolamento de cada fragmento significativo. Os autores Moraes e Galliazzi (2007, p.166) expressam o quanto a metodologia da Análise de Discurso é um caminho do pensamento do pesquisador:

Por ser singular e dinâmico, o caminho do pensamento não pode ser dirigido de fora, mas precisa ser construído no próprio processo, pelo próprio sujeito. Ao mesmo tempo esta metodologia confere ao pesquisador ampla liberdade de criar e de se expressar.

Os autores também enfatizam que a produção de uma boa análise dirige o pesquisador a expressar suas construções e convicções sobre os fenômenos que investiga:

Não tem sentido pretender apresentar apenas as ideias de outros, sejam sujeitos empíricos ou interlocutores teóricos, mesmo que essas vozes devam ser valorizadas no sentido de validação das próprias produções. Um bom texto precisa expor as convicções e teses de seu autor. Mesmo que os argumentos propostos não sejam inteiramente seus, o pesquisador, ao assumir-se autor do que produz, exerce seu poder de sujeito competente, capaz de opinião própria e apto a intervir nos discurso em que se envolve. (MORAES; GALLIAZZI, 2007, p.135).

O fato de a presente dissertação propor-se a desenvolver uma análise social partindo de uma esfera política faz ser interessante recorrer a Dijk (2010), que define os políticos como detentores de “poder social” por possuírem poder político e por terem acesso especial ao discurso público. Sendo o poder praticado e manifestado diretamente através do acesso às várias espécies, conteúdos e modos do discurso. Para o autor “Controle do discurso público é controle da mente do público e, portanto, indiretamente, controle do que o público quer e faz. Não há necessidade de coerção se se pode persuadir, seduzir, doutrinar ou manipular as pessoas”. (DIJK, 2010, p. 23).

O discurso político pode ser relevante para todos os cidadãos. Seu poder advém tanto de sua abrangência quanto de seus vários graus de legitimidade. O discurso político é notadamente “político” justamente pelas suas funções no processo político. O discurso político não é especialmente determinado pelo tópico ou pelo estilo, e sim por quem fala com quem, de que modo, em que momento e com que finalidades. (DIJK, 2010, p. 221-222).

### 1.2.2.3 Biografia

Uma contribuição muito importante para o desenvolvimento desta pesquisa vem do domínio histórico biográfico. Este estudo não se trata especifica e unicamente de uma biografia, mas entendo que, ao dedicar a atenção para a participação de Rui Barbosa em um momento ímpar da história da cidadania no Brasil, é de fundamental importância abordar aspectos biográficos desse personagem. Nesse sentido, é preciso destacar que todos os indivíduos, principalmente os “grandes homens”, são necessariamente o produto da sua conjuntura e, assim, dominados por ela. Nesta pesquisa decidiu-se optar por trabalhar a partir de uma figura política, no caso, Rui Barbosa, para, a partir dela, poder compreender uma determinada configuração social. Fez-se uso da biografia

como um caminho para o exterior da vida do indivíduo e não para o interior, constituindo um diálogo entre o indivíduo e a sociedade da sua época, como assinala Xavier (2000, p. 169): “[...] biografar não deve restringir-se às informações sobre o que o indivíduo realmente foi ou fez em vida, mas também deve levar em conta as representações sociais”. Então, não se trata de resgatar o antigo modelo de biografia do século XIX, no qual se buscava o enaltecimento da memória dos indivíduos que foram proeminentes nas suas épocas.

Levillain (2003), em seu texto *Os protagonistas: da biografia* desenvolveu uma reflexão muito interessante sobre a importância de, nos dias de hoje, se utilizar a biografia em pesquisas históricas:

A biografia histórica hoje reabilitada não tem como vocação esgotar o absoluto do “eu” de um personagem, como já o pretendeu e ainda hoje o pretende mais do que devia. E se a simbologia de seus fatos e gestos pode servir de representação da história coletiva através de um homem, tal como o retrato, ela não esgota a diversidade humana, como o mostrou Saul Friedlander. Ela tão pouco tem que criar tipos. Ela é o melhor meio, em compensação, de mostrar as ligações entre passado e presente, memória e projeto, indivíduo e sociedade, e de experimentar o tempo como prova da vida. Seu método, como seu sucesso, devem-se à insinuação da singularidade nas ciências humanas, que durante muito tempo não souberam o que fazer dela. (LEVILLAIN, 2003, p. 176).

A biografia como gênero historiográfico ou biográfico é conhecida desde a Antiguidade. Em todas as épocas sempre existiram homens admiradores desse campo de estudos. Em destaque ao longo do século XIX, a partir dos anos 1920, o novo modo de fazer História rejeitou esse modelo, que passou a ser identificado com a História Tradicional, voltado mais para uma apologia do que à análise, mais preocupado com os fatos do que com as grandes estruturas socioeconômicas, políticas e culturais. (SCHMIDT, 2000, p.49).

O retorno da biografia às pesquisas históricas aconteceu nas últimas décadas do século XX. O regresso das biografias ocorreu, de acordo com os historiadores, dentro de um processo de transformação, revelando um novo sentido, como pontua Barros (2008, p.188): “Agora os mais variados sujeitos históricos merecem ser biografados: não apenas os heróis e as grandes individualidades políticas, mas também os indivíduos anônimos”. São indivíduos atenciosamente escolhidos, que funcionam como “[...] pequenos fragmentos privilegiados para através deles perceber realidades mais amplas, ou pelo menos para estudar problemas históricos ou sociais específicos”. (BARROS, 2008, p.188). Desta forma, as novas práticas

biográficas não pretendem se dirigir pelo estudo do indivíduo em si mesmo, mas somente partir dele para enxergar mais longe, estudar um problema mais geral, mais extensivo, mais profundo. Escolhe-se um determinado indivíduo porque ele nos permite ter contato com os problemas que nos interessam. Conforme salienta Schmidt (2000, p.55), os trabalhos recentes voltados para pesquisas biográficas encaram seus personagens como “[...] vias de acesso para a compreensão de questões e/ou contextos mais amplos”. Quando nos propomos a estudar uma pessoa, estuda-se a sua comunidade, a sua localidade, a sua configuração social.

Pena (2008, p.139) destaca que:

O relato biográfico, na maioria das vezes, tenta ordenar os acontecimentos de uma vida de forma diacrônica, na ilusão de que eles formem uma narrativa autônoma e estável, ou seja, uma estória com princípio, meio e fim, formando um conjunto coerente.

Esse comportamento apontado por Pena, no qual o biógrafo é o responsável pela criação artificial de sentido, é chamado de “ilusão biográfica” por Bourdieu (1998):

Produzir uma história de vida, tratar a vida como uma história, isto é, como o relato coerente de uma sequência de acontecimentos com significado e direção, talvez seja conformar-se com uma ilusão retórica, uma representação comum da existência que toda uma tradição literária não deixou e não deixa de reforçar. (BOURDIEU, 1998, p.185).

Existe uma dificuldade referente à possibilidade do pesquisador ter, ou não, condições de realizar um juízo de valor, de natureza ética ou moral, sobre o seu objeto de estudo. O autor Fernando Martins entende que os fatos estudados pelo historiador criaram-se e ocorreram numa circunstância tão especial que “é impossível ao biógrafo, com os seus valores, na sua circunstância, fazer qualquer juízo ético, sobre outra época, sobre outras circunstâncias, pelo que se deve compreender e explicar” (MARTINS, 2007, p.94). No entanto, o mesmo autor afirma que “Quem compreende bem e interpreta bem está em condições de julgar, se considerar que assim deve proceder”. (MARTINS, 2007, p.94). Sendo assim, julgar não está para além de interpretar.

#### 1.2.2.4 A constituição da dissertação

A presente dissertação está organizada em capítulos, quatro no total. Buscando estabelecer uma contextualização histórica, o primeiro capítulo faz um apanhado geral de elementos da sociedade brasileira, os quais são: a situação educacional, a economia, a política e o sistema eleitoral. Desenvolveu-se tal contextualização histórica com a finalidade de se perceber a relação existente entre eles, e promover um entendimento do modo como essa sociedade se organizava, possibilitando assim a compreensão dos acontecimentos de interesse da pesquisa na época em que eles se efetivaram. O segundo capítulo buscou estudar a figura de Rui Barbosa. Trata-se de uma breve biografia desse político, destacando-se, principalmente, a sua atuação na política nacional. Como a pesquisa tem como objetivo principal a participação desse personagem na reforma eleitoral em questão, acreditou-se ser importante conhecer aspectos relevantes de sua vida, desde seu nascimento até sua morte. Mesmo que à pesquisa interesse o Rui Barbosa do período de 1878 a 1881, optou-se por essa descrição de sua vida na tentativa de facilitar o entendimento de suas posições naquele momento histórico. Os capítulos três e quatro são voltados para a participação de Rui Barbosa no Projeto Sinimbu e no Projeto Saraiva, respectivamente. Aponta-se que nesses capítulos a pesquisa não se deteve somente aos discursos do deputado Rui Barbosa, embora esse tenha sido o foco principal de análise. Acreditou-se ser importante situá-los dentro dos acontecimentos da reforma eleitoral, mesclando-se, por isso, às falas de Rui Barbosa, intervenções de outros políticos sobre os projetos em destaque. No final do quarto capítulo, constam ainda algumas reflexões sobre as consequências da Lei Saraiva. Por fim, a dissertação apresenta as considerações finais referentes ao presente estudo.

## 2 A EDUCAÇÃO, A ECONOMIA, A POLÍTICA E AS ELEIÇÕES NO BRASIL IMPÉRIO

### 2.1 O ENSINO PÚBLICO NO BRASIL DO SÉCULO XIX

A instrução pública foi um tema pouco debatido pelos governantes do Segundo Reinado, disso resultando também a baixa qualidade das estatísticas educacionais disponíveis no período. O primeiro Censo realizado no Brasil, no ano de 1872, permitiu certo avanço no tema, ao se propor a investigar as informações sobre o estado da educação no país. É inegável que a situação do sistema de ensino primário verificada ao longo do século XIX foi de extrema precariedade, tendo sido lentos os avanços e, praticamente, limitados ao Município da Corte.

Certamente, esta situação não era vivenciada somente no Brasil. É importante ressaltar que mesmo os países capitalistas mais desenvolvidos relutaram à proposta de patrocinar a escola moderna. Somente a partir da década de 1870 que essas nações empregaram políticas educacionais voltadas para aumentar a disponibilidade da escola pública para todos:

A Inglaterra, apesar de protestante e de ser a nação materialmente mais avançada dos séculos XVIII e XIX, resistiu com vigor à pressão para difundí-la e relutou contra a emergência da escola pública. Manteve-se coerente com as formulações da economia política, em especial com as ideias liberais veiculadas por Adam Smith. (ALVES, 2007, p.66).

O liberalismo somado à economia política concebeu a educação intelectual exclusivamente como um elemento de restrição das implicações nocivas da divisão do trabalho sobre os jovens trabalhadores. Desse modo, a escola pública não encontrava meios de propagar-se, pois, para o discurso econômico, existia claramente uma oposição entre o alargamento do ensino público e a multiplicação da riqueza social.

Então, o ensino brasileiro, ao iniciar-se o século XIX, estava reduzido a pouco mais que nada, em parte como decorrência do dismantelamento do sistema jesuítico. O Marquês de Pombal, em 1759, extinguiu as escolas jesuíticas de Portugal e de todos os âmbitos de seus territórios. O principal ponto de questionamento do ensino jesuítico estava no fato de que sua intenção era antes a propagação de uma doutrina religiosa do que a difusão da educação. O ensino era guiado pela abstração e pelo dogmatismo, mantendo os jovens distantes das

dificuldades brasileiras. Mesmo assim, a educação brasileira foi muito marcada pelo ensino jesuítico. Pela presença contínua até o século XVIII, presentes não somente entre os índios, mas principalmente na sociedade colonial, os jesuítas depositaram profundamente o ideário católico na compreensão de mundo dos brasileiros e, por conseguinte na tradição religiosa do ensino que prevaleceu até a República. Após a expulsão dos jesuítas o ensino brasileiro esperou uma década para iniciar sua reconstrução, o que resultou em um retrocesso de todo o sistema educacional brasileiro. Seguiram-se as reformas pombalinas, com o principal objetivo de substituir a escola que convinha aos interesses da fé pela escola favorável aos fins do Estado.

### **2.1.1 Novos Tempos, Velhos Problemas**

Uma nova era começara no Brasil em 1808, quando atritos entre a Corte portuguesa e Napoleão Bonaparte forçam a vinda da família real para a América. O acontecimento trouxe transformações importantes para a época, que se desenvolveram na economia, política e cultura, embora restringidas a determinados grupos sociais. Quanto ao cenário cultural existente quando da chegada da Família Real, Ferreira (2001) destaca que:

O Brasil apresentado à Família Real, em 1808, é um país limitado pelas imposições da metrópole. Sem acesso às mais diversas formas de cultura vivenciadas na Europa, mantinha-se à margem das manifestações culturais oitocentistas, sobretudo européias. (p.79).

A vinda da Família Real (1808) e a Independência (1822) colaboraram para que novas condições político-econômicas conduzissem ao estabelecimento de uma nova direção no que se referia ao ensino, orientando a educação brasileira para a formação das elites dirigentes. Logo que chegou ao Brasil D. João criou escolas de nível superior para a formação de engenheiros, militares e médicos. Porém, a importância concedida ao ensino superior não é estendida ao ensino primário e secundário. Mantém-se o privilégio de classe, com a valorização do ensino superior. Deixado a encargo das províncias, o ensino primário era pouco difundido. Embora a Constituição Imperial outorgada em 1824 determinasse a garantia da instrução primária gratuita a todos os cidadãos, na prática, tanto nos anos que a precederam quanto nos anos que a sucederam, pouco se fez pelo ensino popular. Elevar a

quantidade de doutores (médicos e advogados, principalmente) é uma das justificativas apontadas por Ferreira (2001, p.82) para o descaso com o ensino elementar. A autora complementa que “Na verdade, o governo pretendia formar burocratas capazes de gerenciar e prover os cargos públicos, resolvendo, dessa maneira, o problema da falta de técnicos e administradores para as diferentes atividades governamentais.” Deste modo, ao longo de todo o século XIX foi muito diminuto o grupo dos cidadãos que tinham acesso a um diploma. A elite tinha uma desconsideração pelo trabalho (principalmente o manual), o que pode esclarecer, até certo ponto, a negligência para com os ensinos primário e profissional. Segundo Holanda (1995) os responsáveis pela educação popular durante o Império apresentavam desinteresse e incompetência em suas ações, pois:

Os professores primários, escolhidos sem nenhum critério, leigos completamente sem preparo, eram pessimamente pagos, desconsiderados pelas autoridades e pela população e se afastavam do magistério, tão logo conseguiam um trabalho melhor. Os poucos que permaneciam eram tão maus e brutais que levaram a Câmara a sair uma vez, das alturas irreais em que vivia, para promulgar, em outubro de 1827, após longos debates em inúmeras sessões, a única lei que decretou no século, sobre o ensino primário, proibindo os castigos corporais. Como tantas outras, esta lei não foi posta em prática. (HOLANDA, 1995, p.370).

A criação do ensino normal não resultou em progresso expressivo da qualificação do corpo docente das escolas primárias. Até porque as insuficientes escolas de educação normal que se estabeleceram no país não vingaram. Quanto ao ensino secundário, ele permaneceu, ao longo do Império, desarticulado e, praticamente, aos cuidados de particulares, em número reduzido de escolas, mas capazes de comportar a diminuta demanda do período.

O Ato Adicional <sup>1</sup> de 1834 constituiu um infortúnio para o sistema educacional brasileiro ao conferir autoridade às assembleias provinciais para legislar sobre a instrução primária e secundária. Somente o ensino superior em geral e o elementar e médio do Município Neutro (futuro Distrito Federal) continuaram sob responsabilidade do governo central. Esta descentralização precipitada e desnorteada fez com que o desenvolvimento do ensino elementar, que já era moroso, sofresse uma estagnação resultando em um impedimento de uma unificação do sistema educacional. (HOLANDA, 1995, p.376). As assembleias

---

<sup>1</sup> Lei de reformas constitucionais, promulgada em 12 de agosto de 1834. (ALMEIDA, 1989, p.64).



provinciais, ao se valerem dos novos direitos, adiantaram-se em votar numerosas leis dissonantes.

No período de 1860 a 1890, ações particulares se organizam, e são fundados importantes colégios, principalmente católicos, até mesmo de jesuítas, que retornam ao Brasil décadas após sua expulsão. A disposição de instituir escolas religiosas no Brasil do século XIX é uma contradição em relação ao que sucede no resto do mundo, onde a laicização se torna cada vez mais frequente. Os colégios leigos do período são os mais progressistas e renovadores.

No último quartel do século XIX, o pensamento católico começa a ser contestado pelo positivismo e pela ideologia liberal leiga, com o positivismo intensificando a luta pela escola pública, leiga e gratuita, bem como pelo ensino das ciências.

A figura do Conselheiro Paulino se destaca no campo educacional, principalmente porque em 1869 o ministro relata a necessidade de uma grande reforma no ensino brasileiro, a qual deveria iniciar-se pela instrução primária. Almeida (1989, p. 117) salienta que:

O Conselheiro Paulino não se limitou às simples palavras, e realizou várias melhorias importantes, entre as quais devemos citar: a reforma do colégio D. Pedro II, a nova organização dada aos exames gerais, a tradução e a vulgarização das obras de M. Hippeau, cuja impressão ordenou, o acréscimo da subvenção dada ao Liceu de Artes e Ofícios, a conclusão dos trabalhos do conservatório de música, o estudo dos planos de adaptação dos edifícios das escolas públicas, que não teve tempo de começar.

Em 1879, Leôncio de Carvalho determina normas para o ensino primário, secundário e superior, levantando a bandeira da liberdade de ensino, de frequência, de credo religioso, a criação de escolas normais e o fim da proibição de matrícula de escravos. Contudo, a maior parte dessas propostas não se concretizam.

Rui Barbosa, na década de 1880, também apresentará seus Pareceres sobre a educação, propondo reformar o ensino brasileiro, suas ideias também não serão realizadas.

Sobre os projetos de reforma da educação apresentados no período, Machado (2006) aponta que:

A existência de projetos não efetivados naquele período mostra o quanto foi difícil a construção da escola existente hoje e a origem de suas mazelas. Embora os discursos destacassem a importância da escola para a modernização da sociedade, a prática social demonstrou que esta

afirmação estava em descompasso com a teoria, pois ela só foi implantada na segunda metade do século XX, quando emergiram as condições para tal empreendimento. (MACHADO, 2006, p. 101).

### 2.1.2 Situação do Ensino Brasileiro no Final do Império

Para Romanelli (2002, p.41), ao longo do Império desenvolveu-se uma educação de tipo aristocrática, voltada mais para a formação de uma elite do que para a educação do povo. A autora observa ainda que a educação popular estava desassistida e que a educação média era simplesmente propedêutica. Pode-se assim, pensar o quanto a educação foi minimizada, a ponto de transformar-se em mera ilustração. Esse entendimento é compartilhado também por Ana Maria A. Freire (1989, p.57-58):

[...] uma sociedade dual (senhor x escravo), de economia “agrícola-exportadora-dependente” (economia colonial) não necessitava de educação primária, daí o descaso por ela. Precisava, tão somente, organizar e manter a instrução superior para uma elite que se encarregaria da burocracia do Estado, com o fim de perpetuar seus interesses e cujo diploma referendava a posição social, política e econômica, a quem o possuía e a seus grupos de iguais. Garantiam-se através da educação, as relações sociais de produção e, portanto, o modo de produção escravista e o analfabetismo.

Este modelo de educação doméstica escolar, a separação social entre os adultos e as crianças, a rigidez da autoridade, a carência da participação da mulher, a ampla diferença na educação dos dois sexos foi favorável à total preponderância das atividades unicamente intelectuais sobre as de base manual e mecânica, resultando na produção de uma cultura antidemocrática, de privilegiados. A tradição colonial, de fundo europeu, não é a única explicação para o tipo de cultura que se buscava ser favorável, mas está intimamente relacionada à composição e ao modelo da estrutura social que se estabeleceram por todo o Império.

O desinteresse do governo para com a instrução pública pode ser verificado mesmo nas Falas do Trono. Tanto nos anos que antecederam quanto nos que sucederam a reforma eleitoral em estudo, as Falas do Trono praticamente se omitiram em relação ao assunto:

1875. O governo silencia de novo sobre o problema educacional, fazendo apenas uma breve referência à instrução profissional.  
[...].

Em 1876 e 1877 a Coroa não cogita da instrução nas Falas de abertura do Parlamento. (MOACYR, 1939, p.665).

O Imperador silencia também nos anos seguintes, apesar de em 1878-1879 o ministro Leôncio Carvalho ter decretado uma reforma de ensino e de em 1882 e 1883 Rui Barbosa ter apresentado seus pareceres:

Nos anos de 1884, 1885, 1886 as Falas do Trono continuam a ignorar a situação de atraso (segundo os relatórios dos ministros do Império) da instrução pública. Absoluto silêncio. (MOACYR, 1939, p.666).

Nessa sociedade, de economia fundamentada no latifúndio e na escravidão, não interessava a educação popular. Esse contraste entre a quase carência de educação popular e a preocupação de desenvolvimento intelectual das elites tinha de forçosamente constituir, como constituiu, uma enorme disparidade entre a cultura da classe dirigida, de nível extraordinariamente baixo, e a da classe dirigente, erguendo sobre uma ampla contingência de analfabetos uma pequena elite em que figurava homens de cultura aprimorada.

Sobre a situação das escolas ao longo do Império, Marcílio (2005, p.86) constata que:

No geral, e até os anos 1870, houve um passivo de extensa lista de carências que abrangia a falta de prédios escolares, a escassez ou ausência de material escolar, de papel, de livro, de móveis escolares, o mau preparo e salários baixos dos professores, a falta quase total de escolas profissionais, um ensino secundário não seriado, constituído de aulas avulsas e de frequência livre.

Com todo esse quadro alarmante, não é surpresa que o Censo de 1872 indicasse uma taxa elevada de analfabetos: 82,3% para as pessoas de 5 anos ou mais (livre + escrava), com estimativa de cerca de 78% da taxa de analfabetismo para o conjunto de pessoas de 10 anos ou mais, sem levar em conta a diferença de sexo. Assim, o Brasil apresentava uma taxa de analfabetismo quase três vezes maior que a da França. (FERRARO, 2009, p. 49-50).

Políticos e educadores do final do Império explicavam, de modo indevido, que o estado de calamidade da educação brasileira, na época, era consequência da pouca liberdade que os particulares tinham para estabelecerem e sustentarem escolas, o que pode ser contestando, pois como assegura Holanda (1995, p.377),

“[...] esta liberdade fora estabelecida pela lei de 10 de dezembro de 1823, que aboliu os privilégios do estado para dar instrução”. De fato, não ocorreram limitações ao ensino privado no Brasil. Pelo contrário, o governo é quem sempre se mostrou indiferente quanto aos seus compromissos relativos ao ensino. Ferraro (2009, p. 42-43) aponta que “Não havendo escola, o povo ficaria afastado da participação política por muito tempo, o que era extremamente tranquilizador pra a imensa maioria das elites brasileiras da segunda metade do século XIX. Também para a imensa maioria dos liberais [...]”, o que poderá ser verificado mais adiante nesta pesquisa.

O ensino brasileiro nos anos finais do Império se apresentava da seguinte maneira: em 1878, 15.561 escolas primárias, comportando 175.000 alunos. No município da corte existiam 211 escolas (sendo 95 públicas e 116 particulares) reunindo 12.000 alunos. A população do Município Neutro era avaliada por volta de 400.000 habitantes (entre eles, 70.000 escravos); os alunos, por sua vez, compunham somente 5% da população livre. Em todo o Brasil calculava-se perto de 9 milhões de habitantes a população livre, ao passo que, os alunos constituíam somente 2% desta população.

Percebe-se, portanto, que no que se referia à educação a atenção estava voltada para o ensino superior, enquanto o ensino primário e secundário ficavam desamparados. Carvalho (2010, p.65) aponta que a educação superior funcionou como um fator importante de unificação ideológica da elite imperial brasileira. O autor assinala que praticamente toda a elite tinha acesso aos estudos superiores; que a educação superior se condensava em formar juristas, comportando um núcleo homogêneo de conhecimentos e habilidades; a concentração temática e geográfica (cursos de direito em duas das quatro capitais que ofereciam educação superior) permitia contatos pessoais entre estudantes das várias capitanias e províncias e imprimia neles uma ideologia homogênea dentro do estrito controle a que estas escolas superiores eram submetidas pelos governos tanto de Portugal como do Brasil.

## 2.2 A IMPORTÂNCIA DA CAFEICULTURA PARA O BRASIL IMPERIAL

O consumo do café foi paulatinamente introduzido na Europa no decorrer dos séculos XVI, XVII e, principalmente, XVIII. O crescimento da procura pelo produto, depois da normalização política após as guerras napoleônicas, resultou do aumento

da população na Europa e nos Estados Unidos e, também, do aumento do poder aquisitivo nestas regiões. O café apresentava-se como o artigo de luxo nos países do Ocidente. Com isso, estimulou-se a produção de café nas colônias da Ásia e da América. O Brasil se favorecia por dispor de fatores naturais propícios para a sua plantação, como clima e solo favoráveis para o cultivo do produto. Em 1825, pouco antes do início do ciclo do café, a produção mundial era de aproximadamente 1,5 milhões de sacas. Deste montante, 5% era oriundo do Brasil. No final do século XIX, a exportação mundial alcançava quase 13 milhões de sacas, com o Brasil dominando o mercado, ao possuir 70% desta produção. Estes dados demonstram o quanto, durante a monarquia, o acontecimento mais importante da economia brasileira foi a ascensão das exportações do café.

A partir da década de 1830, o café consolida-se como o mais importante artigo de exportação, alcançando, na década de 1850, quase metade do valor total das exportações brasileiras. A posição de destaque ocupada pelo café foi, em parte, um revide ao enfraquecimento da lavoura de cana-de-açúcar, lavoura tradicional que foi o suporte econômico da Colônia.

Ao passo que a cana-de-açúcar, a mineração e a maior parte da pecuária se assentavam sobre a sesmaria, o café compartilhava de diferentes influências, ao se propagar nas proximidades da capital imperial. A grande expansão alcançada pelo café no mercado exportador deve-se, internamente, ao fato de ter tido dois estímulos importantes para o seu cultivo: terra e dinheiro. O dinheiro era um fator de essencial importância, visto que a lavoura de café, pela sua natureza, é muito dispendiosa, exigindo capitais imobilizados para sua formação, pois só se torna produtiva no sexto ano do cultivo. Os comerciantes do café eram também os financiadores das lavouras; o sistema de crédito funcionava de forma que a colheita futura era negociada em troca do custeio das necessidades de manutenção e expansão. Com o estabelecimento das primeiras casas bancárias, por volta de 1850, no Rio de Janeiro e nas capitais, essa relação pessoal entre credor e devedor tendeu a desaparecer.

De acordo com Buescu (2011), o vale do Paraíba foi o ponto de difusão da cafeicultura para os arredores. Inicialmente, no final do século XVII e nas primeiras décadas do século XVIII, o café foi produzido no norte, mais tarde, a produção se intensificou mais ao sudeste do Brasil, já que:

No fim do século encontrava-se no Vale do Paraíba no Rio de Janeiro. Ainda em 1860, 78% da produção de café procedia desta província, 12 % de São Paulo e 8% de Minas Gerais. A passagem da supremacia para o Oeste de São Paulo efetivou-se nos últimos dois decênios do século XIX, beneficiando-se da mão-de-obra livre, imigrante naquela região em grande volume, e da infraestrutura de transporte ferroviário [...]. (BUESCU, 2011, p.102).

A grande quantidade de terras disponíveis para a produção estimulava a lavoura extensiva. A mão-de-obra utilizada foi, em maior parte, por tradição e por vantagem econômica, a escrava; o trabalho imigrante também foi utilizado na produção cafeeira; e, em menor escala, o trabalhador local esteve presente nas plantações. A grande lavoura do café seguiu, desde o início da sua difusão, o exemplo dos engenhos de açúcar, embasada na grande propriedade e na escravidão. À medida que a obtenção da mão-de-obra escrava era dificultada, o trabalho escravo foi substituído pelo trabalhador livre, sendo o imigrante introduzido nas lavouras como trabalhador. No entanto, o trabalhador livre não poderia ter sua força de trabalho utilizada de forma tão intensa quanto a do escravo. Com isso, à medida que o trabalhador livre era introduzido nas lavouras, também foram realizados investimentos em equipamentos para tornar o trabalho mais produtivo. Geralmente, a chegada dos imigrantes era subsidiada pelos governos provinciais.

Da década de 1860 em diante o grande volume de exportação da balança brasileira permitiu que certas classes e regiões brasileiras experimentassem um aumento sensível do padrão de vida e, também, certo aparelhamento técnico. Prado Junior (1980) destaca:

Refiro-me a estradas de ferro e outros meios de comunicação e transportes, mecanização das indústrias rurais, instalação de algumas primeiras manufaturas, etc. pode-se dizer que é nesta época que o Brasil tomará pela primeira vez conhecimento do que fosse o progresso moderno e uma certa riqueza e bem-estar material. (p.106)

A cafeicultura exportadora, desenvolvendo-se na Região Sudeste do Brasil, ao ditar seus interesses econômico-sociais induzia os grandes proprietários de terras a se constituírem ao redor do Estado, percebendo o aparelho governamental como promotor da divisão entre negócios privados e patrimônio estatal. Para Adorno (1988, p.74), perto da década de 1870, o quadro da vida civil separava-se continuamente do aparato estatal, exigindo a produção de novos modelos políticos que fossem capazes de conter o avanço das massas populares e ainda reconfigurar

as alianças entre as forças políticas empenhadas com os interesses econômico-sociais ligados à produção agrícola para o mercado externo, à produção agrícola para o mercado interno e ao comércio de importação-exportação. Isso significava descobrir fórmulas que permitissem a permanência da divisão entre liberdade e igualdade, entre fundamentos liberais e princípios democráticos, “[...] estratégia que se divisava no horizonte do homem político como ímpar para manter o controle sobre a massa de trabalhadores escravizados e trabalhadores livres, estes últimos impondo-se progressivamente no cenário social”. (ADORNO, 1988, p.74).

Os grandes proprietários rurais, inclusive os que dispunham de trabalhadores livres, não significavam somente um empecilho ao livre uso dos direitos políticos, significavam, também, um impedimento à participação política, porque primeiramente recusavam os direitos civis. Eles não enxergavam seus trabalhadores como cidadãos, e sim unicamente como seus “servos”. Isso representava uma impossibilidade para o exercício dos direitos civis e políticos dos trabalhadores. Mesmo que a soberania estivesse afirmada respeitosa e eloquentemente nas leis, certamente não estava evidente nos costumes; imperava a desigualdade no que se referia à liberdade.

### **2.2.1 A Relação Entre Cafeicultura e Mão-De-Obra Escrava**

Com a insistente manutenção da escravidão na base da pirâmide das relações sociais, a vontade da maioria era relegada ao silêncio, até porque nem eleitores e sequer cidadãos compunham a maior parte dos constituintes do corpo social. Contudo, durante o Brasil Colônia e em um grande período do Brasil Imperial, a vida econômica do Brasil se firmava sobre o trabalho dessa população. Dessa enorme parte da população brasileira, a população escrava, que estava à margem do sistema político.

A permanência do regime escravista era do interesse dos grandes latifundiários. Isto pode ser confirmado pela grande presença da mão-de-obra escrava nas fazendas de café. De acordo com Costa (2007) os escravos estavam presentes de forma mais concentrada nas províncias produtoras de café. A autora referindo-se a esse momento da história brasileira destaca que:

Em 1823, Minas, Rio e São Paulo contavam 386 mil escravos, aproximadamente, enquanto Bahia, Pernambuco e Maranhão detinham, nessa mesma época, cerca de 484 mil. Cinquenta anos mais tarde a situação se invertera. Estas contavam 346.237 escravos, enquanto as províncias cafeeiras reuniam quase oitocentos mil. (p. 302).

A escravidão estava arraigada de forma tão profunda na sociedade brasileira que ela apenas foi posta seriamente em discussão após a guerra do Paraguai. Somente em 1884 a abolição final da escravidão passou a ser debatida no parlamento. O Brasil foi o último país de tradição cristã e ocidental a abolir a escravidão. O evento deu-se em 1888, quando a quantidade de escravos já havia diminuído muito e a utilização de seu trabalho já não era tão essencial para a economia brasileira, principalmente nas lavouras de café do oeste paulista. Concluiu-se que isto tenha contribuído, consideravelmente, para que a discussão deste tema tenha sido tão tardiamente posta no nosso parlamento.

Havia a consciência de que a centralização imperial não seria mais aceita com a abolição da escravatura, pois ela significaria o rompimento do projeto tradicional da agricultura comercial, ligada ao crédito, e, juntamente, o aparelhamento político vigente.

### **2.2.2 A Influência dos Cafeicultores na Política Brasileira**

O fato de que o país estava economicamente baseado na monocultura, pode induzir à conclusão de que os grandes fazendeiros interferiam seriamente nas determinações políticas do Império. Com certeza, de algum modo os interesses dos fazendeiros, principalmente dos paulistas, se sobrepunham na política brasileira nas últimas décadas da monarquia. Este papel de destaque que São Paulo atingiu no cenário político se deve ao prestígio que o café desfrutava no período. Ainda assim, é importante ressaltar que a interferência política por parte dos cafeicultores era realizada de forma indireta. Pois, na realidade, a política nacional era comandada pelo Poder Moderador, que conduzia o país de acordo com o que era mais conveniente para si. Como o café era o principal artigo da economia nacional, é evidente que havia a preocupação de manter certa estabilidade no que se referia a todo o processo de sua produção. Se, muito dos interesses dos grandes fazendeiros era defendido politicamente, deve-se ao fato do governo entender que estas ações lhe garantiriam harmonia e outros benefícios. Desta forma, a influência dos grandes



proprietários rurais, principalmente dos cafeicultores, que apresentaram papel dominante na economia nacional ao longo de praticamente toda a monarquia, mostra-se moderada se comparada com a que exerceram nas primeiras décadas da república. Segundo Holanda (1997, p. 283), “A verdade é que o império dos fazendeiros, mas agora dos fazendeiros das áreas mais adiantadas, porque os outros vinham perdendo cada vez mais sua importância, só começa no Brasil com a queda o Império”.

Outro fato que confirma a ideia de que latifundiários e governo não estavam tão afinados é que o próprio ideal republicano, além de passar a ser defendido pelos meios urbanos, do centro-sul principalmente, também virou bandeira da lavoura nova e expansiva no final do Império, quando o regime monárquico entrou em crise.

Com isso, percebe-se que, como as decisões políticas eram pensadas de maneira a beneficiar a permanência do sistema existente, o café exerceu grande influência na política nacional, pois representou o mais importante produto da economia brasileira ao longo de todo o Segundo Reinado. Com isso, entende-se que o que era conveniente para os cafeicultores, de certa forma, também o era para o governo, que dependia diretamente desse produto para manter-se financeiramente.

## 2.3 A POLÍTICA BRASILEIRA AO LONGO DO IMPÉRIO

### 2.3.1 A Configuração Política Brasileira no Século XIX

A configuração da política brasileira ao longo do século XIX se apresentava de forma bastante simples. Os partidos políticos eram completamente parlamentares, com seus líderes presentes no parlamento e no governo. As decisões políticas eram tarefa do imperador, dos conselheiros de Estado, dos ministros, dos senadores e dos deputados gerais e provinciais. O Conselho de Estado era constituído por doze conselheiros ordinários e doze extraordinários, nomeados pelo imperador. O Conselho funcionava como um órgão de consulta do Imperador, podendo ele acatar ou não a opinião dos conselheiros. Os ministros eram os agentes do Poder Executivo; o imperador indicava o presidente que nomeava seus auxiliares. Os senadores eram escolhidos pelo imperador de listas tríplexes eleitas por votação popular. A quantidade de senadores era a metade do número de deputados, 50 no começo e 60 no fim do Império, e mudava de província

para província, dependendo do número de habitantes de cada uma. O cargo de senador era vitalício. Os deputados gerais formavam o grupo mais numeroso. Após a Regência, os deputados encontravam dificuldade em concluir os quatro anos de mandato por causa das constantes dissoluções. No final do Império eram 125 deputados na Câmara.

### 2.3.2 O Poder do Poder Moderador

O Poder Moderador era responsável por indicar a liderança do Gabinete Ministerial, que, por sua vez, era incumbido de constituir um ministério. Após, o Gabinete tinha a tarefa de organizar as eleições para a Câmara os Deputados. Com a fraude nas eleições, prática corrente durante este período, o partido da situação sempre obtinha a superioridade no Legislativo. Deste modo, a Câmara era formada de acordo com os interesses do Gabinete Ministerial. Para manter-se no cargo, o presidente do conselho precisava ter o apoio da Câmara e do monarca.

Durante o Segundo Reinado, o Poder Moderador governava e administrava, agindo de acordo com os interesses dos partidos políticos constituídos, fazendo com que se revezassem no poder, pois:

[...] dispunha ele de recursos para provocar as substituições de ministérios ou revezamento dos partidos no poder, e não se mostrou parcimonioso em utilizá-los. Basta considerar que durante os dez anos que antecederam a ascensão do gabinete de 16 de julho de 1868, se tinham sucedido precisamente dez ministérios representativos de opiniões políticas divergentes, não raro contrastantes. [...]. (HOLANDA, 1997, p.10)

Como o Imperador dissolvia a Câmara sempre que avaliasse ser apropriado, o Poder Moderador fortificava desse modo o Executivo, representado pelos ministérios.

O fortalecimento do Executivo levava, em última análise, à centralização político-administrativa do Império, bem ao gosto dos senhores de terra e de escravos. [...] A centralização garantia a própria monarquia. (ALENCAR, RAMALHO; RIBEIRO; 1979 p.149)

Durante o Reinado de D. Pedro II, o Poder Moderador foi o Executivo e o Legislativo. Através desta centralização de poderes no Moderador, a aristocracia agrária garantia a prevalência de seus interesses tanto na Câmara quanto no

Gabinete Ministerial. Contudo, o imperador não era nem o Poder Moderador, nem o Poder Executivo, e sim, o chefe destes dois poderes.

### 2.3.3 O Liberalismo à Brasileira

Ao longo do século XIX, as ideias liberais foram empregadas por grupos com intenções diversas e em momentos distintos. Na Europa do final do século XVIII e início do século XIX, a transição de uma sociedade agrária para uma sociedade industrial envolvia a substituição da velha ordem social aristocrática, baseada em relações verticais de dependência e patronato, pelas solidariedades horizontais de classe. Para Bellamy (1994, p.22):

A ideologia liberal refletia a posição central ocupada pela classe média na criação e manutenção desta nova ordem. Considerava as novas técnicas industriais, a crescente prosperidade e o crescimento da população urbana partes de um único processo complexo de progresso ou “modernização” [...].

O liberalismo foi na Europa originalmente uma ideologia burguesa, ligada ao desenvolvimento do capitalismo e à crise do mundo senhorial. Opondo-se ao absolutismo, os liberais defenderam a teoria do contrato social, asseguraram a soberania do “povo” (entenda-se da burguesia) e a supremacia da lei, e lutaram pela divisão de poderes, e pelas formas representativas de governo.

Na ordem liberal tornar-se claro que o indivíduo é o fator determinante da ação humana e da ação social, como observa Peixoto (2001, p.16): “Esta se desenvolve numa situação na qual o indivíduo é livre para decidir o seu curso. Mas a utilização da liberdade se dá a partir de estratégias racionalmente elaboradas [...]”.

Ao estudar o liberalismo no Brasil é importante destacar que aqui os liberais brasileiros importaram princípios e fórmulas políticas, mas estas foram adaptadas aos seus próprios interesses. Portanto, o liberalismo brasileiro só pode ser entendido com referência à realidade brasileira.

Para Costa (2007, p.136), a teoria e a prática liberais no Brasil do século XIX justificam-se a partir das particularidades da burguesia local:

A condição colonial da economia brasileira, sua posição periférica no mercado internacional, o sistema de clientela e patronagem, a utilização da mão-de-obra escrava e o atraso da revolução industrial – que no Brasil só ocorreu a partir do segundo quartel do século XX –, todas essas circunstâncias combinadas conferiram ao liberalismo brasileiro sua

especificidade, definiram seu objeto e suas contradições e estabeleceram os limites de sua crítica.

Segundo Neves (2001, p.100), no início do século XIX, apesar de certas deficiências, foram implantadas algumas práticas básicas de cultura política do liberalismo:

[...] uma monarquia constitucional que continuava aliada a Igreja, colocada doravante a seu serviço, pois à falta de uma ideologia da nação, ainda se fazia necessária a doutrina cristã para reunir os indivíduos em um corpo social; uma sociedade em que reinavam os homens ilustrados, cujo papel era o de orientar a opinião pública; uma liberdade que não ultrapassasse os direitos alheios e uma igualdade que se restringisse ao plano da lei.

O discurso liberal era, na prática, sobreposto pelas influências pessoais, lealdades individuais e os favores recíprocos.

#### **2.3.4 Alternâncias de Governos – O Partido Liberal e o Partido Conservador**

Dois grandes partidos políticos preponderaram na vida política do Império até o seu término, o Partido Conservador e o Partido Liberal. O Partido Conservador, surgido em 1836, resultou de uma coligação de ex-moderados e ex-restauradores e defendia a reforma das leis de descentralização. O Partido liberal surgiu em 1837 a partir da união dos defensores das leis descentralizadoras.

Nos primeiros anos do Segundo Reinado o apelido dos conservadores era “Saquaremas”, devido ao município de Saquarema, no qual o visconde de Itaboraí, um dos principais líderes do partido, possuía uma fazenda. Já os liberais eram apelidados de “Luzias”, referência à vila de Santa Luzia, em Minas Gerais, local onde se iniciou a Revolta Liberal de 1842.

Quanto à filiação partidária é importante apontar que, de acordo com Carvalho (2010, p.212) o Partido Conservador era composto de uma coalizão de burocratas e donos de terra, enquanto que o Partido Liberal se compunha de uma coalizão de profissionais liberais e de donos de terra. Os proprietários de terra não se vinculavam predominantemente ao Partido Conservador ou ao Partido Liberal; se distribuíam quase que em proporções iguais entre eles, sendo que:

O Partido Conservador abrigava principalmente os representantes da grande agricultura de exportação, enquanto o Partido Liberal era dominado pelos produtores para o mercado interno. E surgiram também os

profissionais liberais como grupo ascendente formando a ala ideológica do partido liberal e o núcleo do Partido Republicano do Rio de Janeiro. (CARVALHO, 2010, p. 225).

Mesmo que apresentando certa estabilidade do sistema político, o período imperial brasileiro apresentou grande instabilidade de governos. O tempo médio de permanência dos 36 ministérios foi de menos de um ano e meio, sendo que os governos conservadores prolongavam-se em média duas vezes mais que os liberais.

A harmonia política que imperou durante o Segundo Reinado no Brasil pode ser explicada pela forma de governo parlamentarista adotada na década de 1840. De acordo com Lopez:

Politicamente, o Império encontrou um modo de preservar a figura do Imperador quando instituiu o Parlamentarismo, um artifício que funcionou apenas relativamente, visto que excluiu, pelos motivos já vistos, um autêntico julgamento popular. Para a elite, preservar a figura do Imperador era importante, uma vez que ele representava tudo aquilo que se queria conservar nas estruturas vigentes. (1994, p.19-20).

Em 1848, com o afastamento dos liberais radicais, as contendas políticas ficaram limitadas aos conservadores e liberais moderados. É importante destacar que estes grupos não aparentavam discordâncias ideológicas; somente desejavam conveniências diferentes, visto que tanto os liberais quanto os conservadores representavam os senhores de terra e de escravos. Deste modo, suas relações inclinavam-se mais para uma conciliação do que para um embate. Bandecchi (1969, p.219) afirma que: “Em muitos pontos os conservadores e liberais eram bastante semelhantes, chegando-se mesmo a dizer que nada se parecia tanto com um liberal como um conservador no poder”. Na fase áurea do II Reinado, chegou até a haver um Gabinete de Conciliação dos dois partidos, chefiado pelo Marquês do Paraná (1853-58). Essa política de conciliação nacional foi amparada por uma prática de clientelismo e cooptação dos liberais, impedindo a união destes com as agitações populares reformadoras e exaltadas que colocavam em perigo o poder econômico das grandes propriedades rurais. A noção de não haver diferenças ideológicas e sociais entre os partidos também podia confirmar-se pelas frequentes passagens de políticos de um campo para outro. Fausto (2002, p.98) destaca que:

Conservadores e liberais utilizaram-se dos mesmos recursos para lograr vitórias eleitorais, concedendo favores aos amigos e empregando a

violência com relação aos indecisos e aos adversários. A divisão entre liberais e conservadores tinha assim muito de uma disputa entre clientelas opostas em busca das vantagens ou das migalhas do poder.

Assim, a calma no cenário político era assegurada através da alternância dos dois partidos, que muito se assemelhavam, já que os dois representavam basicamente as elites agrárias. Segundo Carvalho (2010, p.21), a homogeneidade ideológica e de treinamento era a responsável pela pequena dimensão dos conflitos intra-elite e fornecia a percepção e a possibilidade de instalação de determinado padrão de dominação política. Essa homogeneidade era conseguida sobretudo pela socialização da elite através da educação (formação jurídica), da ocupação (funcionalismo público) e da carreira política; isso tudo acompanhado de um isolamento ideológico no que se referia à doutrinas revolucionárias.

A destituição de um gabinete e a indicação de outro do partido contrário foi prática recorrente durante o Segundo Reinado. Tanto liberais quanto conservadores foram prejudicados e favorecidos por este processo. A rotação partidária deixava sempre a expectativa de retorno para o partido que entrava no ostracismo político.

Conforme o momento, a presidência do Gabinete Ministerial era entregue ao Partido Liberal ou ao Partido Conservador. Esta política não poderia ser praticada com a adesão de um único partido; necessitava do apoio de ambos. Desta forma, se tornava necessário cultivar, na esfera dos dois partidos, um empenho de afastamento das divisões mais radicais.

### **2.3.5 A Situação Política do Brasil no Final do Império**

Por detrás das aparências liberais do regime, o que na verdade existia era uma sociedade repressiva e altamente conservadora e preconceituosa, componentes que exerciam inegável papel censório. Um imperador patriarcal e bonachão mal disfarçava as realidades de um Estado oligárquico, não-democrático e autoritário. (LOPEZ, 1993, p. 67-68).

Essa organização política resultou em dois aspectos fundamentais do regime monárquico: primeiro, os principais grupos sociais eram impelidos a conquistar o prestígio do imperador e influência na estrutura burocrática; segundo, a desigualdade social na esfera pública com a limitação da participação política no nível dos grupos sociais proprietários e dominantes, impedia a presença de

representantes populares no parlamento, impossibilitando a democratização da sociedade brasileira. Mesmo que o Partido Liberal tenha exercido longamente a oposição institucional ao governo, não conseguiu se converter em meio de mobilização e organização dos anseios populares e democráticos. Para Adorno (1988, p.63), foi desse modo que o liberalismo político mostrou a sua verdadeira face – o conservadorismo.

No começo do último quartel do século XIX, o Brasil se apresentava como um país de economia totalmente agrária, sedimentada em grandes propriedades rurais e apoiada ainda no trabalho escravo. A maior parte da população permanecia marginalizada, e o governo era assegurado através de um parlamento onde viviam o Partido Liberal e o Partido Conservador, controlados de cima para baixo, que participavam de eleições fraudulentas e exclusivistas, como observa Lopez (1994, p.19): “Como não existia Justiça Eleitoral e os meios de comunicação eram precários e mais ainda os meios de informação e educação, campeava livremente a fraude, ponto de partida da corrupção administrativa”.

Nas últimas décadas do Império, esse mecanismo se mostrava cada vez mais intenso, e a inércia política era total. Esse modelo partidário possuía a clara função de evitar que os conflitos reais da sociedade aflorassem no nível do Estado. Com o desenvolvimento econômico no ciclo do café, sobretudo na Província de São Paulo, os grupos urbanos começaram a clamar por maior participação na vida política do país, pela substituição do sistema eleitoral indireto pelo direto e pelo fim do voto censitário.

As cobranças em favor de eleições diretas pressionaram o Imperador D. Pedro II, que, em janeiro de 1878, convoca o liberal Visconde João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu para organizar e dirigir um gabinete, que teria como tarefa singular a realização da reforma eleitoral, por meio da qual deveria ser introduzido o voto direto no Brasil.

Afastados do poder desde 1868<sup>2</sup> (ano em que ocorreu uma inversão política onde o ministério liberal de 3 de agosto foi substituído pelo conservador de 16 de

---

<sup>2</sup> O ano de 1868 é marcado como aquele que fecha os tempos de glória do Império brasileiro, produzindo uma fragmentação na história política da monarquia brasileira. Segundo FAORO (2000, p.445) é a partir de 1868 que se projetará a ruína do Império, “[...] não como se afirma sempre, pelo golpe de Estado que arrebatou o posto a um gabinete com maioria na Câmara dos Deputados [...] mas pela ruptura imprudente do quebra-mar construído pela mais fina arte monárquica, sem que a Coroa, insensível à violência da tempestade, nada ceda para conjurar o desastre.

julho), os liberais retornam, assim, ao poder após uma década de governo conservador.

Pode-se dizer que este trabalho está inserido em um período da história brasileira em que a maior parte da população não se identificava com o governo. Não havia espaço para o povo no sistema político, já que, como foi exposto acima, eram pequenos grupos que tomavam parte da política.

## 2.4 AS ELEIÇÕES

### 2.4.1 As Primeiras Eleições Gerais no Brasil

Até 1822, as únicas eleições realizadas no Brasil eram para os Conselhos ou Câmaras Municipais, eleições estas que eram realizadas em dois graus.

As primeiras eleições gerais realizadas no todo do território brasileiro tiveram o objetivo de escolher os deputados que iriam fazer parte das Cortes Gerais de Lisboa. Participando das eleições os povos de Portugal, Algarve e Estado do Brasil. A lei eleitoral, utilizada pela junta portuguesa responsável por organizar estas eleições, foi uma adaptação da lei instituída pela Constituição espanhola de 1812. O sistema eleitoral era organizado em quatro graus: o povo votava nos compromissários, os compromissários votavam nos eleitores de paróquias, os eleitores de paróquia votavam nos eleitores de comarca, por fim, os eleitores de comarca elegiam os deputados. Não havendo qualificação antecedente, nem partidos políticos; todos os moradores das freguesias eram eleitores.

A primeira lei eleitoral brasileira, na época recebendo o nome de Instruções, preparada particularmente para dirigir as eleições no Brasil, foi proclamada em 19 de junho de 1822. O sistema eleitoral era organizado de forma indireta, em dois graus: o povo votava em eleitores, os quais eram encarregados de elegerem os deputados à Assembléia Geral (não havia ainda assembleias provinciais). De acordo com Ferreira (2005, p. 84), essas Instruções assentavam o direito político sobre bases econômicas, excluindo àqueles que recebiam salários, dando privilégio ao voto aos proprietários de terra, senhores de engenho, administradores de fazendas e outros abastados financeiramente.



### 2.4.2 As Eleições na Constituição de 1824

Com a Independência em 07 de setembro de 1822, D. Pedro I outorga, em 25 de março de 1824, a primeira Constituição política do Brasil. Aqui, destaca-se que, de acordo com o artigo 90 dessa Constituição, as eleições para deputados e senadores para a Assembléia Geral, e dos membros para os Conselhos Gerais das Províncias seriam realizadas de forma indireta e em dois graus. A Constituição estabeleceu regulamento para os direitos políticos, determinando quem tinha o direito de votar e ser votado. Como destaca Carvalho (2004, p. 29-30):

Podiam votar todos os homens de 25 anos ou mais que tivessem renda mínima de 100 mil réis. Todos os cidadãos qualificados eram obrigados a votar. As mulheres não votavam, e os escravos, naturalmente, não eram considerados cidadãos. Os libertos podiam votar na eleição primária.

Assim, já em 26 de março de 1824 são expedidas as Instruções para a realização das eleições gerais para a Assembléia Legislativa. Essa lei pouco se diferenciava da anterior. De novo, tem-se que agora as eleições, antes realizadas nos paços dos concelhos, agora ocorreriam dentro das igrejas. Segundo Porto (2002, p.44) “As Instruções de 1824 indicavam, no segundo grau, os *Eleitores de Paróquia* ou, simplesmente, *Eleitores*; referiam-se, no primeiro grau, genericamente, ‘a cada um dos moradores da Freguesia, que tem direito de votar’”. O autor complementa que:

A expressão *Votante*, para caracterizar o eleitor de primeiro grau, viria somente com o decreto 157, de 4 de maio de 1842. Mas já as discussões no Parlamento e nos relatos de imprensa se utilizavam largamente as denominações de *Votantes* e *Eleitores* para definir os atores da cena eleitoral. (PORTO, 2002, p.44)

Os votantes formavam a grande massa inscrita nas listas de qualificação. Souza (1979) identifica a imoralidade presente nas eleições por conta da compra e venda de votos dos votantes. Para o autor, “[...] o mal que isso derrama na sociedade é considerável”. (SOUZA, 1979, p.40).

O voto censitário esteve presente no sistema eleitoral brasileiro ao longo do Império. Para os postos eletivos – vereadores, deputados à Assembléia Geral e Assembleias Provinciais, senadores – havia a exigência de certo rendimento:

A Constituição de 1824 estabeleceu, em seus artigos 90 e 91, V, “a massa dos cidadãos ativos”, que comporiam as Assembléias Paroquiais – e que a legislação posterior denominaria de “votantes” – deveriam contar com “renda líquida anual de cem mil réis por bens de raiz, indústria, comércio ou empregos”. E em seu artigo 94, I, determinara que os “eleitores de Província” – que votariam, em segundo grau, nos “Representantes da Nação e Província” – deveriam ter “renda líquida de duzentos mil réis”. (PORTO, 2002, p. 108).

### **2.4.3 Personagens Eleitorais: o Cabalista, o Capanga e o Fósforo**

O aparecimento de partidos, na década de 1830, torna o cenário político do Brasil mais agitado, fazendo com que os dias de eleições fossem de fervorosas disputas partidárias. Normalmente as eleições eram tumultuadas e violentas. Em época eleitoral apareciam vários especialistas em trapacear nas eleições. Entre estas figuras destacam-se: o cabalista, o capanga e o fósforo. O cabalista era o responsável por incluir, na lista de votantes, o maior número que conseguisse de partidários de seu chefe. Ao cabalista ficava reservada a responsabilidade de garantir o voto dos alistados. Já o capanga, personagem violento, ameaçava, atordoava e amedrontava os adversários, intimidando-os. Frequentemente, os capangas entravam em lutas com os capangas dos adversários de seu chefe político. Por fim, o fósforo, um homem que se fazia passar pelo verdadeiro votante. Nas palavras de Souza (1979, p.29):

O invisível ou fósforo, representa um papel notável nas nossas eleições, e mais ainda nas grandes cidades do que nas freguesias rurais. Um bom fósforo vota três, quatro, cinco e mais vezes, e em várias freguesias, quando são próximas. Os cabalistas sabem que F. qualificado, morreu, mudou de freguesia, está enfermo; em suma, não vem votar: o fósforo se apresenta. É mui vulgar que, não acudindo à chamada um cidadão qualificado, não menos de dois fósforos se apresentem para substituí-lo; cada qual exhibe melhores provas de sua identidade, cada qual tem maior partido e vozeria para sustentá-lo em sua pretensão. Afinal um é aceito.

### **2.4.4 As Leis Eleitorais Brasileiras Anteriores à Lei Saraiva**

A partir de 1828 o Brasil irá possuir duas leis eleitorais: a de 26 de março de 1824, destinada às eleições gerais para senadores e deputados do Império; e para conselheiros das províncias. E uma lei específica para as eleições de vereadores às câmaras municipais, promulgada em 1º de outubro de 1828, substituindo as Ordenações do Reino, que dirigiram as eleições dos conselhos das cidades e vilas

do Brasil desde o primeiro século do Descobrimento até o ano de 1828. (FERREIRA, 2005, p.19). Em 1834, uma terceira lei eleitoral juntar-se-ia às outras duas já em vigência. Trata-se da lei de 12 de agosto de 1834, referente à eleição do regente, que seria eleito pelos mesmos eleitores (de 2º grau) que escolhessem os deputados e senadores do Império.

Em 4 de maio de 1842 novas Instruções são estabelecidas, dispendo sobre as eleições gerais e provinciais. Esta lei foi importante pela tentativa de estabelecer maior rigidez no registro de eleitores, e proibir os votos por procuração. A lei de 19 de agosto de 1846 destaca-se por ser a primeira lei eleitoral discutida e votada pela Assembléia Geral no parlamento brasileiro. Dando instruções sobre a eleição de senadores, deputados, membros das assembleias legislativas provinciais e autoridades municipais (juizes de paz e câmaras municipais), essa lei anulou todas as leis e disposições precedentes relacionadas às eleições. De acordo com a nova lei, as eleições continuavam a serem indiretas e em dois graus. A lei de 19 de agosto de 1846, do mesmo modo como todas as leis que a antecederam, punha limitações ao voto. No entanto, para Ferreira (2005, p.144), a lei nada dispunha sobre o voto dos analfabetos: “O art. 51 rezava: ‘Os votantes (do 1º grau) não serão obrigados a assinar suas cédulas (...)’. Isto fazia subentender que os analfabetos poderiam ser eleitores (do 1º grau)”. A lei de 19 de agosto de 1846 foi alterada pela lei eleitoral de 19 de setembro de 1855, a Lei dos Círculos. Essa lei mantinha o voto indireto. Trazia de novidade o sistema de “círculos”, em que cada distrito elegeria somente um deputado. A lei de 19 de agosto de 1846 mais uma vez foi alterada em 18 de agosto de 1860 com a revogação da Lei dos Círculos e o estabelecimento do Distrito de Três Deputados.

O título de eleitor foi instituído pela primeira vez no Brasil pelo decreto eleitoral 2.675 de 20 de outubro de 1875, que ficou conhecido como a Lei do Terço. A Lei recebeu esse nome pelo fato de que os eleitores tinham que votar, nas eleições primárias e secundárias, em dois terços do número total de candidatos que deviam ser eleitos. Somando-se o decreto eleitoral de 1875 à Lei Eleitoral de 1846 teve-se a regulamentação eleitoral de 1876. É preciso esclarecer que a Lei do Terço não era um processo proporcional, ela apenas pretendia garantir a representação das minorias, de modo que os cargos eletivos fossem preenchidos dois terços pela maioria e um terço pela minoria dos concorrentes. A Lei do terço não eliminou a eleição indireta.

O cunho antidemocrático das elites ficou visível no que se referia à participação política. Durante o Primeiro e o Segundo Reinado, apesar das várias reformas eleitorais (1846, 1855, 1862, 1876 e 1881), o sistema eleitoral foi dominado por uma minoria.

Segundo assinala Adorno (1988, p.66), no decorrer do Império brasileiro, os embates político-partidários estiveram dissociados de intenções democráticas dos grupos rurais e urbanos populares. Pois, “Tanto liberais como conservadores evitaram o quanto puderam discutir e enfrentar a delicada questão do alargamento do espaço possível de participação política”.

A partir da década de 1860 iniciou-se uma campanha em defesa da eleição direta no Brasil. Os defensores desta ideia se utilizaram de discursos, escritos, artigos em jornais, relatórios ministeriais, projetos legislativos, pareceres de comissões da câmara temporária, todos enfatizando a necessidade de uma reforma eleitoral. Propagou-se a ideia de que a eleição indireta estava desprestigiada, por ser causa de excessos, por viciar e perverter as práticas políticas, por ser responsável por repressão e violência, não devendo, por isso, ser mantida.

O voto começou a ser entendido como um ato de obediência, lealdade ou gratidão. No entanto, os chefes não podiam somente confiar na obediência, lealdade ou gratidão, era preciso recompensar o voto. As eleições eram vistas por muitos votantes como uma ocasião para ganhar um dinheiro fácil, roupas e, até mesmo, comida. Para Carvalho (2004, p.36), “O encarecimento do voto e a possibilidade de fraude generalizada levaram à crescente reação contra o voto indireto e a uma campanha pela introdução do voto direto”.

Na década de 1870 as dissidências partidárias intensificaram-se tanto no lado liberal quanto no conservador. Depois que a Lei dos Círculos estabeleceu o voto distrital, exercido entre 1855 e 1875, já se levanta a possibilidade da substituição do sistema de eleição indireto pelo direto.

Encerro esse tópico sobre as eleições trazendo uma definição de sufrágio, clara e direta, feita por Darcy Azambuja, que acredito ser interessante para esse momento do texto. O autor diz o seguinte:

No regime representativo, o sufrágio é processo legal para a designação, pelo eleitorado, das pessoas que devem desempenhar determinadas funções, chamadas funções eletivas. [...] em linguagem da democracia clássica, o sufrágio é o meio pelo qual o povo designa as pessoas que devem governar em nome dele, como seus representantes.

[...] o sufrágio também é a manifestação da opinião, é a expressão do modo de pensar do eleitor [...]. (AZAMBUJA, 2008, p. 316).

#### **2.4.5 Enfim, o Imperador Ordena as Eleições Diretas**

É nesse contexto político-social que se realiza a reforma eleitoral para introdução do voto direto no Brasil. Reforma iniciada em janeiro de 1878, com a nomeação de Casarão Sinimbu para chefiar o Gabinete Ministerial. O Imperador exigia o maior cuidado nesta reforma, pois ela era de grande importância. Ressalta-se as palavras do próprio imperador:

Reconhecida a necessidade de substituir o sistema eleitoral vigente pelo de eleição direta, *cumprir que decreteis mediante reforma constitucional*, afim de que o concurso de cidadãos, devidamente habilitado a exercer tão importante direito, contribua eficazmente para realidade do sistema representativo. (Câmara, Anais, sessão de 15/12/1878. Acesso em 19/08/2007. É meu o grifo).

É interessante observar que a reforma eleitoral não podia mais ser considerada somente uma reivindicação do Partido Liberal, visto que, cada vez mais, muitos conservadores a estavam reivindicando.

### 3 O PERSONAGEM RUI BARBOSA (1849-1923)

#### 3.1 A INFÂNCIA DE RUI BARBOSA

Rui Caetano Barbosa de Oliveira nasceu no dia 05 de novembro de 1849 na Rua dos Capitães (que posteriormente foi batizada com seu nome), Freguesia da Sé, na cidade de Salvador, na então Província da Bahia. Filho de João José Barbosa de Oliveira e de Maria Adélia Barbosa de Oliveira. O pai, João Barbosa, era médico que tinha como grande paixão a política, foi eleito deputado provincial em 1846 pelo Partido Liberal, mas em 1848 com a volta dos conservadores ao governo, perdeu seu assento na Câmara. Quando do nascimento do filho Rui, João Barbosa estava desempregado, esperando pelo retorno dos liberais ao poder. A renda da família era proveniente da participação de João Barbosa em jornais e da venda de doces, pela mãe. O pai de Rui Barbosa almejava altos postos políticos, mas seu infortúnio político não lhe permitiu ir além de outro mandato provincial em 1853.

Com certeza a opção de Rui Barbosa por seguir a carreira política foi, em grande parte, influência de seu pai João Barbosa, político liberal ativo. João Barbosa sempre se mostrou preocupado em dar uma boa educação ao filho, em quem depositava o desejo de ser um grande orador e um grande nome na política brasileira. Para isso, não poupou esforços. De acordo com D'Amaral (2003), Rui, ainda pequeno, aos cinco anos de idade, já era submetido a um vigoroso treinamento:

[...] sobe em caixotes para aprender a posição do corpo e das mãos de um orador; imposta a voz; aos cinco anos é confiado ao professor Ibirapitanga, cuja fama de mestre moderno bastava para recomendá-lo ao pai liberal. Rui faz progressos extraordinários. (p.57)

Essa preparação intensa pela qual passava Rui Barbosa resultou em que seus dias começavam cedo e eram voltados para os estudos. Entre as suas lições estavam decorar versos de Camões e sermões do padre Vieira, que ele sabia declamar de cor.

## 3.2 O ESTUDANTE RUI BARBOSA

### 3.2.1 Na Escola

João Barbosa, como diretor da instrução pública no ano de 1861, escolheu o colégio Ginásio Baiano para o herdeiro estudar. Durante as aulas, Rui apresentava-se como um garoto introvertido e desconfiado, ao contrário do seu colega, o ídolo da escola, Antônio de Castro Alves, que veio a destacar-se como um dos maiores poetas do Brasil, ficando Rui Barbosa, à sua sombra. Também no ano de 1861, João Barbosa chega à corte, elegendo-se deputado geral. Em 1865, Rui termina os estudos do ginásio. Na formatura, ao proferir seu primeiro discurso, Rui destaca-se como orador da turma. Na ocasião, Rui Barbosa é homenageado com uma medalha de ouro colocada em seu peito pelo Arcebispo Primaz da Bahia, estando na plateia João Barbosa, que viera do Rio de Janeiro para prestigiar o filho. Como ainda não tinha a idade mínima exigida para ingressar em curso superior, Rui Barbosa estuda alemão durante o período.

### 3.2.2 Os Estudos na Faculdade de Direito: de Recife à São Paulo

Os estudos superiores são iniciados em 1866 na Faculdade de Direito de Recife. Primeiramente, Rui se aloja no Mosteiro de São Bento (Olinda). Em seguida, para exercitar o inglês, muda-se para uma pensão inglesa no Recife. Na faculdade, mais uma vez, teria como colega Castro Alves, e o teria novamente, mais tarde, em São Paulo. No início de sua vida acadêmica Rui Barbosa teve pouca expressão; era ainda um estudante acanhado e reservado. Nem mesmo a política o atraía. Mostrava-se entediado com a vida acadêmica, pacata e monótona. Chegou a deixar transparecer certa vontade de tomar o hábito beneditino, mas a vida lhe reservava outros rumos. No ano de 1867, morre-lhe a mãe. Mais adiante, uma congestão cerebral leva Rui a uma indisposição, que resulta na obtenção de uma aprovação medíocre na prova de Direito Natural, o que deixa o jovem desmotivado para a continuação dos estudos. João Barbosa, então, resolve enviar o filho para terminar os estudos na Faculdade de Direito de São Paulo. A cidade, naquela época, assim é descrita por D'Amaral (2003, p.63):

São Paulo era nesse tempo uma cidade de apenas 50 mil habitantes, de ruas íngremes e tortuosas, onde o que havia de mais interessante era o grupo alegre de estudantes, presentes sempre aos acontecimentos sociais, às manifestações políticas, aos espetáculos teatrais, onde se dividiam na adoração das atrizes da moda.

Rui Barbosa, desde menino sempre foi um apaixonado por livros. Acostumado a viajar pelos grandes textos, ao desembarcar em São Paulo está de posse de importantes obras de teoria política (Tocqueville, Story, Berttauld, Duvergier d'Hauranne). A respeito do apreço de Rui por livros, Lourenço Filho destaca (2001, p.102) que:

Essa paixão só faria crescer através dos anos. Sua biblioteca, que se conserva, mostra que incansavelmente lia, comentando os textos à margem das páginas ou em pequenas tiras de papel. Por muito tempo, fazia mais: preparava coleções de excertos em cadernos manuscritos. Desse modo, aumentava sempre o cabedal de conhecimentos. Construía e aprofundava todo um mundo de ideias, coligindo e sistematizando dados de diferentes domínios, ao mesmo tempo que estimulava a própria curiosidade por outros.

João Barbosa recomendou o filho ao Presidente da Província de São Paulo, Saldanha Marinho, de quem havia se tornado amigo, identificados por seguirem as mesmas concepções de ideais liberais, ao cumprirem mandatos como deputados. Logo de sua chegada, Saldanha Marinho hospedou Rui no Palácio do Governo até que ele fosse encaminhado a uma república de estudantes. São seus contemporâneos: Joaquim Nabuco, Castro Alves, Afonso Pena e o futuro Barão do Rio Branco. Em São Paulo, Rui Barbosa transforma-se em um estudante participativo, em acadêmico militante e interessado em questões políticas. Rui e outros novatos foram admitidos como sócios permanentes do Ateneu Paulistano, grêmio literário que incentivava a arte e dedicava-se à política, tendo como presidente Joaquim Nabuco. Com a transferência de Joaquim Nabuco para a Faculdade de Recife, Rui Barbosa, então 2º orador da agremiação, assume a presidência.

Quanto à produção intelectual desenvolvida por Rui Barbosa, Venâncio Filho (2007, p.269) observa que “O primeiro artigo de Rui Barbosa, de 10 de junho de 1868, de que se tem conhecimento, é a respeito da criação da Universidade do Rio de Janeiro, quando aos dezenove anos, estudava Direito em São Paulo”, nesse texto Rui se empenha em combater a possibilidade da transferência para a Corte das duas faculdades da província, por entender que a medida era centralizadora.



Segundo o autor, Rui Barbosa “deseja no Rio de Janeiro uma universidade mais organizada segundo as ideias liberais como fonte de grandes benefícios para o país”. (VENÂNCIO FILHO, 2007, p.269).

Rui faz suas primeiras contribuições para a imprensa ao defender suas ideias escrevendo para O Ipiranga, O Independência e a Imprensa Acadêmica. Os acontecimentos políticos de 1868 levam Rui Barbosa a aderir ao Clube da Reforma<sup>3</sup>. Engajado na atividade política, juntamente com os colegas Luís Gama, Bernardino Pamplona, Benedito Ottoni e Américo de Moura, funda o Radical Paulistano – uma miniatura do Clube da Reforma. Como um dos redatores de O Radical Paulistano, Rui contribuiu para a difusão de seu programa revolucionário: a favor da eleição direta, da extinção do poder moderador, do ensino livre e da abolição dos escravos.

A ascensão dos conservadores ao poder, que resultou a dissolução da Câmara em 1868, traz José Bonifácio de Andrada e Silva, o Moço, de volta a São Paulo e à Faculdade de Direito, onde era professor emérito. Sua chegada causa grande alvoroço entre os estudantes. Uma recepção ao mestre é preparada pelos alunos. Nessa ocasião, Rui faz o primeiro dos seus discursos políticos, uma saudação a José Bonifácio em 13 de agosto de 1868.

Nesse meio tempo, João Barbosa enfrenta grandes dificuldades financeiras e, para conseguir manter o filho estudando em São Paulo, precisa contar com o apoio dos amigos João Ferreira de Moura e Albino José. Gesto que gera imensa gratidão da parte de Rui.

Rui se envolve cada vez mais com o pensamento liberal e com as questões do seu tempo. É desta forma que a paixão pela política aflora em Rui, que passou a adquirir confiança em si e a conquistar a admiração dos colegas, amigos e professores. Ao longo da sua vida acadêmica em São Paulo, Rui Barbosa mantém o costume de passar os dias lendo livros de história e política, tendo sólido conhecimento, principalmente de autores ingleses e norte-americanos. D’Amaral (2003, p.66) aponta que “A tradição liberal inglesa o fascinava. Os grandes nomes de Robert Peel e Gladstone povoavam sua imaginação. O partido whig e torie, liberais e conservadores, tudo tão parecido com o Brasil, tudo tão diferente!”.

---

<sup>3</sup> O surgimento do Clube da Reforma em 1869 resultou da mudança política com a substituição do Gabinete de Zacarias Góes em 1868 pelo Gabinete conservador de Joaquim Torres. Quando se reorganiza, a oposição ainda se intitula liberais, mas o grupo agora compreendia também progressistas. O jornal A Reforma, originado em 12 de maio de 1869 publicaria suas ideias. (CARVALHO, 2009, p. 28).

Não demorou muito para que se espalhasse no ambiente acadêmico a notícia de que “Rui Barbosa fazia parte do clã que apoiava as reformas liberalizantes”. (MORMUL; MACHADO, 2009, p.3). Entre as ideias defendidas veementemente por Rui está a defesa da abolição da escravatura. Sobre as suas ideias abolicionistas, Mormul e Machado (p.3) apontam que:

Rui Barbosa defendeu com muito afinco a questão da abolição da escravatura, inclusive propondo na Loja América, maçonaria a qual frequentava enquanto estudante, que os maçons libertassem o ventre das escravas. Isso lhe rendeu boas discussões [...].

Estudando em São Paulo, Rui Barbosa teve oportunidade de ser iniciado na maçonaria, mais especificamente na Loja América, uma conhecida e prestigiada loja maçônica. A maçonaria se destacava por se apresentar como um ambiente propício à germinação das ideias liberais e muitos acadêmicos dele fizeram parte. Em abril de 1870, Rui, já tendo sido eleito orador da Loja América e estando muito comprometido na campanha abolicionista, oferece um projeto de libertação do ventre das escravas que pertencessem aos maçons, colocando como requisito prévio para a aceitação de novos iniciados a imposição dessa obrigação, “Assim Rui, como representante da Loja América, precedeu em 1 ano a Lei do Ventre Livre”. (MAGALHÃES, 1999, p.4).

### **3.3 O Retorno de Rui Barbosa à Bahia Após Concluir os Estudos**

Terminada a faculdade, recebido o grau de Bacharel em Direito em 1870, Rui volta à Bahia. Recebe de Manuel Dantas, grande amigo de seu pai, um convite para trabalhar em seu escritório de advocacia. É o primeiro emprego de Rui Barbosa exercendo a profissão de advogado. Ao conviver com Dantas, Rui torna-se amigo de seu filho, Rodolfo Dantas, que mais tarde iria se destacar como ministro do Império. Em 1872, Rui inicia participação no jornalismo sério, ao fazer parte do jornal liberal Diário da Bahia, que se destacava na cena política por ser onde se encontravam os líderes do partido. A direção do Diário da Bahia estava sob a responsabilidade de Manuel Dantas. Rui Barbosa colaborou com o jornal até 1878.

Para realizar tratamento de saúde, Rui viaja à Europa em companhia de Rodolfo Dantas em 1873, na expectativa de cura para uma doença desconhecida

que o afligia. Desembarcando na França, os médicos parisienses não sabiam como tratá-lo dessa misteriosa moléstia:

Chegados a Paris, e depois de pagar o tributo natural do turista à Cidade Luz, Rui procura os médicos. Aquele moço triste, pálido, cabeça desproporcional ao corpo pequeno e ao pescoço débil, deixa os médicos bastante céticos. Não acreditam muito na recuperação daquele sul-americano franzino. De qualquer maneira, mandam-no para Enghiens-les-Bains.

Tinham razão os médicos. Além de repouso, nenhuma vantagem tirou Rui da permanência na estação de águas. Recomendaram que voltasse ao Brasil. Não havia mais nada a fazer. (D'AMARAL, 2003, p.72).

Seguindo o conselho dos médicos franceses, Rui está de volta ao Brasil. O seu pai, João Barbosa, cada vez mais angustiado pela doença do filho, procura inúmeros médicos, na esperança de curá-lo. A salvação vem de um especialista francês, radicado em Portugal: “Rui precisava se alimentar melhor, comer mais”. Poucos dias foram necessários para que apresentasse melhoras na saúde, ficando forte e disposto.

O ano de 1874 marca um triste acontecimento na vida de Rui Barbosa, em novembro ocorre a morte de João Barbosa, seu pai e seu grande amigo. Ao morrer João Barbosa deixou para o filho, além de várias dívidas, as quais Rui substituiu por seu nome, um legado com valiosíssimos amigos que amparariam Rui em maus momentos, e que também o ajudariam a crescer socialmente. Para conseguir saldar os débitos do pai, no valor de 12 contos, Rui não poupou esforços. Além de trabalhar no escritório de advocacia e no jornal, assume o posto de inspetor da Santa Casa de Misericórdia. No ano seguinte, ainda de luto pela morte do pai, Rui passa por outro episódio infeliz de sua vida, a morte da então noiva, Maria Rosa. Após a morte da noiva, Rui decidiu mudar-se para a casa de um antigo amigo de seu pai, o conselheiro Salustiano Souto.

Viver na casa de Salustiano Souto faz bem a Rui Barbosa. E, em meio a tantas desgraças em sua vida sentimental, o coração de Rui volta a encher-se de alegria, pois, em pouco tempo, encontra a mulher que seria sua companheira por toda a vida, Maria Augusta Bandeira, com quem foi casado durante 47 anos, tendo tido cinco filhos. Antes de casar-se com Maria Augusta, Rui viaja para a Corte, pois acreditava que no Rio de Janeiro teria maiores oportunidades de ver sua personalidade política deslanchar. A chegada do bacharel Rui Barbosa na capital do Império em maio 1876 é noticiada pelos jornais liberais.

### 3.4 RUI BARBOSA DEPUTADO

Na Corte, Rui ficou hospedado na casa do conselheiro Albino. Seu objetivo era visitar os líderes do Clube da Reforma. Finalmente a espera iria acabar, poderia ter enfim contato com grandes nomes como Zacarias, Otaviano, Visconde de Paranaguá, Nabuco, entre outros. Com o convívio no jornal liberal A Reforma, Rui sentia-se seguro para propagar suas concepções políticas, defendendo suas aspirações e atacando os conservadores. Vale destacar que, como o Partido Liberal estava fora do governo, os ideais de Rui ficavam apenas em promessas, não podendo ser colocados em prática.

Saldanha Marinho, grande amigo de João Barbosa, procurou Rui para lhe confiar uma tarefa de grande importância. Foi solicitado à Rui Barbosa que traduzisse e prefaciasse o livro O Papa e o Concílio<sup>4</sup>. O livro, que teve em sua publicação em 1877, foi uma contribuição à Questão Religiosa<sup>5</sup>. A introdução do livro, preparada por Rui Barbosa, foi tão longa quanto a própria obra. Nela Rui analisou inúmeras questões referentes ao problema. Segundo Magalhães (1999, p.9), “Na introdução, o assunto principal era a infalibilidade do papa decretada pelo Syllabus de Pio IX, que Rui procurou contestar, evocando inúmeros episódios históricos, valendo-se de várias citações, de farta bibliografia”.

No texto redigido por Rui, os ataques não se voltaram somente à Igreja, mas também foram destinados ao Governo. O resultado foi que a obra teve grande repercussão. A tradução de Rui Barbosa de O Papa e o Concílio vendeu mais de 1500 exemplares só para a maçonaria. Este fato marca o início da projeção nacional de Rui Barbosa.

Em novembro de 1876, Rui retorna à Bahia para casar-se com Maria Augusta. Após o casamento, Rui Barbosa decide permanecer com a esposa na Província da Bahia. Naquele tempo, os jovens que cobiçavam carreira política, iniciavam seus trabalhos em suas Províncias até conseguirem projeção suficiente para chegar à Corte.

---

<sup>4</sup> Livro atribuído a Doellinger, sob o pseudônimo de Janus. Tratava-se de uma violenta crítica à ideia de que o papa fosse infalível. (D'AMARAL, 2003, p.84).

<sup>5</sup> Divergência entre a Igreja Católica e o Governo Imperial. Enfraqueceu o poder político da Igreja e desgastou a Monarquia brasileira.

Surge um novo Gabinete Liberal com a queda do Gabinete Caxias em janeiro de 1878. Na Bahia, Rui é eleito deputado provincial, com o apoio de Manuel Pinto de Sousa Dantas. Este é o início de sua carreira política. O entusiasmo de Rui pela política tem uma diminuição na Câmara Provincial, pois o principiante político acreditava que ali trataria de grandes questões. No entanto, não era o que acontecia; na Província era tudo muito pequeno, Rui queria grandes discussões, grandes requerimentos, grandes leis, ou seja, queria polêmica. Para sua satisfação, já em 1879, Rui Barbosa torna-se deputado geral. Segundo D’Amaral (2003), muitos dos deputados que formam a Câmara dos Deputados de 1879 estão cumprindo o mandato pela primeira vez:

Pois a geração de Rui, saída das academias há sete, oito anos, não tivera até agora uma participação decisiva na vida política do país. O Partido Liberal está afastado do poder há praticamente 11 anos, tempo extraordinariamente longo num sistema bipartidário em que a atribuição da Coroa é exatamente garantir o revezamento de ambos no poder.

Alguns dos moços que pela primeira vez chegam à Câmara chamam-se Joaquim Nabuco, Afonso Pena, José Mariano, Buarque de Macedo. E Rodolfo Dantas e Rui Barbosa. Traziam todos uma grande proposta: reformar o processo eleitoral. Instituir a eleição direta.

Entre os mais velhos figuravam o republicano Saldanha Marinho, o grande Lafayette Pereira, jurista notável, Silveira Martins, um dos mais poderosos oradores do segundo reinado, José Bonifácio, sobrinho do grande mentor da independência política do Brasil. (D’AMARAL, 2003, p.90-91)

É neste cenário político que Rui irá despontar como personagem decisivo em vários momentos da história brasileira. Desde o início dos trabalhos na Câmara, Rui participa intensamente dos debates ali travados, conquistando prestígio entre os colegas. Sua eloquência ao discursar, e sua postura ao se posicionar na tribuna, tornam-no, aos poucos, uma espécie de porta-voz do Partido Liberal nas situações difíceis. É preciso salientar que Rui Barbosa era representante de um liberalismo típico existente no Brasil imperial, o qual apresentava avanços, quanto a alguns aspectos, em relação às ideias do conservadorismo mais radical, mas que também não se identificava com certos pensamentos democráticos defendidos por grupos mais novos, como os republicanos.

Merece destaque o discurso na Câmara dos Deputados em 16 de abril de 1879, no qual o recém eleito Rui Barbosa, defende o Gabinete Sinimbu contra os ataques de Silveira Martins, até então o maior orador do parlamento brasileiro, que havia rompido com o ministério. Após a desenvoltura revelada durante sua fala, Rui

deixa a tribuna sendo felicitado pelos colegas da Câmara. Nesse dia, Rui Barbosa mostrou que estava destinado a ser uma grande figura da política brasileira.

Com a renúncia do Gabinete Sinimbu e a ascensão do também gabinete liberal Saraiva ao poder em 1880, o projeto de reforma eleitoral fica sob responsabilidade do novo líder do governo, que a decide realizar através de lei ordinária. Rui Barbosa é chamado para formular o projeto da eleição direta, que Saraiva submeteu ao imperador como programa de seu governo. Rui dedica-se muito na formulação deste projeto.

Rui prepara um projeto muito bem escrito, o qual foi aceito sem ressalvas por parte do líder Saraiva. No prefácio do volume 7 das Obras Completas de Rui Barbosa, com discursos pronunciados por Rui na Câmara dos Deputados no ano de 1880, Fernando Nery assim descreve Rui:

Tinha apenas 31 anos e já se achava abeberado de tal soma de conhecimentos especializados, assim históricos como doutrinários, que o leitor se tomará da mesma admiração, senão espanto, que, certo, havia de causado àqueles que ouviam o deputado baiano discorrer e argumentar, adentrando-se em assuntos de tão alta relevância para o tempo. (OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA - v.7 – 1880, t.1)

### 3.5 RUI BARBOSA E SEUS PARECERES SOBRE A EDUCAÇÃO BRASILEIRA

Depois de sua participação na reforma eleitoral de que se tratará nos próximos capítulos, Rui é nomeado membro do conselho Superior de Instrução Pública em março de 1881, onde Rui se destacaria atuando como relator da Comissão de Instrução Pública ao desenvolver o projeto de reforma do ensino. Impelido a uma proposta de modernização do país e empenhando-se na concepção de um sistema nacional de ensino – gratuito, obrigatório e laico –, Rui utilizou como referencial países nos quais a escola pública estava sendo propagada, buscando comprovar os benefícios conquistados com sua implantação, observando que a educação, nesses países, mostrava-se responsável pelo desenvolvimento.

Abordando o tema da instrução no Brasil, Rui compôs dois extensos pareceres sobre como se encontrava a organização nacional na área da educação. Os Pareceres se intitulavam: “Reforma do Ensino Secundário e Superior” (1882) e “Reforma do Ensino Primário e várias Instituições Complementares da Instrução Pública” (1883).

Muito comentados, esses pareceres são considerados por alguns autores os primeiros documentos sérios e profundos sobre a situação da educação no Brasil, já que os textos que os compõem retratam de maneira clara e direta a realidade educacional do momento. Para Ana Maria A. Freire (1989, p.114):

[...] o Parecer sobre o ensino primário, além de ser discurso oficial, é também o mais completo documento sobre o estado da educação primária imperial brasileira, dispensando, portanto, a leitura dos relatórios ministeriais. Outrossim, quero salientar que este Parecer é realmente o estudo mais sério que já se fez no Brasil sobre o ensino normal e primário, merecedor, pois, de análise aprofundada e extensa.

Para elaborar os Pareceres, Rui Barbosa leu ampla bibliografia pedagógica, desenvolveu pesquisas, entrevistas e realizou visitas às escolas. Disso, resultaram sugestões de modificações importantes, como pode ser observado nesse fragmento:

Ao nosso ver a chave misteriosa das desgraças que nos afligem, é esta, e só esta: a ignorância popular, mãe da servilidade e da miséria. Eis a grande ameaça contra a existência constitucional e livre da nação; eis o formidável inimigo, o inimigo intestino, que se asila nas entranhas do país. Para o vencer, releva instaurarmos o grande serviço da “defesa nacional contra a ignorância”, serviço a cuja frente incumbe ao parlamento a missão de colocar-se, impondo intransigentemente à tibieza dos nossos governos o cumprimento do seu supremo dever para com a pátria. (OLIVEIRA, 1947e, p.140).

Segundo Holanda (1995, p.379), os Pareceres de Rui Barbosa merecem destaque, por serem considerados um projeto de reforma global da educação brasileira, pois:

Rui fundamentou seus pareceres não apenas na análise quase exaustiva das eficiências do ensino no país, mas também no estudo da história das teorias e práticas educacionais das nações mais adiantadas e ainda nas contribuições teóricas dos mais eminentes educadores da época.

Ao compor os seus Pareceres, Rui era ainda jovem, tinha somente 33 anos, estando em pleno desenvolvimento intelectual, mas já muito impregnado das concepções liberais, como observa Venâncio Filho (2007, p.273): “As relações entre o Estado e a liberdade de ensino estão bem definidas no projeto, obedecendo a uma orientação liberal. O relatório abraça a liberdade de ensino em toda a sua plenitude [...]”.

Estudando a figura de Rui Barbosa, pode-se observar que o político sempre defendeu que o sufrágio universal estava inteiramente conectado à necessidade de instrução.

A leitura de seus pareceres permite verificar que Rui Barbosa entendia que a educação desempenhava papel essencial dentro de um projeto de modernização da sociedade, preconizando a reforma social pela reforma da educação, disseminando a crença no poder da educação como meio para promover o progresso do homem e do país. Apesar de toda a importância, esses seus projetos para a educação brasileira nem mesmo foram discutidos na Câmara dos Deputados. A convite do Imperador D. Pedro II, Rui discute com ele os Pareceres durante três horas, e recebe o título de conselheiro.

Rui sempre se mostrou um defensor das causas liberais. O seu liberalismo que transparece visivelmente em 1880 com o discurso sobre a eleição direta e que se encerra com a Oração aos moços, de 1921, tem nos Pareceres marcas profundas. (VENÂNCIO FILHO, 2007, p. 275).

### 3.6 A PARTICIPAÇÃO ATIVA DE RUI BARBOSA NA POLÍTICA NACIONAL NOS ÚLTIMOS ANOS DO IMPÉRIO E NO INÍCIO DA REPÚBLICA

Outro episódio em que sua atuação se mostrou expressiva é datado do ano de 1884, quando, na Câmara dos Deputados, Rui lutaria pelo banimento da escravidão. Defendendo a liberdade dos escravos sexagenários, ele redige o parecer e o projeto de lei sobre a emancipação dos escravos (Lei dos Sexagenários). Continua atuando favoravelmente à campanha abolicionista até assinatura da Lei Áurea em 13 de maio de 1888.

Com a Proclamação da República (1889) e a instalação do Governo Provisório, Rui é nomeado Ministro da Fazenda e, interinamente, da Justiça. Redige os primeiros decretos da República. Foi nomeado o Primeiro Vice-Chefe do Governo Provisório no dia 31 de dezembro de 1889. É de Rui o Decreto nº1, que adotou o regime federativo para o Governo da República, com o nome de Estados Unidos do Brasil. Também é de Rui o Decreto 119A, que instituiu a separação entre Igreja e Estado e estabeleceu a completa liberdade de cultos. A redação do documento final do Projeto da 1ª Constituição Republicana contribuiu para que Rui tivesse sua imagem realçada na história política brasileira. No ano de 1890, Rui ainda seria



eleito Senador, representando seu estado natal, sendo reeleito para o mesmo cargo outras vezes.

Por suspeitas de participação na Revolta Armada, Rui tem de exilar-se do Brasil em 1893. Durante esse período passa por Buenos Aires, Lisboa, Madri, Paris e Londres. O retorno do exílio dá-se em 1895.

Candidata-se à Presidência da República por duas vezes, em 1909 e em 1919, não conseguindo alcançar o posto mais alto na política brasileira.

No ano de 1907 destaca-se por representar o Brasil na Segunda Conferência da Paz realizada em Haia, Holanda. A Conferência tinha como finalidade debater meios de manutenção da paz e de como solucionar pacificamente os conflitos internacionais. O comparecimento do Brasil à Conferência de Haia simbolicamente significava a entrada do país no cenário internacional, pois este era o primeiro encontro realmente internacional em que o Brasil participava. Sua participação na conferência como embaixador extraordinário do Brasil lhe rendeu o título de Águia de Haia. Para Magalhães (1997, p.7) o desempenho de Rui na Conferência de Haia tornou-o o precursor do conteúdo ideológico do pan-americanismo, já que:

A 2ª Conferência da Paz foi um dos momentos culminantes da sua carreira. Designado embaixador extraordinário e plenipotenciário e delegado para representar o Brasil em Haia, deixou a sua marca, firmando o dogma da igualdade jurídica dos Estados. Fortes ou fracos, ricos ou pobres, grandes ou pequenos, o que estava em jogo era a igualdade e a soberania. (MAGALHÃES, 1997, p.7).

Além de grande orador, Rui destacou-se também como estudioso da Língua Portuguesa, membro fundador da Academia Brasileira de Letras. Substituindo Machado de Assis na presidência da mesma em 1908, Rui permaneceu como presidente da Academia até 1919.

Ao ser paraninfo dos bacharéis da Faculdade de Direito de São Paulo em 1921, Rui compôs aquela que seria eleita a sua mais admirável peça oratória, a Oração aos Moços. Ao abençoar os afilhados, Rui assinala qual é a missão do advogado e do juiz:

Mas justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta. Porque a dilação ilegal nas mãos do julgador contraria o direito escrito das partes, e, assim, as lesa no patrimônio, honra e liberdade. Os juízes tardinheiros são culpados, que a lassidão comum vai tolerando. Mas sua culpa tresdobra com a terrível agravante de que o lesado não tem meio de

reagir contra o delinquente poderoso, em cujas mãos jaz a sorte do litígio pendente. (OLIVEIRA, 1999e, p.40).

Ao sofrer de paralisia bulbar, Rui Barbosa morre em Petrópolis no dia 1º de março de 1923, aos 74 anos de idade. Com honras de Chefe de Estado e um grande cortejo popular, o velório do corpo de Rui Barbosa foi realizado na Biblioteca Nacional.

Participando intensamente da política brasileira, Rui Barbosa ocupa posição de destaque na história do Brasil em um período de grandes transformações políticas, sociais e econômicas, o final do Império e início da República. Para Lourenço Filho (2001, p. 23), Rui foi um reformador social, um homem não só de pensamento, mas também de ação:

[...] movia-se ele num mundo em que estavam presentes todas as ideias – as de filosofia e da ciência, as de arte e das técnicas sociais – pairassem na ordem abstrata buscando a harmonia de um sistema, ou atendessem a razões de ordem prática, como resposta a solicitações de sua intensa vida de homem de partido, parlamentar, advogado e jornalista. (LOURENÇO FILHO, 2001, p.23)

Em seus discursos no Congresso e na Justiça ou nos artigos publicados na imprensa, Rui defendia as suas propostas políticas, tais como: a constituição de um regime federativo, o direito à liberdade política e social, a garantia dos direitos individuais, a imprensa livre, a independência dos Poderes. Tendo conhecimento das mudanças que atingiam os países europeus, defendendo ser imprescindível a modernização do Brasil, Rui Barbosa, nas palavras de Machado (2001, p.1-2):

[...] deixou uma imensa obra, tanto em extensão quanto em profundidade. Foi autor de diversos projetos, pareceres, artigos para jornais, discursos, conferências e trabalhos jurídicos. Ele estudou Direito e foi um intelectual auto-didata, erudito, conhecedor de vários idiomas, que atuou em várias áreas. Através da leitura ele tomava contato com o que acontecia no mundo; foi um leitor voraz; deixou uma biblioteca com um acervo de mais de 35 mil volumes.

Após essa breve descrição sobre a participação de Rui Barbosa na política brasileira, cabe destacar que, para o desenvolvimento dessa pesquisa, a atenção volta-se para a figura de Rui Barbosa durante o período da reforma eleitoral (1878-1881). Sendo assim, o estudo se propõe a analisar o Rui Barbosa em início da sua trajetória política.

## **4 A PARTICIPAÇÃO DE RUI BARBOSA NO PROJETO SINIMBU**

Para poder verificar a participação de Rui Barbosa na reforma eleitoral para introdução do voto direto no Brasil acredito ser fundamental esclarecer que essa reforma foi buscada em dois projetos, por dois gabinetes distintos, ambos liberais, e por modos diferentes. No ano de 1879, o Gabinete Sinimbu, presidido pelo liberal João Lins Vieira Casansão Sinimbu, apresenta projeto de reforma eleitoral via reforma da Constituição de 1824, aprovado na Câmara por ampla maioria, o projeto é rejeitado no Senado e ocorre a queda do gabinete. Em 1880, cabe ao também liberal José Antônio Saraiva organizar um novo gabinete e apresentar novo projeto de reforma, dessa vez por meio de lei ordinária. O Gabinete Saraiva consagra a Lei Saraiva em janeiro de 1881.

Este capítulo dedica-se ao estudo da participação de Rui Barbosa no Projeto Sinimbu. Com um discurso memorável em 10 de julho de 1879, o deputado destaca-se nos Anais da Câmara daquele ano ao iniciar sua trajetória como um dos maiores oradores da política brasileira. O discurso de Rui Barbosa, de certa forma, encerra na Câmara dos Deputados as discussões acerca do Projeto Sinimbu, pois o orador utiliza a sua fala para responder à pequena oposição liberal que, naquela casa se colocava contra o projeto. Por isso, torna-se importante, para um bom entendimento dos fatos, seguir a ordem cronológica dos acontecimentos referentes ao projeto, deixando a apresentação do discurso de Rui Barbosa para um segundo momento do capítulo.

### **4.1 A APRESENTAÇÃO E AS CONTESTAÇÕES AO PROJETO SINIMBU**

O Gabinete Sinimbu é constituído em 05 de janeiro de 1878. O projeto de reforma eleitoral elaborado pelo novo governo é apresentado à Câmara dos Deputados em 13 de fevereiro de 1879. Mesmo antes de ser apresentada a proposta de reforma eleitoral, as eleições diretas já mereciam atenção nas discussões entre os deputados. Como, por exemplo, podemos verificar na fala do próprio chefe do governo, em discurso no dia 20 de dezembro de 1878, ao destacar a importância da reforma que se vislumbrava.

[...] tratando-se de uma medida de maior importância, que interessa tão de perto ao futuro das nossas instituições, de uma reforma destinada a garantir o exercício dos direitos políticos de todos os cidadãos e assim firmar a verdadeira base do sistema representativo [...]. (SINIMBU, 1978a, p. 105).

Em janeiro de 1879, o deputado Olegário de Aquino Castro enfatizou o valor do direito ao voto, explanando que:

Não há direito mais eminentemente político do que o de votar; é o direito político por excelência; é o de representação, pelo qual o cidadão é admitido a tomar parte na administração do Estado, coadjuvando, intervindo na marcha dos negócios públicos. (Apartes). (AQUINO CASTRO, 1979a, p.214).

Na mesma sessão, o deputado também salientara o quanto o sistema eleitoral vigente está corrompido, necessitando de mudanças:

Depois do estado de verdadeira desmoralização a que se chegou o sistema eleitoral estabelecido entre nós; depois da lição dada pelos chefes conservadores na última legislatura, demonstrando quanto era ilusória a promessa da representação das minorias, é de rigorosa obrigação para o partido liberal envidar todos os seus esforços para que a reforma eleitoral se realize; e eu acredito que a nobre oposição, calando as queixas que por ventura tenha contra o gabinete, somente no interesse da causa que é de nós todos, há de ainda concorrer com os seus votos para a consecução do fim a que nos propomos, pois que só depois da reforma eleitoral poderão ser atendidas todas as outras necessidades de ordem inferior. (AQUINO CASTRO, 1979a, p.216).

As incorreções do sistema de eleições indiretas também são apontadas pelo deputado Florêncio de Abreu na sessão da Câmara do dia 30 de janeiro de 1879. De acordo com o deputado, “O que nos cumpre fazer agora é reformar o sistema eleitoral vicioso que temos, dar ao país os meios de pronunciar-se livre e espontaneamente, para que possa funcionar o governo representativo, com câmaras realmente eleitas”. (ABREU e SILVA, 1879, p.318). Florêncio de Abreu ainda se manifesta favorável em relação às restrições que deverão limitar o voto:

O nobre deputado por Sergipe, o Sr. Prado Pimentel, cujo talento aprecio, e de cuja eloquência sou um dos admiradores, chegou até a dizer-nos, que elevar o censo seria promover a mais estúpida das democracias, a do dinheiro. Eu poderia simplesmente responder: que entregar o direito de voto, cuja responsabilidade é tão grande, à ignorância e ao pauperismo é que seria criar a mais degradada das democracias. (ABREU E SILVA, 1879, p.319).

O exercício do voto é uma responsabilidade grande, pois, “Conceder o direito de voto às pessoas tem valor simbólico – o de mostrar-lhes que a sociedade reconhece sua importância. Exercer o direito de voto tem um valor simbólico - de permitir ao indivíduo identificar-se com a sociedade”. (LUCAS, 1985, p.134). Ao defender a proibição de voto ao analfabeto, o deputado Florêncio de Abreu está negando ao indivíduo a oportunidade de ser reconhecido pela sociedade e de identificar-se com ela.

Também antes da apresentação do projeto na Câmara, o deputado Francisco Maria Sodré Pereira manifesta-se contrário ao censo alto, por entender que este aristocratiza o voto, e rejeita o censo baixo ou ínfimo, por identificá-lo com o voto universal, o qual, em sua opinião, é arma das tiranias e dos déspotas. Propõe, por isso, um censo mediano. Mas, quanto a saber ler e escrever para poder votar, é categórico: “[...] não se pode deixar de exigir que aqueles que formam a base do sistema, que elegem a representação nacional, saibam ler e escrever, tenham ciência daquilo que vão fazer e em quem vão votar”. (PEREIRA, 1879, p. 706-707). Para ele, num sistema de eleição direta, saber ler e escrever é condição de idoneidade, inteligência e independência. (PEREIRA, 1879, p. 706-707).

Em sessão na Câmara no dia 10 de fevereiro de 1879, José Bonifácio de Andrada e Silva - o Moço, em uma curta fala, revela-se contrário à elevação do censo pecuniário e à exclusão dos analfabetos do direito do voto. O deputado entende que:

As restrições pretendidas, elevando o censo arbitrariamente e excluindo os analfabetos, combinadas entre si, têm um vasto alcance, reduzem o eleitorado a muito menos do que seria conveniente e excluem do direito de voto uma enorme e reconhecida massa de cidadãos brasileiros, até hoje no gozo desse direito. É grave a questão; é a constituinte sem liberdade. (ANDRADA E SILVA, 1879a, p. 431).

De acordo com José Bonifácio, as exclusões pretendidas podem significar uma ameaça à formação do novo eleitorado. Ele explana o seguinte:

Em um país onde oito ou sete décimos da população não sabe ler; em um país onde a falta de educação política é tal como conhecemos; em um país onde os hábitos eleitorais cimentaram o exclusivismo dos partidos; em um país, onde as distâncias, a população disseminada, a falta de organização no ensino, e mesmo a escassez de recursos, na proporção das necessidades, dificultam a instrução, pode-se compreender os perigos da exclusão defendida por SS. Exs., unida ao censo elevado, cujo limite no

mínimo parece já fixado pelo governo, e cujo máximo pode ser levantado à vontade. (ANDRADA E SILVA, 1879a, p. 431).

O gabinete formado em 5 de janeiro de 1878 teve mais de ano para preparar o projeto de reforma eleitoral. Mas durante os quase dois meses que a Câmara se encontrava reunida, não foi colocada a par do plano de reforma eleitoral. No entanto, parece que a saída de dois ministros do governo, Gaspar Silveira Martins e Barão de Vila Bela, apressaram o andamento do projeto, que foi apresentado pronto aos deputados, assinado por 72 deles, quase dois terços da casa, bem mais do que o necessário, como confirma Holanda (1997, p.200): “Efetivamente, o mesmo art.º 174 da lei orgânica do Império, onde diz que qualquer iniciativa de reforma constitucional deve partir da Câmara dos deputados, também estipula que a proposta precisa ser apoiada pela terça parte da casa”.

A sessão de 13 de fevereiro de 1879 marca o dia da apresentação do Projeto Sinimbu à Câmara dos Deputados. Diz o Projeto:

#### PROJETO DE REFORMA DA CONSTITUIÇÃO

A assembléia geral legislativa decreta:

Artigo único. - Os eleitores dos deputados para a seguinte legislatura lhes conferirão, nas procurações, especial faculdade para reformarem os artigos da Constituição que se seguem:

Os artigos 90, 91, 92 e 93, para o fim de serem as nomeações dos deputados e senadores para a Assembleia Geral, e dos membros das assembleias legislativas provinciais feitas por eleição direta.

O artigo 94, para o fim de só poderem votar os que sabendo ler e escrever, tiverem por bens de raiz, capitais, indústria, comércio ou emprego, renda líquida anual que for fixada em lei, nunca inferior a quatrocentos mil réis. (BRASIL, 1879a, p. 492).

O projeto prevê a reforma eleitoral por meio de reforma da Constituição de 1824. Além de duplicar a renda mínima para alguém tornar-se eleitor (elevação de duzentos para um mínimo de quatrocentos mil réis), o projeto Sinimbu propõe a exclusão do direito de voto de todos aqueles que não saibam ler e escrever, condição esta inexistente na Constituição de 1824.

Durante a discussão do Projeto Sinimbu na Câmara sucedem-se manifestações dos deputados defendendo a exclusão dos analfabetos. São poucas as vozes que se levantam contra tal exclusão. Em seguida, destaco algumas dessas falas.

No mesmo dia da apresentação do projeto à Câmara, o deputado Felício dos Santos defende a criação de um imposto eleitoral, destinado exclusivamente para a

instrução pública. Pois, para ele, a exclusão dos analfabetos deveria se dar de uma forma justa: “Vamos excluir os analfabetos. De acordo; mas como fazê-lo sem injustiça, se não criarmos mais escolas municipais? Aí está uma das vantagens da ideia que ofereço”. (SANTOS, 1879, p. 503).

O estado de calamidade em que se encontra a instrução pública no Brasil, no período em questão, é citado por Cândido de Oliveira em sua fala na sessão de 03 de março de 1879. Mesmo assim, mostra-se otimista em relação à introdução de eleições diretas:

Eu não compreendo que em uma época em se pretende nobilitar o voto, em que se pretende exigir a condição de saber ler e escrever para que o cidadão possa ter a investidura de eleger deputados, não compreendo que perdue a triste situação da instrução, e se descure de com medidas prontas e eficazes, alargar a esfera do voto, restringindo-se à classe dos analfabetos.

[...]

Tenho para mim que a eleição de um grau ou direta, nas circunstâncias do país, deve ser um grande passo para a conquista de outras liberdades. (OLIVEIRA, 1879, p. 175).

Em meio aos debates sobre a reforma eleitoral, ocorre uma reorganização ministerial com a saída de Gaspar da Silveira Martins, então ministro da Fazenda, do governo Sinimbu. Silveira Martins rompe com o Gabinete por não concordar com o ponto do projeto de reforma eleitoral que tornava inelegíveis os cidadãos acatólicos, exonerando-se a 5 de fevereiro de 1879. Na ocasião do seu pedido de demissão, o ministro emitiu fortes ataques ao Gabinete. O novo Rui Barbosa de Oliveira é incumbido de defender o Gabinete Sinimbu a 16 de abril de 1879. Rui define as atitudes de Silveira Martins contra o Governo como “agressivas, injustas e hostis”, atitudes, estas, que colocavam em jogo “[...] a honestidade, ou o decoro, de uma organização ministerial, de uma existência ministerial, de um período ministerial [...]”. (OLIVEIRA, 1879a, p. 528).

Após uma curta, mas incisiva fala, Rui Barbosa, certo de ter cumprido corretamente seu papel na tribuna, encerra assim seu discurso:

Quanto ao mais, a impressão, em mim, e creio que em toda a Câmara, desta cena é que o nobre presidente do conselho pode voltar-se tranquilo para a sua reputação (apoiados), sem receio de ver-lhe alterada a limpidez, reconhecida por amigos e adversários. (Apoiados, muito bem.). (OLIVEIRA, 1879a, p. 528).

O orador foi muito felicitado pelos colegas após o discurso. Esse dia foi um marco no início da carreira política de Rui Barbosa, pois esta sua fala na tribuna revelou já ter ele uma grande capacidade de oratória.

Voltando às discussões sobre o projeto, em 22 de abril de 1879, o deputado Pedro Luis Pereira de Sousa entende que há uma diferença entre o programa e as aspirações de um partido. E a condição de saber ler e escrever seria uma aspiração do partido liberal, e não uma ideia que poderia se realizar desde já. O deputado entende o requisito de saber ler e escrever para o indivíduo ser considerado eleitor como uma imposição tirânica. E indaga: “Onde estão essas tantas escolas para que se possa exigir dos cidadãos que saibam ler e escrever? Onde estão estas ondas de instrução derramadas pelo país, para exigirmos com essa condição pedantesca de sabe ler e escrever?”. (SOUSA, 1879a, p. 653). Argumenta, ainda, que “[...] nos países onde a instrução está derramada em alto grau não se encontra exigência desta natureza”. (SOUSA, 1879a, p. 653). O deputado continua, ressaltando que, além da exclusão dos analfabetos, a exigência para o eleitorado de base mais elevada do censo permite “[...] reinar entre nós o temor e a suspeita de que se pretende marcar um censo muito mais elevado, por isso que nesse caminho não há barreira!”. (SOUSA, 1879a, p. 653).

O deputado Joaquim Saldanha Marinho defende a ideia de que a instrução pública não tem sido devidamente tratada pelo Governo, visto que as escolas primárias são em limitadíssimo número, e, entretanto, “[...] por uma falta do Estado, por um lamentável descuido dos poderes públicos, vamos punir o povo, impondo-lhe a privação de um direito político, o mais importante em um país representativo”. (MARINHO, 1879a, p.687). Assim como o seu colega Felício dos Santos, Saldanha Marinho propõe que seja estabelecido um imposto voltado a arrecadar recursos para serem aplicados ao ensino público, alegando o seguinte: “[...] porque não aumentamos convenientemente o número de escolas, para, depois de alguns anos se poder com razão fazer a exigência que é estabelecida no projeto?”. (MARINHO, 1879a, p.687). O deputado ainda complementa que, com esse projeto, a tendência é que se institua uma aristocratização do corpo eleitoral, já que “A grande maioria da nação vai ser assim punida e com a mais clamorosa injustiça”. (MARINHO, 1879a, p.687).

O dia 25 de abril de 1879 é marcado pelo fervoroso discurso de Gavião Peixoto, que não poupou palavras ao atacar o projeto de reforma eleitoral. O



deputado também não eximiu de culpa o governo pela falta de disseminação da instrução pública:

[...] a peneira de seda da nova reforma coa os eleitores por todos os modos. A instrução é gratuita e garantida pela Constituição do Império: o governo não a deu até hoje ao povo brasileiro, e, depois de um reinado e de várias regências, pune os analfabetos pela exclusão do voto, reduzindo por este modo o eleitorado, que fica de tal arte sujeito a duas depurações – a legal, pela falta de instrução, e a governativa, pelas qualificações a jeito. (PEIXOTO, 1879, p. 710).

Nota-se que o deputado atenta que a exclusão dos analfabetos acarretará em um desvirtuamento do sistema político brasileiro.

[...] em relação ao nosso país, atendendo-se a que oito décimos de sua população não sabe ler e escrever, com a exclusão dos analfabetos virá a ser governado pela minoria, e por esta forma falseado o sistema representativo que nos rege. (*Apoiados e não apoiados.*). (PEIXOTO, 1879, p. 710).

[...]

É preciso fugir dos extremos, aceitando o justo meio, que parece ser, quanto à renda, o censo da Constituição, e quanto aos analfabetos o direito de votar, ao menos enquanto a sociedade, por sua parte, não tiver cumprindo o dever fundamental de por a instrução ao alcance de todo o mundo. (PEIXOTO, 1879, p. 710).

Gavião Peixoto destaca que o projeto, ao negar o voto aos analfabetos, excluirá da participação política a maior parte da população brasileira. Ele observa que:

Com o número de analfabetos, de que se compõe hoje a população do país, o projeto que se discute é o banimento do povo da esfera de seus direitos, é o exílio político da maioria dos cidadãos. Divide-se a nação em capazes e incapazes, cabendo a uns, e estes em grande minoria, os direitos, e aos outros somente os deveres e obrigações. (PEIXOTO, 1879, p. 711).

Gavião Peixoto, assim resume o projeto que se discute:

É o suicídio aparatoso da ideia liberal pela temeridade censurável do poder público.  
É um verdadeiro atentado à soberania do povo, e ao direito mais sagrado da nação! (*Muito bem*). (PEIXOTO, 1879, p. 711).

José Bonifácio, um dos grandes nomes que compunham a assembleia, discursa em 28 de abril de 1879. Em sua fala o deputado deixa claro que é contra o projeto em discussão:

O projeto que se discute é a negação do governo parlamentar, é o suicídio moral de um partido no momento da vitória; não é a bandeira da reforma, é a reforma da bandeira (*Apoiados*). Contrário à Constituição do Império, iníquo, repugnante a seus fins, odioso e cheio de perigos, é uma ironia no passado, um escárnio no presente e uma terrível ameaça no futuro. (ANDRADA E SILVA, 1879b, p.748).

Como observa Porto (2002), José Bonifácio era contrário a certos itens do Projeto Sinimbu: a exclusão dos analfabetos e o estabelecimento de um censo mínimo. Essa posição de José Bonifácio pode ser percebida em suas próprias palavras:

É uma terrível ameaça no futuro (*apoiados*); porque leva em seu bojo a questão social, anunciada e presa nas pontes de um tremendo dilema, a exclusão das massas ativas na política e o imposto multiplicado até o imposto do salário no orçamento.

[...]

O projeto em discussão exclui a massa do povo brasileiro pela exclusão dos analfabetos, e marca um limite ao censo mínimo, sem compreender um máximo qualquer. (ANDRADA e SILVA, 1879, p.749).

Um incidente marca o discurso de José Bonifácio, já que o mesmo precisa ser interrompido por causa do alvoroço popular que se estabeleceu na Câmara. O povo reclamava entrada no recinto, pois queria assistir à fala de José Bonifácio. Também estavam de expectadores da fala de José Bonifácio ministros e senadores. Após seu discurso, o deputado foi muito aplaudido. Com este fato, percebe-se a importância que representava José Bonifácio naquela casa.

Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo discursa em sessão na Câmara dos Deputados em 29/04/1879. O deputado chama a atenção para as consequências das limitações que o projeto propõe.

[...] o Partido Liberal, depois de dez anos de oposição, convoca o seu parlamento, não para alargar o direito de sufrágio àqueles que ainda não se acham na posse dele, mas para tirá-lo a um grande número daqueles mesmos que nos mandaram a esta casa (*Não apoiados*). (NABUCO DE ARAÚJO, 1879a, p.763).

[...]

Sob o pretexto de que o cidadão que não sabe ler não pode usar do direito do voto, quereis esbulhá-lo desse direito, em vez de garanti-lo; ides criar classes privilegiadas, produzindo descontentamentos, organizando uma sociedade, na qual o maior número não toma parte na sua direção [...]. (NABUCO DE ARAÚJO, 1879a, p.772).

O mesmo deputado, na sessão do dia 19 de maio de 1879, questiona à Câmara:

[...] a eleição direta está por tal forma identificada e unida à exclusão dos analfabetos e ao censo, que nós, que somos adversários da elevação do censo e da exclusão dos analfabetos, tenhamos que votar contra a reforma da eleição, por não podermos votar por essas duas condições? (NABUCO DE ARAÚJO, 1879b, p.249).

Com os duros ataques contra o projeto desferidos por tribunos da expressão de Saldanha Marinho, Joaquim Nabuco de Araújo e principalmente José Bonifácio, saem em sua defesa o chefe do governo e o ministro da justiça. O chefe do governo, Cansansão Sinimbu, salienta que a condição de saber ler e escrever é o menos que se pode exigir como sinal de capacidade daquele que irá concorrer diretamente para a escolha dos representantes da nação (SINIMBU, 1879b, p. 426).

Na sessão do dia 28 de maio, entre as falas de Sinimbu e de Lafayette, sobe à tribuna, mais uma vez, José Bonifácio, que logo no início do seu discurso queixa-se de não ter obtido resposta das suas argumentações contra o projeto expostas no dia 28 de abril daquele ano corrente. Com essa lamentação, José Bonifácio quer deixar claro que os apoiadores do projeto que se manifestaram até aquele momento não estariam à altura de responder-lhe como julgava merecer, não lhe sendo satisfatórias as ponderações feitas por estes. Faltava ao governo um discurso de defesa, e também de resposta, tão fervoroso quanto tinha sido o de José Bonifácio em 28 de abril. Mas quem haveria de pronunciar-se? Quem teria tamanha capacidade na oratória e contestação à José Bonifácio?

Mostrando-se contrário à exclusão contida no projeto de reforma, o deputado desabafa: “Não é possível escurecer a verdade, e a verdade é esta, desde que pedis a reforma para emancipar o voto, e negais o voto para emancipar a nação [...]”. (ANDRADA e SILVA, 1879c, p.431).

José Bonifácio censura o projeto acusando-o de “[...] injusto, violento, impolítico e cheio de perigos [...]”. (ANDRADA e SILVA, 1879c, p.438). E diz mais: “É o caso de dizer-vos como outros já o fizeram; a cidade antiga, com a escravidão, podia contentar-se com pequeno número de cidadãos. O direito moderno não conhece llotas”. (ANDRADA e SILVA, 1879c, p.438). Mais tarde, como veremos mais adiante, receberia José Bonifácio resposta à esta sua fala.

Encerrando esse discurso, José Bonifácio alerta para a precariedade da instrução pública no país: “Realmente em um país de população disseminada como o nosso, sem a conveniente organização e distribuição do ensino, o governo, depois de negligente, declara-se proscritor. (*Muito bem*)”. (ANDRADA e SILVA, 1879c, p.437).

Por sua vez, o ministro da justiça, Lafayette Rodrigues Pereira, insiste na ideia de que, para exercer o voto, é preciso possuir *discernimento intelectual*, ter *capacidade* suficiente para a compreensão e conhecimento dos interesses coletivos do estado e para julgar a aptidão e o caráter dos candidatos que representarão as suas ideias. O ministro coloca em dúvida as estatísticas sobre o analfabetismo, para depois argumentar que, mesmo que as estatísticas estejam corretas, não se pode entregar o governo à ignorância e à cegueira dos analfabetos só pelo fato de serem maioria: “Mas, admita-se, senhores, que oito décimos da população do Império se compõe de analfabetos, eu pergunto-vos? – a *ignorância*, a *cegueira*, porque se torna vasta e numerosa, porque se generaliza, adquire o direito de governar? (*Apoiados*).” E responde: “Se há no Império oito décimos de analfabetos, eu vos direi, esses oito décimos devem ser governados pelos dois décimos que sabem ler e escrever.” Para o ministro, o pequeno grupo liberal que se opunha ao projeto Sinimbu não representava mais do que “o mau humor do partido”. (PEREIRA, 1879, p. 460).

No dia 30 de maio do ano de 1879 o texto do Projeto Sinimbu é aprovado na Câmara dos Deputados por 71 votos a favor e 13 votos contra. No dia 10 de junho de 1879 é remetido ao Senado, onde é submetido ao exame de duas comissões, uma de legislação e outra de constituição.

#### 4.2 O DISCURSO DE RUI BARBOSA

Mesmo com a aprovação do Projeto Sinimbu por ampla maioria na Câmara dos Deputados e com o seu envio já realizado ao Senado, havia a necessidade de se dar resposta a algumas questões levantadas pelos opositores do projeto. Também existia o temor de que o projeto fosse rejeitado pelo Senado. É evidente que o governo precisava de uma fala de efeito que servisse tanto para responder à pequena oposição liberal, que, como foi visto, censurou tempestuosamente o projeto, quanto para provocar os senadores, na tentativa de pressioná-los a decidir

favoravelmente ao projeto. Este papel de “advogado de defesa” do governo coube ao deputado Rui Barbosa.

Na sessão do dia 10 de julho de 1879, toda a atenção da Câmara dos Deputados volta-se para o seu pronunciamento, o qual se propõe explicitamente a defender o projeto de reforma eleitoral, principalmente naqueles aspectos que geraram mais opiniões discordantes.

Rui Barbosa já se havia posicionado contrário à reforma eleitoral através de reforma da Constituição de 1824, mas quanto às restrições contidas no projeto colocava-se de modo favorável.

Rui Barbosa inicia sua fala ressaltando que felizmente foi reconhecida a necessidade de se estabelecerem eleições diretas no país, mas alerta que à eleição direta são necessárias outras reformas, pois:

A eleição direta, unicamente por não ser indireta, não se transforma em talismã de regeneração (*Apoiados*). Depende capitalmente de requisitos intrínsecos, de reformas consequentes a ela, cuja seleção constitui a mais árdua parte do problema; e, preteridas essas reformas, desatendidos esses requisitos, a eleição direta falhará, como todas as instituições híbridas ou desmembradas. (OLIVEIRA, 1879b, p.126).

Mais adiante em seu discurso, o deputado faz uma relação entre o voto como *direito natural* e o voto como *função*. Segundo Rui Barbosa “[...] o *direito* e a faculdade real de exercê-lo com independência e inteligência, são expressões equivalentes de uma ideia comum”. (OLIVEIRA, 1879b, p.127). Portanto, *direito* é o sufrágio para os habilitados a votar livre e conscientemente. *Direito*, pois não pode ser confiscado por nenhum partido, nenhuma escola, nenhuma autoridade, nenhuma transação. O voto é *função* porque não é facultativo, não pode ser renunciável, sendo uma obrigação pública não deixá-lo em inércia. Após esclarecer que o voto é um direito e uma função, o autor assinala que “[...] a independência e o discernimento são requisitos vitais, de cuja verificação não pode prescindir um regime de eleições moralizado e livre. (*Apoiados*)”. (OLIVEIRA, 1879b, p.127).

O deputado apoia seu voto a favor do Projeto Sinimbu nos dois pontos que suscitaram as discussões mais acaloradas durante os debates da reforma: no censo pecuniário (quatrocentos mil réis de rendimento anual), e no que ele batiza de *censo literário* (a exigência do saber ler e escrever para o exercício do voto). Em relação ao predicado exigido, Rui deixa sua posição bem clara ao salientar que, “Aplaudo a

cláusula de saber ler e escrever, porque é justa (*muito bem*); porque é útil; porque é civilizadora (*apoiados*); porque é sobretudo liberal”. (OLIVEIRA, 1879b, p.129).

Verifica-se que ao longo do seu discurso, Rui Barbosa direciona sua fala para rebater as questões levantadas por José Bonifácio em seus discursos dos dias 28 de abril e 28 de maio daquele ano, nos quais discordava veementemente da proposta do projeto de reforma eleitoral que condicionava o direito ao voto somente aos homens que souberem ler e escrever e que apresentarem uma renda mínima. José Bonifácio não está presente na Câmara no dia 10 de julho. Mesmo assim, Rui se dirige por várias vezes ao colega deputado. Rui inicia elogiando o “descomunal talento” do ex-professor da faculdade onde se formou, salientado o quanto este se expressa de forma elegante:

E música é o que esse discurso especialmente foi; a música da linguagem humana, explorada em todos os seus segredos, quase divinizada por um mágico da palavra, melodia, harmonia, que encheram este recinto, penetraram nas almas, embalando-as em cada paradoxo como num canto (*Muito bem*). (OLIVEIRA, 1879b p.130).

Para desmontar as críticas ao projeto do governo, Rui Barbosa procura elucidar a natureza liberal do projeto discutido, para isso lembrando que o próprio José Bonifácio dizia em 28 de abril de 1879, que este projeto, com as suas exclusões, é “[...] o suicídio moral do partido [...]”. (ANDRADA e SILVA, 1879b, p.748). Rui Barbosa se preocupa em evitar uma possível futura cobrança, por parte dos adversários, sobre a identidade liberal do partido. Para defender a congruência e a sinceridade liberal da ideia em pauta, o orador cita importantes figuras liberais, nomes como Tavares Bastos e Antônio Saraiva, que, quando na oposição, já apontavam na exclusão dos analfabetos uma necessidade para se realizar a reforma eleitoral. Rui enfatiza que:

O liberalismo dos liberais de todos os países não consiste em dar o direito de voto a quem não o pode exercer, mas em instruir a todos, de forma que todos possam exercer o direito de voto e influir nos negócios públicos. (OLIVEIRA, 1879b, p.130).

E complementa sua ideia observando que “O liberalismo sensato não diz: vote o homem que vive do seu jornal, e não tem um jornal para ler. O liberalismo verdadeiro diz: vote quem puder; e habilite-se a população toda para votar”. (OLIVEIRA, 1879b, p.130).

Rui diz não compreender em situação alguma, em tempo algum, a oportunidade da aceitação do analfabeto às urnas, apontando não ter conhecimento da inoportunidade de sua exclusão em nenhum momento, em nenhum acontecimento, em nenhum país. (OLIVEIRA, 1879b, p.131).

O protesto de José Bonifácio de que o projeto excluirá a massa do povo brasileiro, ao afastar o analfabeto das urnas, foi rechaçado por Rui Barbosa, que via, nesse afastamento do escrutínio dos que não sabiam ler e escrever, uma das virtudes do projeto.

Para confirmar o pensamento liberal contrário ao voto dos analfabetos, Rui se utiliza de falas anteriores de Leão Veloso e Jerônimo Sodré, que já haviam defendido ser impossível desempenhar a função de eleitor quem não souber escrever a sua lista. Então, Rui dispara: “Portanto, com a exclusão dos analfabetos não inova o partido liberal: não capitula; não aceita condições; não desmente o seu passado; persevera, pelo contrário, nele”. (OLIVEIRA, 1879b, p.131). O deputado coloca que, ao restringir o voto aos analfabetos, o Partido Liberal está copiando o modelo eleitoral de algumas democracias, de países tais como a Itália, a Guatemala, São Salvador, Equador, Peru, Bolívia, Uruguai e Chile e até mesmo de alguns estados da federação Anglo-americana. Aos deputados que contestam a adoção dessa prática afirmando que nesses países os analfabetos constituem a exceção, e que, no Brasil, são a maioria, tendo a sua massa uma importância que condena a medida que os elimine, o deputado é contundente ao afirmar que se, em Estados como o da federação Anglo-americana, onde quase todo o povo sabe ler e escrever, foi vedado o escrutínio aos analfabetos, porque entendeu-se que o seu sufrágio seria um mal, seria um “fermento deletério”, como, no Brasil, onde eles significam o grosso, havemos de olhá-los como uma conveniência, e não como um veneno? (OLIVEIRA, 1879b, p.132).

Por mais de uma vez em seu discurso, Rui Barbosa se utiliza das ideias de Stuart Mill como uma forma de legitimar sua posição a respeito do voto dos analfabetos. Como, por exemplo, ao citar o pensador liberal nesta passagem:

E ainda é mais peremptória, se é possível, a sentença de Stuart Mill: “Só os homens” diz ele, “em quem *uma teoria irrefletida* EMUDECEU O SENSO COMUM, sustentarão que se deve entregar o poder sobre os outros, o poder sobre a comunidade inteira a indivíduos que não tenham adquirido as condições mais ordinárias e essenciais para curar de si mesmos, para gerir

com inteligência os próprios interesses e os das pessoas que aproximadamente lhes digam respeito. (OLIVEIRA, 1879b, p.132).

Rui, da tribuna, questiona os presentes: “[...] deixamos de ser liberais, porque adotamos a única solução conforme, segundo Stuart Mill, ‘ao senso comum’?”. (OLIVEIRA, 1879b, p.132). Ainda adverte que não se deve colocar o dilema: “ou não sois liberais; ou haveis de incluir os analfabetos”, ao que ele contrapõe: “excluimos os analfabetos, porque somos liberais”. (OLIVEIRA, 1879b, p.132).

O orador contesta a legitimidade do voto dos analfabetos, e indaga o seu oponente José Bonifácio se ele acredita que o analfabeto, sobretudo entre nós, tenha claramente a consciência da sua posição política, social, e da posição social, política, dos outros. Se ele sabe como é que se constitui nos povos de hoje esse complexo sentimento da individualidade na coletividade, o sentimento complicado dos deveres e direitos recíprocos entre o Estado e os cidadãos. Rui sustenta que existem meios de esclarecimento pelos quais se estabelece a comunicação efetiva, permanente, inteligente entre todos os membros da comunidade. Quais são esses meios? O próprio Rui responde que são dois: o primeiro é o jornal, que ele considera o grande agente da educação nacional no mundo contemporâneo, que vai levar às casas das pessoas a colheita da civilização universal, mas para o analfabeto ele se apresenta impenetrável. O segundo meio são *meetings*, os clubes, as associações populares, que, entre as nações avançadas, compõem um acontecimento contínuo, mas que entre nós propriamente não existem. Fica, pois, de acordo com Rui Barbosa, o analfabeto sem “fonte para embeber-se ele desse senso característico dos cidadãos livres”. (OLIVEIRA, 1879b, p.133). Conforme Rui, o analfabeto não teria meios de esclarecer-se politicamente no Brasil.

[...] em que escola adquirirá o analfabeto essa faculdade, esse sentido peculiar dos cidadãos livres? Em que escola aprenderá a discernir os limites divisórios entre a autoridade e a liberdade, a conveniência geral dos interesses particulares, o bom do mau governo? Onde? Nas que S. Ex. indicou? Na conversação diária? Nas sentenças dos tribunais? Na frequência do parlamento? Na prédica do vigário? Mas, para os analfabetos, a conversação diária gira quase exclusivamente na esfera dos analfabetos; é um círculo vicioso. As sentenças dos tribunais [...] como ensinamento político, são incompetentes e mudas. A assistência às sessões parlamentares... [...] Mas a representação nacional não funciona aqui às mesmas horas, em que, fora deste recinto, a indústria absorve as classes laboriosas? Mas a quem se não aos desocupados, aos ricos, aos literatos, aos apreciadores de política por *diletantismo*, ou aos homens de Estado, será permitida a assiduidade nestas tribunas? [...] Quanto aos sermões do pároco, esses, como aprendizagem para cidadãos, hão de servir, quando



estivermos dispostos a teocratizar a sociedade, a clericalizar o Estado. Portanto, a grande escola da educação cívica é a imprensa. [...] Ora, nessa galeria para os analfabetos não há ingresso. Quais são, portanto, repito, as fontes de esclarecimento que lhes restam neste país? Pouco mais que a mexerique da aldeia, a palestra ociosa das esquinas, ou a baixa maledicência da taverna. Será este o laboratório da democracia? (*Muito bem*). (OLIVEIRA, 1879b, p.133).

Rui entende que o estado moral do analfabeto é semelhante ao de um “cego”, com o “[...] órgão visual, atrofiado e paralisado nas trevas da ignorância absoluta [...]”. E é a esse governo da cegueira que chamais a *verdadeira democracia*? (*Muito bem*.)”. (OLIVEIRA, 1879b, p.134). Está convicto de que é a leitura que forma o cidadão, o homem civilizado, o homem moderno, pois “Lendo é que se habilita o cidadão”. (OLIVEIRA, 1879b, p.134). Para aqueles que replicariam que seria uma presunção julgar que “ler é o meio de aprender”, Rui Barbosa alega que é através do conhecimento dos negócios de Estado que se alcança o discernimento político e que esse conhecimento é atingido por meio da leitura. Como a leitura é irrealizável para os analfabetos, presume-se que no analfabeto não existe essa aptidão social. (OLIVEIRA, 1879b, p.134).

Ainda identificando o analfabeto como um “cego”, ressalta que, “[...] o analfabeto não é só moralmente cego: é cego até materialmente. É um cego encaminhado às urnas pelos olhos e pela perna de um guia, que pode ser um homem de bem, mas que muito mais frequentemente será um cabalista pérfido”. (OLIVEIRA, 1879b, p.135).

Cabe ressaltar que, ao longo do século XIX, se alastrou pelo mundo a opinião de que o progresso no saber era o responsável por virtudes cívicas e privadas. Isso pode ser verificado, mesmo aqui no Brasil entre “farroupilhas” no Rio Grande do Sul, que se identificavam como liberais exaltados, para os quais o analfabetismo não se mostrava compatível com o direito de voto, como destaca Holanda (1997, p.184): “Em 1843, o projeto de constituição da República Rio-grandense – a chamada Constituição de Alegrete – exclui de votar, nas assembleias paroquiais os que ‘não sabem ler nem escrever’ ”.

Rui Barbosa admite que sorriu no momento em que José Bonifácio, “em linguagem tersa”, a 28 de abril, reconheceu nessa “irônica soberania do votante na eleição indireta” a soberania nacional. (OLIVEIRA, 1879b, p.136). O orador defende que a fórmula vigente da eleição indireta busca anular o povo, pois o votante é

indiferente ao eleitor. O eleitorado constitui o parlamento de acordo com os seus interesses.

Logo, esse amplo direito de sufrágio, que o nobre deputado por S. Paulo (o Sr. José Bonifácio) pindarizou aqui, no seu poema da sessão de 28 de abril, é apenas uma peripécia cômica, que, pela própria natureza da eleição indireta, não tem, não pode ter, e é precisamente destinada a não ter, influência alguma na constituição da legislatura (*Apoiados*). (OLIVEIRA, 1879b, p.136).

Segundo Rui Barbosa, a cooperação do votante na eleição do deputado é somente uma aparência. Novamente chamando seu oponente, lhe pergunta como que em sua fala do dia 28 de abril pode este falar em 50 anos de posse do direito de voto? “Posse de quê?”. (OLIVEIRA, 1879b, p.137). Rui entende que, com o sistema eleitoral indireto, os votantes nunca possuíram direito de intervir efetivamente na política. Desta forma, aos que o projeto priva da atribuição de fazer eleitores, não são destituídos de interferência qualquer, que eles não têm, na nomeação do deputado, já que, “O votante não concorre, nem próxima, nem remotamente, se não como *anima vilis*, na combinação ou na vitória das candidaturas parlamentares. (*Apoiados*)”. (OLIVEIRA, 1879b, p.138).

Cita trecho do discurso de José Bonifácio em 28 de maio do mesmo ano: “Muito deslumbrado, pois, é preciso estar, ou muita confiança ter no deslumbramento dos ouvintes, para lançar em rosto ao projeto que ele ‘condena ao ilotismo político a máxima parte da população de um país livre’”. (OLIVEIRA, 1879b, p.138). Rebate que o projeto “resgata o ilota”, pois é melhor não ser nada do que ser um ilota. E faz a seguinte afirmação: “O que o projeto destrói, é uma arma de tirania nas mãos do governo, uma ocasião de vilipêndio contra o povo”. (OLIVEIRA, 1879b, p.138).

Segundo Rui Barbosa, o projeto de reforma eleitoral pode ser sintetizado da seguinte forma:

[...] converte o sufrágio do votante, simples sombra de uma sombra, numa realidade poderosa, o sufrágio do eleitor, não amovível, como até hoje, por um fingimento de escrutínio, mas nato, inviolável, permanente; habilitado para essa função de onde vai diretamente promanar a legislatura, um número de cidadãos vinte vezes superior ao número de eleitores atual; e aos analfabetos diz: Aí tendes a grande dignidade cívica, a primeira, a origem, a soberana de todas. Fica ao alcance das vossas forças, com uma cláusula apenas – saberdes ler –; porque, nesta nossa idade, cuja luz é a imprensa, cujo ambiente é a imprensa, cujo locomotor moral, é a imprensa,

não ler é não enxergar, não ouvir, não respirar na atmosfera comum da civilização (*muito bem*); é nascer, vegetar, e morrer, como se o diâmetro do universo estivesse circunscrito ao horizonte visual do campanário; e esses que vivem assim a um cantinho do seu país, como se a pátria e o mundo acabassem ali, satisfeitos sob o peso da cegueira de sua alma, como toupeiras debaixo da leiva, não tem o direito de estender aos seus semelhantes, governando-os a ação deprimente da sua ignorância. (*Muito bem.*) (OLIVEIRA, 1879b, p.139-140).

Quanto a quem se manifesta contrário ao governo da maioria pela minoria, Rui Barbosa justifica que, em toda a parte, mesmo sob o sufrágio universal, até o momento em que as mulheres e os menores não fizerem parte do escrutínio, o eleitorado sempre será constituído por uma limitada minoria. E interroga: “[...] acharia S. Ex., mais tolerável, mais benigna para os cidadãos esclarecidos a tutela dos analfabetos, do que para estes a dos esclarecidos?”. (OLIVEIRA, 1879b, p.140).

Seguindo em sua fala, Rui comenta que em seu discurso a 28 de abril de 1879, José Bonifácio explanara:

Pretender que a sociedade em geral não conhece suas necessidades, não sabe escolher, suprimindo a consciência individual da maior parte em proveito de alguns, e fundando a teoria estéril da tutela, é supor classes ou castas privilegiadas, e, o que é mais, investi-las permanentemente do governo, sem um corretivo qualquer. (ANDRADA e SILVA, 1879b, p.)

Ao que Rui Barbosa responde do seguinte modo:

Indigna-se contra um “regime de castas”, cuja intenção nos atribui. Mas é evidentemente escarnecer da simplicidade da vossa clientela. A casta pressupõe entre os membros da mesma nação distinções superiores a vontade humana, privilégios intransferíveis e inferioridades fatais a herança da autoridade ou da infâmia, a desigualdade perpetuada pelo nascimento; e o projeto firma apenas uma condição, inacessível unicamente aqueles, a cujo alcance também não está o discernimento, ou a independência. (OLIVEIRA, 1879b, p.140).

Nesse momento do discurso, Rui levanta a questão de que a proposta de reforma eleitoral como estava sendo apresentada poderia provocar, ou não, uma divisão da sociedade brasileira em classes e castas privilegiadas. Este ponto será trabalhado no próximo capítulo que tratará da participação de Rui Barbosa no Projeto Saraiva, onde novamente surge nos debates essa questão.

Em abril de 1879, José Bonifácio ao defender o voto dos analfabetos argumentara que se a eles não lhes é retirado o encargo de morrer pela nação, nem o de pagar impostos, não deveria lhes ser subtraído o direito de votar. (ANDRADA e

SILVA, 1879b, p.30). Tal raciocínio é censurado por Rui Barbosa, que busca na exclusão das praças do pret elementos para defender sua linha de pensamento. Dizendo: “Logo, reconheceis que o direito não é absoluto; porque, se o sacrifício da vida no campo da defesa nacional é um título inalienável de voto, o mais inviolável dos eleitores por esse título é a praça de pret”. (OLIVEIRA, 1879b, p.141). Conforme Rui, se em nome de uma necessidade, a tropa de linha é excluída, porque, a favor de outra necessidade, não excluireis o analfabeto, simplesmente sob o pretexto de que segurou, segurará, ou é possível que venha a segurar armas na defesa do seu país. (*Apoiados, muito bem.*). Quanto ao pagamento de tributos, o deputado é direto na sua resposta: “[...] é uma rede, a que ninguém escapa [...]”. (OLIVEIRA, 1879b, p.141).

Para Rui Barbosa, aos que, como José Bonifácio, “[...] enxergaram na exclusão dos analfabetos um ato de malquerença nossa para com a democracia, [...]”, ele aclama que esse é um ato de amor por ela, pela sua segurança e seu futuro. (OLIVEIRA, 1879b, p.141).

Mais adiante, cita uma ponderação de José Bonifácio na qual ele comenta que “há na história, contrastes famosos e aproximações fatídicas”. Aqui José Bonifácio está se referindo aos organizadores do Projeto Sinimbu, que, na sua opinião, ao preparar o projeto de reforma eleitoral, não seguiram a ideologia defendida pelo partido (ANDRADA e SILVA, 1979b, p.748). Como resposta, Rui comenta estranhar que

[...] a aproximação mais fatídica, o mais famoso contraste, desta sessão legislativa consistirá em ter sido o orador mais simpático, a cabeça mais sedutora deste parlamento, quem acolhesse à sombra do seu talento e da sua popularidade a menos simpática, a menos inteligente, a menos liberal das defesas, a defesa da soberania da ignorância, mais da miséria, mais da subserviência, mais da imoralidade, mais de todas as ruínas sociais. (*Apoiados*). (OLIVEIRA, 1879b, p.142).

Percebe-se que Rui Barbosa está atacando incisivamente José Bonifácio, mostrando-se contrário à posição adotada pelo político.

E é com esse julgamento que Rui encerra em seu discurso suas considerações voltadas à defesa da exclusão dos analfabetos do direito de voto e inicia suas apreciações referentes ao censo que o projeto estipula.

Neste ponto, Rui Barbosa permanece revidando às contestações levantadas por José Bonifácio em seus discursos. Primeiramente ele questiona se “[...] rejeita o

nobre deputado *in limine* o censo, todo e qualquer censo, o censo pelo censo?”. Ao que o próprio orador retruca: “Não; o seu pensamento esclarece-se nestas duas proposições suas: ‘Não censuro como medida de alimentação os 400\$ do projeto. O que censuro, é que esta soma se apresente como medida de capacidade’ ”. Rui Barbosa entende que com a frase “medida de *alimentação*”, José Bonifácio quis empregar *alimentação* por *subsistência*, cujo significado compreenderia a mesa, a roupa e o lar. Mas Rui salienta que a ideia de *subsistência*, para José Bonifácio, corresponderia a de *independência* individual, pois, é “[...] S. Ex. mesmo quem o declara nestes termos: ‘O homem que não ganha *para viver, depende* naturalmente da vontade de outrem. *Para ter independência, basta viver a custa do trabalho próprio*’ ”. (OLIVEIRA, 1879b, p.143). Disso, Rui conclui que o deputado por São Paulo valida o censo como verificação de *independência*, estando, assim, de acordo com o projeto. E declara: “Logo, opugnando o censo do projeto como sinal de capacidade, quando o projeto não quer se não como prova de independência, combate o nobre deputado um castelo no ar, um ente de razão exclusivamente seu”. (OLIVEIRA, 1879b, p.143).

Ainda para consolidar a defesa da sua opinião, Rui Barbosa declara que o valor de 400\$000 é irrisório, não podendo ser capítulo de acusação contra o espírito liberal do projeto. Para ele:

Ora, na mais apertada pobreza, na mais humilde esfera social, quem haverá, (já não digo chefe de família, mas só, absolutamente só, e para si só) quem haverá, neste país, que coma, vista-se, e alugue um aposento a menos de 335 por mês, isto é, a menos de 400\$000 anuais? Abaixo daí, só a mendicidade, ou, em algumas províncias, o salário dos mais baixos criados de servir. Logo, os 400\$000 do projeto não ultrapassam os limites do censo constitucional. (OLIVEIRA, 1879b, p.143).

Para Rui essa cobrança ínfima mostraria o quanto o censo do projeto é inofensivo. Em suas palavras: “Este censo se for sincero, é uma superfluidade; e é uma redundância; legalmente a quase ninguém excluirá”. (OLIVEIRA, 1879b, p.144).

Em um momento do discurso, novamente referindo-se a José Bonifácio, Rui relembra os tempos de faculdade, ao mesmo tempo em que aproveita para, mais uma vez, se mostrar contrário às percepções políticas do mestre, revelando certa decepção em relação à sua pessoa:

...pedirei desculpa ao nobre deputado por S. Paulo, se, no mais leve traço que fosse, desagradar a S. Ex., a quem não estaria nunca em meu ânimo referir-me se não submisso, ainda que divergente, como antigo discípulo seu, que ainda hoje se lisonjearia de sê-lo, que zela nessa recordação acadêmica uma das mais gratas páginas dessa idade saudosa, e desejava encontrar sempre, no seu iniciador de outrora, o interprete justo do direito, em vez do harpejador hábil; conquanto nobremente desinteressado e sincero, de certas teclas fáceis do instinto da multidão, que nem sempre será patriótico acariciar (*Apoiados*). (OLIVEIRA, 1879b, p.145).

Próximo de encerrar sua fala, Rui se ocupa das possíveis situações que o projeto, já vencedor na Câmara, poderá enfrentar no Senado. Para ele existiriam três hipóteses:

Primeira: que o Senado recusando a convocação da constituinte, proponha-nos a reforma por ato da legislatura ordinária. Segunda: que, aceitando a constituinte, ponha-lhe o barbicacho de ser coparticipe nela. Terceira: que anule simplesmente o projeto por um voto franco de repulsa, ou pela rejeição tácita do adiamento. (OLIVEIRA, 1879b, p.145).

Quanto à hipótese de que o Senado proponha reforma por lei ordinária, Rui destaca que estaria de acordo com parte da minoria da Câmara, na qual ele se inclui, acreditando que “[...] a reorganização das instituições eleitorais não depende absolutamente de delegação especial, de mandato constituinte”. (OLIVEIRA, 1879b, p.145). Rui afirma que a reforma realizada por deliberação ordinária da legislatura teria o seu apoio e o seu voto.

A segunda possibilidade, a de o Senado exigir ser codeliberante na constituinte, segundo Rui, seria uma profunda ferida nas instituições constitucionais e no senso comum.

A suposição de rejeição do projeto, expressa num voto negativo, para Rui seria “[...] o mais audaz estratagema de oposição empregado jamais por um partido contra o país”. (OLIVEIRA, 1879b, p.145).

Rui Barbosa dedica-se a tecer algumas considerações sobre o Senado. O parlamentar não se coloca entre os que pertencem aos endeusadores, nem aos injuriadores do Senado. Acredita ser esta uma instituição importante para o país:

Não sou, Sr. presidente, inimigo do Senado; voto-lhe o respeito devido às grandes instituições do país; tenho-o por uma força indispensável nas constituições livres; sou decidido partidário do sistema bicameral; não compreendo governo parlamentar sem essa base de estabilidade para as suas conquistas. (OLIVEIRA, 1879b, p.147-148).

Em relação à posição que espera que o Senado adote quanto ao projeto de reforma eleitoral, entende que:

Em crises da espécie dessa, cuja hipótese previmos, como em tantos outros casos nas reações humanas, o remédio está no bom senso do homem. Aqui não vejo outro se não a discricção do Senado. Quero crer que, ao menos nesta extremidade, não lhe faltará o sentimento do seu papel, o instinto dos seus deveres constitucionais. (OLIVEIRA, 1879b, p.150).

Rui Barbosa condena o poder de influência do Senado sob o sistema representativo do país. Segundo ele, isso se configura como uma situação deplorável e arriscada, em que uma instituição impenetrável ao alcance renovador da população, possui esses meios de atravessar-se entre ela e as suas necessidades mais vitais. (OLIVEIRA, 1879b, p.150).

Rui encerra seu discurso, ao som de “Muito apoiado”, vindo da plateia.

Esta fala de Rui Barbosa destaca-se por ter abrangido todos os principais pontos discutidos em relação ao projeto de reforma eleitoral. O deputado procurou, ao longo de todo o discurso, elucidar favoravelmente ao governo todas as divergências referentes ao projeto. Embora se mostrando avesso à reforma da Constituição de 1824, Rui defende a necessidade urgente de introduzirem-se as eleições diretas no Brasil; não poupando esforços em justificar a legitimidade da exclusão dos analfabetos e também do censo elevado, sem que isso ferisse o liberalismo do projeto. Na tribuna, Rui Barbosa não se intimida com a magnitude parlamentar do seu ex-professor, referindo-se nominalmente a José Bonifácio por diversas vezes, criticando-o de forma direta, tentando-lhe dar-lhe a resposta que este cobrou do governo. Por fim, ainda pressagia o desfecho do projeto na Câmara vitalícia.

O discurso de Rui destaca-se como sendo o pronunciamento mais importante da maioria liberal proferido na Câmara quando das discussões para a reforma eleitoral, principalmente por ter sido defesa do plano governamental.

#### 4.3 A REJEIÇÃO DO PROJETO SINIMBU E A QUEDA DO GABINETE

No Senado, a 14 de outubro de 1879, as comissões, após analisarem a proposta de reforma eleitoral remetida pela Câmara dos Deputados, apresentaram seu parecer. Iniciam esclarecendo que o teor do parecer busca refletir a opinião

dominante naquele casa no que se refere à reforma sugerida. De acordo com o parecer, o projeto suscitou quatro principais questões:

É preferível a eleição direta à de dois graus? Pode a reforma ser efetuada por lei ordinária? Sendo necessário reformar algum ou alguns artigos da Constituição política, qual o processo desta reforma? Pode a legislatura que autoriza a reforma impor limites à quem tem de decretá-la? (BRASIL, 1879b, p. 123).

De acordo com o parecer, a segunda questão foi a que mais divergências gerou entre os membros das comissões, pois alguns entenderam que as eleições diretas poderiam ser decretadas por uma lei ordinária, enquanto outros defenderam a ideia de que se fazia necessário uma reforma da Constituição. Os que defenderam a lei ordinária se basearam no art. 178 da Constituição de 1824, que trata como constitucional somente o que concerne aos limites e atribuições respectivas dos poderes políticos e individuais dos cidadãos. Desta forma, entendem que tudo o que não é constitucional pode ser modificado pelas legislaturas ordinárias. Também entendem que a reforma não se refere a direitos políticos:

Porque o voto é o exercício de uma função pública, e em apoio da sua opinião invocam o art. 91 da constituição, que diz: “Tem voto nessas eleições primárias os cidadãos brasileiros, que estão no gozo de seus direitos políticos.” Alegam que, se para votar é preciso estar no gozo dos direitos políticos, não pode o direito do voto ser classificado nesta categoria, sendo aqueles condição do exercício deste. (BRASIL, 1879b, p. 123).

A maioria dos senadores defendiam a reforma eleitoral por meio de lei ordinária. Desta forma, o Senado já indicava o caminho que deveria ser seguido por um próximo projeto de reforma, caso o projeto em pauta não fosse aprovado, como de fato aconteceu.

Os senadores afirmaram que não se poderia empreender uma reforma neste país sem o concurso do Senado e da Coroa. O Senado deixa ver, nas entrelinhas, que só aceitaria uma constituinte se pudesse tomar parte nos seus trabalhos. Para a comissão, “Os especiais poderes conferidos aos deputados não excluem virtualmente o concurso dos outros dois ramos do poder legislativo [...]”. (BRASIL, 1879b, p. 125).

Ora, a legislação proibia expressamente a intervenção da Coroa e do Senado nas reformas constitucionais. Sobre esse ponto, Porto (2002), destaca que



[...] o legislador de 1824 havia cogitado, aí, três Câmaras: a temporária, autorizadora da reforma; o Senado, colaborador nessa autorização; e finalmente, uma terceira, constituinte. Se o Senado participasse nessa última fase, estaria votando duas vezes. (p.103).

Mas essa argumentação não convence o Senado, já que os senadores procuram alegar que a revisão da lei fundamental não compete só a um dos ramos do poder legislativo:

Por muito que confiem, como todos os brasileiros, na sabedoria, na prudência e no patriotismo dos representantes temporários da nação, as comissões não podem deixar de advertir nos perigos e nas perturbações que têm indicado, e que nenhuma garantia da liberdade compensa. [...] parece-lhes até que o meio de facilitar as reformas que a experiência aconselhar, é fazê-las resultar do concurso de todo os ramos do poder legislativo, evitando-se por este modo que a resistência, que toda reforma encontra naturalmente no seu caminho, se agrave pela desconfiança. (BRASIL, 1879b, p. 125).

As comissões concluem que o projeto deve ser rejeitado por ser inconstitucional. Sendo assim, as comissões são de parecer que o requerimento da Câmara dos Deputados não pode ter a anuência do Senado, assim:

À vista do exposto, são as comissões de parecer que a proposição da Câmara dos Deputados não pode ter o consentimento do Senado, já porque não se limita a reconhecer a necessidade da reforma, já porque não resolve a questão controvertida da intervenção do Senado e do poder moderador na mudança ou adição da constituição, como, aliás, fora prudente, a fim de evitar o conflito que poderia surgir ao tratar-se da mesma mudança ou adição. (BRASIL, 1879b, p. 127).

Concluindo o parecer, as comissões explicam que não ofereceram emendas ao projeto, “[...] porque se trataria, não de simples emenda, mas de um verdadeiro substitutivo, que, contra os princípios defendidos no presente parecer, anularia a iniciativa da Câmara dos Deputados”. (BRASIL, 1879b, p. 127).

Aos quatro dias do mês de novembro de 1879, a discussão a respeito do parecer das comissões ganha destaque no Senado no momento em que Sinimbu declara que a rejeição do projeto é a morte, e que este não poderia ser condenado em silêncio. Sinimbu queixa-se de que gostaria que as comissões explicassem o seu parecer negativo ao projeto. (SINIMBU, 1879c, p. 336).

A resposta à interpelação de Sinimbu vem do senador Visconde do Rio Branco:

Não se trata nem de derrubar o gabinete, nem de matar, como disse o nobre presidente do conselho, o seu projeto sem dar a razão do atentado. Não, não queremos matar o projeto de reforma eleitoral; o que queremos é que o governo não mate a Constituição política do Império. (Muitos apoiados.). (RIO BRANCO, SENADO, 1879, p. 339).

O Visconde do Rio Branco (José Maria da Silva Paranhos) finaliza sua fala procurando esclarecer que não é contrário à reforma da eleição direta, mas alega que quer reformas que respeitem a lei fundamental do Império. Diz o senador: “[...] prefiro a sabedoria da Constituição do que, quaisquer que sejam seus embaraços, à inconstitucionalidade do projeto dos nobres ministros, quaisquer que sejam as suas sábias previsões”. (PARANHOS, 1879, p. 342).

O senador Mendes de Almeida observa que o projeto de reforma foi imposto pelo Poder Executivo, quando os artigos 173 e 174 da constituição estabelecem que ele, o Poder Executivo, não é competente para iniciar e promover reformas como esta. Diz o senador:

O artigo 173 é a este respeito importantíssimo. O legislador constituinte diz que a Assembleia Geral examinará se a constituição política do Estado tem sido exatamente observada para, se assim não houver acontecido, prover o que for justo. O art. 174 continuando, acrescenta: que se se *conhecer* que há necessidade de reforma, então é que a Câmara dos deputados tomará iniciativa de propô-la. Vê-se, portanto, que as palavras do artigo em questão, o 174, continuador do precedente, referem-se à Assembleia Geral, ela é que há de reconhecer se há ou não necessidade de reforma. (ALMEIDA, 1879, p. 428).

Posta em votação, a proposição da Câmara dos Deputados é rejeitada pelo Senado em 12 de novembro de 1879. O governo sugere a dissolução da Câmara, o que não parece acertado a Sua Majestade.

Somados à rejeição, no Senado, do projeto de reforma eleitoral, outros fatos serviram para enfraquecer o gabinete e provocar a sua retirada. Entre esses acontecimentos estão a falência do Banco Nacional, de que Sinimbu deixara a presidência no dia em que se apresentou como ministro, dando-se a falência cinco meses depois, e a Revolta do Vintém, ocasionada pelo aumento da passagem do bonde no Rio de Janeiro. O governo pede, então, e obtém demissão do gabinete.

## 5 A PARTICIPAÇÃO DE RUI BARBOSA NO PROJETO SARAIVA

Este capítulo é reservado para o exame da participação de Rui Barbosa no projeto de reforma eleitoral para introdução do voto direto no Brasil organizado pelo Gabinete Saraiva – o Projeto Saraiva. Para fins de melhor entendimento do andamento da reforma eleitoral, este capítulo será apresentado da mesma forma que o anterior, ou seja, seguindo a ordem cronológica da tramitação do projeto.

### 5.1 A APRESENTAÇÃO DO PROJETO SARAIVA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Após a saída de Cansanção Sinimbu do governo, o comendador José Antônio Saraiva é encarregado pelo Imperador de organizar um novo ministério para realizar a reforma eleitoral, o que acontece em 28 de março 1880. Saraiva obteve do Imperador a liberdade para realizar a reforma pelo modo que preferisse. Então, o novo governo optou por executar a reforma eleitoral por lei ordinária, uma vez que o Senado já havia se posicionado contrário à reforma eleitoral via reforma da Constituição de 1824.

Como aconteceu com o projeto de reforma eleitoral anterior, mesmo antes da sua apresentação à Câmara, o Projeto Saraiva já provocava discussões entre os deputados. Destaco a fala de Franco de Sá, em 22 de abril de 1880, quando o deputado defende a forma escolhida pelo novo gabinete para realizar a reforma, alegando que o Partido Liberal, ao optar pela lei ordinária, não estava contradizendo as ideias defendidas historicamente pelo partido. De acordo com o deputado, o Partido Liberal defendia a reforma por lei ordinária:

[...] o Partido Liberal sempre declarou, quando se achava em oposição, que não fazia questão da forma pela qual se houvesse de realizar a reforma da eleição direta, com ou sem revisão constitucional; preferia fazê-la por lei ordinária, por ser um meio mais rápido, expediente mais pronto, porque a outra solução, além de morosa, era talvez impossível. (SÁ, 1880, p. 14).

Saraiva, na mesma sessão na Câmara, procura explicar a decisão de seu ministério em realizar a reforma via lei ordinária. O chefe do governo esclarece que “O programa de reforma constitucional era prudente; mas, rejeitado como foi pelo Senado, não podia ser continuado”, por isso a opção escolhida. (SARAIVA, 1880a, p. 16).

Em sessão extraordinária realizada em 29 de abril de 1880, Saraiva apresenta o projeto de reforma eleitoral do novo gabinete. O novo projeto estabelece que será considerado apto a exercer o voto todo cidadão católico ou acatólico, que apresente as provas de que possui renda não inferior a 200\$. O projeto também limita o voto aos indivíduos alfabetizados, já que cada eleitor deverá escrever o seu voto e assinar o seu nome, como pode ser verificado no artigo 14 do projeto:

§ 9.º O voto será escrito pelo próprio eleitor perante a assembleia paroquial, em papel fornecido pela mesa e em lugar separado, disposto para esse fim. Ao entregar sua cédula fechada, será o eleitor obrigado a assinar o seu nome em um livro especial aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo juiz de direito. (BRASIL, 1880c, p. 33).

O chefe do governo, José Antônio Saraiva, logo trata de defender o seu projeto, dizendo que, no projeto, apenas se exige o necessário para dar regularidade à eleição, como a assinatura. (SARAIVA, 1880b, p. 29-34).

No mesmo dia da apresentação do projeto de reforma eleitoral na Câmara dos Deputados, uma comissão especial é nomeada entre os deputados com o fim de ocupar-se da proposta e redigir parecer sobre a mesma.

Em 25 de maio do mesmo ano, a Comissão Especial designada para estudar a proposta do poder executivo apresenta seu parecer, acompanhado de um projeto substitutivo que contava com o conhecimento prévio e o consentimento do chefe do governo. Dos 18 membros da referida Comissão, seis assinaram o parecer com restrições, entre os quais Saldanha Marinho, Joaquim Nabuco e Francisco de Sá. (BRASIL, 1880d, p. 233-241).

Em seu parecer, a Comissão começa por tecer severa crítica ao sistema vigente de eleição indireta de dois graus. Seu entendimento é que tal sistema chamava a tomar parte nos atos eleitorais em dois turnos “uma massa de cidadãos mais fracos e menos civilizados” e fazia progressivamente “baixar o nível da capacidade do corpo eleitoral no primeiro grau da eleição”, chegando-se com isto “à invenção do fósforo, isto é, do votante fictício”, com o que “grande poder [...], nessa forma de eleição, ficava a votantes sem independência e sem civilização”. Em contraposição a isto, a Comissão entende que o art. 2º. da nova proposta “consagra a maior e justa igualdade do direito eleitoral para todos os cidadãos brasileiros, sem distinção alguma”, afirmação esta que se queria fundada nos argumentos da elegibilidade dos não católicos e na redução da renda mínima de 400 mil réis

(Projeto Sinimbu) para 200 mil réis (Projeto Saraiva), mesmo que a Comissão preferisse 400! (BRASIL, 1880d, p. 234).

Como o projeto original do Ministério Saraiva, o projeto substitutivo da Comissão Especial contém quatro pontos que aqui interessa sobremaneira ressaltar. Primeiro, o projeto estende efetivamente o direito de voto, na medida em que define como eleitor todo cidadão brasileiro, nato ou naturalizado, católico ou acatólico, ingênuo ou liberto, compreendido nos §§ 1º., 2º. , 3º., 4º. e 5º. do art. 6º. da Constituição do Império, que esteja no gozo de seus direitos políticos, que seja maior de 21 anos, com exercício efetivo dos direitos civis, e que possa comprovar, pelas formas previstas no projeto, renda anual não inferior a 200 mil réis ou que satisfaça algum outro critério previsto no projeto, como ser pessoa habilitada com diploma científico ou literário, ser clérigo de ordens sacras etc. Segundo, mesmo baixando de 400 para 200 mil réis a renda anual mínima a comprovar, o artigo 2º. do projeto aperta de tal maneira o torniquete dos mecanismos de comprovação de tal renda, que não foi difícil a alguns deputados (poucos!) divisar o poder de *exclusão* que esses mecanismos haveriam de exercer sobre um eleitorado já restrito. Terceiro, mesmo sem excluir explicitamente os brasileiros que não soubessem ler e escrever, o projeto introduzia tal critério de exclusão pela via indireta, na medida em que a pessoa habilitada a votar precisaria escrever de próprio punho o nome do candidato escolhido e assinar a ata, no que alguns deputados – poucos! – previram imediatamente que o resultado seria o mesmo que se obteria pela exclusão explícita dos analfabetos contida no projeto Sinimbu. Quarto, o projeto qualifica as pessoas de baixa renda e as analfabetas como menos civilizadas, dependentes e politicamente incapazes, reproduzindo toda a argumentação do projeto anterior no sentido de excluir do direito de voto os analfabetos.

O deputado Saldanha Marinho, que combatera duramente o Projeto Sinimbu, agora, apesar das ressalvas feitas ao projeto substitutivo da Comissão Especial, particularmente por se manter favorável ao voto dos analfabetos, não deixa de reconhecer os avanços: “O projeto nos oferece eleição direta, distritos de um só deputado, admissão dos acatólicos, dos ingênuos e libertos e dos naturalizados à elegibilidade.” (MARINHO, 1880b, p. 325-326). Tais avanços ou concessões tiveram com certeza a força esperada de alargar o apoio ao projeto.

Mas, mesmo que enfraquecidas, mantiveram-se as críticas relativamente à exclusão dos analfabetos do direito de voto. Saldanha Marinho entende que, se

adotado o processo de prova de renda previsto no projeto, com um jogo de provas difíceis, especiais e não genéricas, “nulifica-se a grande ideia do governo do povo pelo povo, fim principal da eleição direta”, com a decorrente exclusão da maioria avultadíssima de cidadãos então no gozo do direito de concorrer à eleição, o que seria uma “perfeita espoliação”. (MARINHO, 1880b, p. 330-331).

Saldanha Marinho manifesta-se também criticamente em relação à exclusão do analfabeto, perguntando: “Onde a corrupção se ostenta mais, onde com mais cinismo é professada? No proletariado, no pobre? Na massa popular? No povo analfabeto? Não; estes apenas têm sido vítimas da corrupção dos grandes.” E prossegue: “Se [o projeto] não diz claramente que o *analfabeto não tem voto*, implicitamente o estabelece, quando determina que o eleitor (antigo votante ou atual votante) escreva e assine um recibo, e escreva ele mesmo a sua cédula.” O deputado diz que considera iníqua tal providência decretada assim de chofre e por isso a combate. Insurge-se contra a exigência de saber ler e escrever para poder votar num país sem escolas. A manifestação do Sr. Saldanha Marinho é reforçada pela intervenção do Deputado Galdino das Neves: “Para nove milhões de habitantes há quatro mil escolas.” Ao que Saldanha Marinho acrescenta: “[...] estas mesmas escolas disseminadas na vastidão do Brasil, e geralmente dirigidas por ignorantes e incapazes do magistério”. (MARINHO, 1880b, p. 331-332). (Grifo na fonte).

O deputado Francisco de Sá também assinara com reservas o parecer da Comissão Especial. Ele sustenta que “pelo rigor da prova muitos que têm o censo estabelecido [de 200 mil réis], ficarão privados de exercer o direito de voto, por não poderem fazer a prova exigida”. Denuncia também a restrição que procede da exigência de saber ler e escrever, dizendo que já manifestara, no projeto anterior, sua “repugnância de aceitar esta condição num país onde a estatística revelou que nove décimos da população eram analfabetos”. (SÁ, 1880, p. 355-356). Fernando Luiz Osório, por sua vez, ao mesmo tempo em que combate o censo, por entender que o dinheiro não dá nem qualificação nem patriotismo ao cidadão, questiona o projeto que estabelece como condição de elegibilidade o saber ler e escrever, perguntando: “[...] que providências se têm dado para que o grande número de analfabetos que existe no país, adquira essa condição?”. (OSÓRIO, 1880, p. 360).

Para responder a essas críticas, o próprio presidente do Conselho de Ministros desafia os deputados a que lhe apresentem um projeto que não exclua alguém. Segundo Saraiva, desde que um projeto institui a condição de igualdade

para todos, não se pode dizer que aqueles que não estão nessa qualidade sejam excluídos. E diz que o projeto não exige que o eleitor saiba ler ou escrever; que exige, sim, o mínimo, que se compreenda alguma coisa para dar regularidade à eleição. O orador prossegue confirmando que é para dar uma regularidade à eleição que se exige a assinatura, para a confrontação da identidade, e o recibo para a certeza de que se houve o título de eleitor. (SARAIVA, 1880c, p. 35-39). Com isto, o governo tenta reduzir a questão de saber ler e escrever a uma questão meramente técnica: de passar recibo, de escrever o nome do candidato e de assinar a ata.

Na mesma sessão, logo após Saraiva, assume a fala na tribuna o deputado Frederico Rego, para quem o projeto apresentado não é nem liberal nem conservador, já que:

Restringe de um lado o censo eleitoral; amplia do outro a elegibilidade. Cerceia o sistema representativo na sua base e apressa a hora da capacidade política do cidadão; concede o direito e torna-o impossível pela prova; estende a elegibilidade e a limita pelas incompatibilidades, em uma palavra, amalgama as franquezas com as restrições. (REGO, 1880, p. 45).

O deputado também salienta que o projeto não favorece a generalização do voto, e sim o restringe, “[...] transformando o nosso sistema eleitoral em uma verdadeira oligarquia das classes favorecidas pela fortuna [...]”. (REGO, 1880, p. 45). De acordo com Rego, o projeto exclui classes inteiras que, antes, possuíam o direito do sufrágio.

No dia seguinte, em defesa do projeto, manifesta-se o deputado Olegário que apoia a exclusão dos analfabetos, por querer “[...] um voto consciente e revestido de força moral [...]”, que, segundo o orador, “[...] só pode resultar do conhecimento pessoal das necessidades do país, obtido pela leitura e pelo estudo [...]”. (AQUINO CASTRO, 1880b, p.11). Olegário ainda declara que se ele tivesse que realizar uma reforma eleitoral a reduziria a dois pontos capitais: eleição direta e exclusão dos analfabetos. (AQUINO CASTRO, 1880b, p.18).

Em sessão no dia 07 de junho de 1880, Saraiva alega que o indivíduo que não sabe ler e escrever pode ser qualificado eleitor, mas não vota porque não sabe assinar seu voto, pois:

É um eleitor qualificado que pode exercer o seu direito, mas que não o exerce efetivamente enquanto não faz o que todo o cidadão deve fazer, que

é aprender alguma coisa para ser digno membro de uma sociedade política. (Muito bem.). (SARAIVA, 1880d, p. 92).

No mesmo dia, França Carvalho, a favor do voto dos analfabetos ressalta que para que os analfabetos não sejam excluídos com surpresa e injustiça, é necessário que lhes seja dado o tempo preciso para conseguirem se habilitar ao voto, e lembra que cumpre ao governo “[...] difundir gratuitamente por todo o país a instrução primária”. (FRANÇA CARVALHO, 1880, p. 100).

Inácio Martins revela estar de acordo com o projeto na parte em que exige o saber ler e escrever, que, para ele, é uma condição essencial para ser eleitor. “É uma condição sem a qual não compreendo como se pode exercer o voto”. (MARTINS, 1880, p.110).

Diferentemente dos pronunciamentos anteriores, o deputado Freitas Coutinho é de opinião que o projeto “exclui precisamente os que deviam votar”; que ele não compreende como se vai afastar das urnas “justamente a classe mais numerosa e mais interessada nas lutas políticas – a classe dos operários”; que o governo vem estabelecer, pelo projeto, uma aristocracia que repugna ao espírito e às tradições do povo brasileiro; que sua S. Ex. o ministro Saraiva é contraditório etc. (COUTINHO, 1880, p. 316-317).

Destaco na fala do deputado Freitas Coutinho a utilização do termo *classe* para indicar aqueles que, pelo projeto discutido, seriam excluídos do direito de voto. Mais adiante será desenvolvida uma reflexão referente a questão de que se às limitações impostas pelo projeto de reforma eleitoral configurariam uma exclusão de classe.

Já as palavras do deputado Lourenço de Albuquerque são reveladoras e, ao mesmo tempo, denunciadoras do constrangimento e silêncio a que se sentiram reduzidos os que ele chama de “rouxinóis da democracia”. O referido deputado é favorável à exclusão dos analfabetos e ri-se daqueles que, no projeto anterior, defendiam o voto dos analfabetos: “Onde estão, Sr. presidente, os eloquentes e fervorosos advogados dos analfabetos? Mudaram-se os tempos, e emudeceram esses rouxinóis da democracia! (*Apoiados*).” (ALBUQUERQUE, 1880, p. 322).

Segundo Teodoro Souto, o Projeto Saraiva, no que se refere aos analfabetos, mostra-se justo e razoável. O deputado sustenta que o voto deve pertencer somente “[...] àqueles que têm uma certa soma de conhecimentos, de ilustração, assim como de independência para exercê-lo.” (SOUTO, 1880, p.36).



Para ele, a lei deve garantir que o indivíduo analfabeto não possa ser eleitor. Mais adiante, o orador observa que “[...] a ignorância é um obstáculo que cada um pode vencer, e da obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário resulta para o Estado o direito inauferível de privar o voto do analfabeto”. (SOUTO, 1880, p.37).

## 5.2 O DISCURSO DE RUI BARBOSA

Ao contrário do que aconteceu no Projeto Sinimbu, o discurso de Rui Barbosa na Câmara dos Deputados referente ao projeto Saraiva de reforma eleitoral dá-se, desta vez, antes de sua aprovação na Casa. Em 21 de junho de 1880 chega o dia do deputado Rui Barbosa intervir nos debates. Devido à sua notável participação no Projeto Sinimbu, o seu posicionamento ante o novo projeto estava sendo muito aguardado. Rui pronuncia um longo discurso, do qual passo à análise.

Já de início na sua fala, Rui Barbosa ocupa-se em esclarecer um ponto que rendeu muitas discussões entre os deputados, o que se refere às divergências existentes quanto ao entendimento do modo pelo qual deve ser realizada a reforma eleitoral. O deputado coloca que, para ele, assim como para a maioria da Câmara, a reforma deve ser feita por lei ordinária. No entanto, Rui salienta que a atenção maior não se deve dar à forma de concepção da reforma, e sim à substância – a eleição direta:

[...] acima das nossas dissidências jurídicas quanto à forma, reunia-nos a mais unânime unanimidade num pensamento superior, numa convicção política; e era que faltaríamos ao nosso dever pondo na forma a nossa questão (*apoiados*); era que cumpria-nos aceitar a forma, fosse qual fosse, contanto que se salvasse a substância; era que, fosse por constituinte, fosse por lei ordinária, o nosso empenho definitivo e essencial consistia na eleição direta. (*Apoiados*). (OLIVEIRA, 1880c, p. 349).

De acordo com Rui, quando se trata de assuntos políticos, a questão principal é sempre a questão da moralidade, a questão de serventia, a questão de precisão, não sendo a forma mais do que um acidente, que pode variar segundo as necessidades do momento. Em relação à reforma em discussão, deixa claro que a questão da constitucionalidade já está esgotada e resolvida. (OLIVEIRA, 1880c, p. 349).

Em seguida, Rui se preocupa em reservar algumas palavras para destacar a importância da soberania do povo no país. Diz ele que, “[...] só o elemento popular é

eterno, substancial, imutável”. (OLIVEIRA, 1880c, p. 350). Nota-se que há uma tentativa de valorização dos indivíduos e de uma diminuição das instituições. Rui ainda aproveita para sutilmente menosprezar a monarquia, o que transparece na seguinte passagem:

A monarquia não passa de um acidente, bem que um acidente útil, um acidente eminentemente respeitável, um acidente digno de perpetuidade e seguro dela, enquanto souber servir ao país, submetendo-se a ele, enquanto não achar pouco o ser a imagem venerada e influente da majestade, sem a majestade efetiva, cujo espectro pertence intransferivelmente à opinião. (*Apoiados*). (OLIVEIRA, 1880c, p. 350).

Rui revela que à monarquia não se deve inspirar falsas presunções, precisando ela saber que a sua estabilidade está em não desejar colocar-se acima do país. (OLIVEIRA, 1880c, p. 350). Nesse momento, percebe-se que Rui demonstra já não ser um apreciador do regime monárquico, ao condicionar a permanência dessa instituição a um determinado comportamento restritivo por parte dela.

Voltando à questão da constitucionalidade da reforma, Rui se utiliza de acontecimentos já passados, ao lembrar que a eleição por círculos de um representante, no ano de 1848, obteve aprovação no Senado, sem que fosse lá increpada de inconstitucional; já em 1855, também no Senado, foi acusada de inconstitucional. Rui utilizou esse exemplo com o intuito de mostrar como que os interesses dos partidos ou do país, os julgamentos do país ou dos partidos, têm constitucionalizado ou inconstitucionalizado, dependendo do momento, ideias relevantes, que enfim, sem constituinte, introduziram-se, e perpetuaram-se em nossa legislação.

Dando por encerrada as discussões sobre a constitucionalidade, ou não, da reforma, Rui começa, então, suas considerações a respeito da composição do eleitorado. Rui faz a defesa do censo exigido pelo projeto, pois, segundo ele, o Partido Liberal, quando na oposição, queixava-se justamente de que exerciam o direito de voto indivíduos que legalmente não o tinham, os chamados fósforos; enquanto que indivíduos que tinham o direito de voto acabavam, pela qualificação e pelas mesas, por serem proibidos de votar nas eleições. Deste modo, foi necessário, que se promovesse uma urdidura de provas que fosse protegida dessas falsificações. E foi exatamente pensando nisso, que o Partido Liberal buscou no

Projeto Saraiva endurecer os mecanismos de verificação da renda. Aos que acusam que as comprovações previstas no projeto não são acessíveis a todos que teriam a capacidade de exercer o voto, Rui responde: “Ele é [...] um traço comum a todos os possíveis sistemas de prova (*apoiados*), cuja intenção for assegurar perfeitamente o direito contra simulações usurpadoras”. (OLIVEIRA, 1880c, p. 351). Para Rui, esse sistema de provas tem a vantagem de que a prova adotada não é fraudável, e, também, que o direito de voto não poderá ser privado do cidadão que o possuir. Aqui, Rui aponta para os benefícios que a rigidez da verificação das provas irá trazer, diminuindo as perdas que também acarretarão quando do seu emprego efetivo nas eleições.

Segundo a proposta de reforma, o juízo de direito seria a instância única nos recursos de alistamento. Muitos levantaram a hipótese de que aí poderiam se dar as fraudes. Frente a isso, Rui sai em defesa do projeto, assinalando que “a prova instrumentária é soberana aqui” (OLIVEIRA, 1880c, p. 352), enquanto que a autoridade do juiz, não o seria. Rui explica que, no projeto, a cada condição de capacidade se equivale um instrumento de prova, precedente, estável, insuprível; cabendo ao magistrado verificar a autenticidade de admissão do documento apresentado, homologando o título de capacidade, cujo reconhecimento se dá por fácil inspeção, sob a pena de um delito previsto e punido com a repressão mais rígida. Rui concorda que há uma deficiência no projeto ao não capacitar pela prova todos os que pelo censo reconhece, mas mais uma vez destaca que a verificação como está prevista no projeto irá gerar mais vantagens do que malefícios às eleições. (OLIVEIRA, 1880c, p. 352). Com isso vê-se a pouca importância destinada àquelas pessoas que, tendo as condições para votar, não poderiam exercer o direito. Em sua opinião, todos quantos contraditavam o pensamento do projeto, “alteravam a compleição do seu sistema, inoculando-lhe um vício orgânico e fatal: a relaxação das provas”, o que o deputado condenava energicamente.

Estudando o discurso de Rui Barbosa, fica muito evidente a preocupação do orador em demonstrar que, para ele, o projeto não continha qualquer exclusão de classes. De acordo com o deputado, “Não é, portanto, uma exclusão de classes (*apoiados*), não é uma criação de castas políticas, não é uma separação de categorias desirmanadoras entre o povo, o que vamos estabelecer”. (OLIVEIRA, 1880c, p. 353). A respeito daqueles que o projeto afastava das urnas, o deputado diz: “Não é o elemento trabalho, o elemento probidade, o elemento povo; é o

elemento arbítrio, o elemento corrupção, o elemento *fósforos*". (OLIVEIRA, 1880c, p. 353). (Grifos na fonte).

Tanto no Projeto Sinimbu quanto no Projeto Saraiva, levanta-se a acusação de excluírem-se classes do direito de voto. Aqui, cabe fazer uma breve reflexão do que entenderia Rui Barbosa por "classe" no momento em que proferiu esse discurso.

No período em que transcorreu a reforma eleitoral o pensamento marxista difundia-se e estava presente no cenário intelectual mundial. As obras de Marx conquistavam espaço e influenciavam as mais variadas mentes. De acordo com Bobbio (1998, p.171), é a Marx a quem devemos o primeiro tratado explícito sobre o fenômeno e a primeira elaboração teórica do conceito de "classe". Bobbio ainda define que:

Para Marx, as Classes são expressão do modo de produzir da sociedade no sentido de que o próprio modo de produção se define pelas relações que intermedeiam entre as Classes sociais, e tais relações dependem da relação das Classes com os instrumentos de produção. (BOBBIO, 1998, p.171).

Nessa busca pela definição do conceito de *classe social* a partir do pensamento marxista, é de fundamental importância enfatizar a interpretação exposta por Lênin. Pois esta compreende o conjunto de caracterizações sobre as classes, apontando qual é, para o marxismo, a base econômica da formação das classes sociais, qual o princípio fundamental para sua integração e qual a relação com os meios de produção, assim:

As classes sociais são grupos de homens que se diferenciam entre si pelo lugar que ocupam em um sistema de produção historicamente determinado, pelas relações que se encontram face aos meios de produção, pelo papel que desempenham na organização social do trabalho e, por conseguinte, pelo modo e proporção em que percebem parte da riqueza social de que dispõem. As classes sociais são grupos humanos, um dos quais pode-se apropriar-se do trabalho do outro por ocupar posição diferente em um regime determinado de economia social. (LÊNIN apud AGUIAR, ANO, p.17)

Para Giddens (1994, p.75), na concepção de Marx as classes constituem o principal elo entre as relações de produção e o resto da sociedade ou a "superestrutura" social. O autor ressalta que "[...] as relações de classe são o eixo principal da distribuição do poder político, delas dependendo também a organização

política. Segundo Marx, o poder econômico e o poder político relacionam-se intimamente, se bem que, não de forma inseparável [...]”.

A literatura marxista deixa clara a ideia de que a história das classes até a nossa época é caracterizada pelo processo dialético da evolução e desenvolvimento da sociedade e das classes em oposição. A sustentação dessa afirmação pode ser verificada em vários autores, dentre os quais eu destaco a obra de Tumin (1970, p. 17), quando o autor observa que “Segundo Marx, os homens em diferentes relações quanto aos meios de produção têm, naturalmente, interesses opostos [...]”; a obra de Giddens (1994, p.74), na qual o autor coloca que “Segundo Marx, a organização das classes e a natureza do conflito de classes diferem consideravelmente nas sucessivas formas de sociedade [...]”; e também em Aguiar (1974, p.17), quando o autor observa que:

Uma vez que se diferenciem as classes e que se localize o processo de exploração de umas sobre as outras, pode-se dizer que as classes sociais encontram-se em oposição e possuem interesses de natureza diversa. O antagonismo e oposição entre as classes permite que Marx e Engels as situem como a força motriz da história através da proposição de que a história de todas as sociedades que existiram até agora é a história das lutas de classes. [...].

Então, sabendo-se que Rui se destacava por ser um grande estudioso, principalmente do pensamento político da sua época, o que foi verificado pelas inúmeras referências a figuras estrangeiras em seus discursos; sabendo-se também que ele teria recentemente viajado à Europa, podendo ter contato com o pensamento intelectual que lá se difundia, é muito provável que o compartilhasse o mesmo entendimento de *classe* que os pensadores marxistas. A expressão “categorias desirmanadoras” acima referida sugere que, ao negar que se tratasse de exclusão de classe, Rui estava também afastando o conceito de luta de classes.

Na opinião do deputado, ainda não existia nenhum direito de voto no Brasil, de modo que ninguém poderia sentir-se desapossado ou excluído. Em suas palavras:

O direito de voto datará, no Brasil, da eleição direta, preservada da corrupção pela implacabilidade da prova (*apoiados*); e, evidentemente, a reforma que a vai fundar, não pode espoliar a ninguém de uma propriedade que antes dela não existia (*apoiados*), de uma propriedade cujos futuros proprietários vão devê-la unicamente à reforma. (*Apoiados*). (OLIVEIRA, 1880c, p. 355)

Quanto à acusação de o projeto prever a exclusão dos analfabetos do direito de votar, Rui Barbosa declara que, no ano anterior, ele mesmo, naquela Câmara, fizera a defesa “pela conveniência de um censo literário” de que a atual reforma prescinde. À voz que se faz ouvir no recinto: “Não apoiado. O projeto atual, como o outro, exclui os analfabetos.”, Rui responde salientando que o que projeto exige não é mais do que

o estritamente indispensável para a regularidade dos atos da eleição. [...] que a fórmula ampla de exclusão dos analfabetos do projeto anterior é reduzida, no novo projeto, a uma questão meramente técnica: escrever de próprio punho o nome do candidato escolhido e assinar a ata, sem interferência de qualquer avaliador. (OLIVEIRA, 1880c, p. 355).

Ao proibir o indivíduo analfabeto de votar, o projeto barrava qualquer possibilidade sua de participação política, pois, como afirma Lucas (1985, p.137), “O voto é valioso porque proporciona uma forma mínima de participação para cada cidadão e uma alavanca que ele poderá usar, quando desejar tomar alguma iniciativa política”.

Rui argumenta que seria uma ilusão fazer o dilatamento da prova, aumentando o número de eleitores, com a intenção de admitir “[...] esse exército pacífico do trabalho, todas essas laboriosas fileiras da indústria popular [...]”, (OLIVEIRA, 1880, p. 356), pois isso não resultaria em benefício do povo, e sim na perpetuação da imoralidade eleitoral. O orador apressa-se em justificar a sua opinião, e explica que essa “perpetuação da imoralidade eleitoral” não se daria por ser o povo um condutor de imoralidade, e sim por que para essa multidão de eleitores não haveria como filtrar as provas de renda, ocasionando daí a corrupção proveniente de “[...] todos os elementos ociosos, inúteis, depravados, parasitas, com que as qualificações, até hoje, têm feito da eleição política, uma especulação de camarilhas”. (OLIVEIRA, 1880c, p. 356). Com esse comentário de Rui Barbosa, percebe-se que ele tinha a ciência de que as fraudes eleitorais não eram responsabilidade do povo; e sim, de elementos ligados à política. Após a sua ponderação, Rui afirma aquilo que os liberais utilizaram para demonstrar o quanto o projeto de reforma eleitoral era, na opinião dos próprios liberais, “democrático” e “liberal”. São suas estas palavras: “De hoje em diante, porém, o alistado é eleitor

para sempre”. (OLIVEIRA, 1880c, p. 356). Novamente, a intenção do deputado é destacar as vantagens e não os prejuízos ocasionados pelo projeto.

É certo que a inovação trazida pelo projeto de que todo o indivíduo alistado seria considerado eleitor configuraria um progresso no sistema eleitoral, mas, por outro lado, do que adiantaria se esse benefício não alcançasse a grande massa da população?

O projeto apresentado trazia avanços, como a permissão do voto e da elegibilidade aos libertos, aos acatólicos e aos naturalizados, desde que preenchessem perfeitamente os requisitos necessários para exercerem tal função. Rui sustenta estar de acordo com essas prerrogativas presentes no projeto, salientando que “A elegibilidade dos libertos é um raio do futuro dourando o cimo da reforma”. (OLIVEIRA, 1880c, p. 358). Rui também faz referência à elegibilidade dos acatólicos, que para ele não é senão “[...] um desdobramento da liberdade de consciência que a Carta consagra”. (OLIVEIRA, 1880c, p. 360). Mais adiante na sua fala ele complementa essa ideia do seguinte modo:

[...] enquanto os preconceitos da intolerância, encarnados na lei, humilharem com uma desigualdade legal, com uma incapacidade política, com uma privação de direitos, os que não virem a Deus pelos olhos da cartilha privilegiada, ou não contemplarem o universo por entre os dogmas da teologia oficial, a independência da fé, da consciência, do espírito, é precisamente o que está em lide, o que nos desconheceis, o que nos disputais, o que nos não consentis. (*Apoiados.*) (OLIVEIRA, 1880c, p. 360).

Rui, efetivamente engajado a defender a elegibilidade dos indivíduos acatólicos, demonstra seu descontentamento ao salientar que, pelo sistema atual, o acatólico é inelegível para a Câmara dos Deputados, que é temporária; porém, ele é elegível para o Senado vitalício. (OLIVEIRA, 1880c, p. 361). O deputado acusa a letra da Constituição de “incongruente” no que se refere à elegibilidade dos acatólicos, e diz mais

[...] fechar aos heterodoxos as portas do ramo popular, quando se lhe abrem as do ramo vitalício do Parlamento, é uma anomalia sem igual em todas as constituições conhecidas e uma ofensa ao senso comum. (*Apoiados.*) Estendendo a ambas as casas do Parlamento a lei de tolerância que franqueia as cadeiras do Senado a todas as opiniões religiosas, estamos, portanto, com o espírito da Carta em sua intuição superior. (*Apoiados.*) (OLIVEIRA, 1880c, p. 361).

De acordo com Rui Barbosa, se a Constituição promulga a liberdade de consciência, é um dever realizá-la, não podendo mais ser retardada. O orador complementa seu pensamento afirmando que “[...] nada teremos feito por essa liberdade, enquanto o acatólico não for elegível (Apoiados)”. (OLIVEIRA, 1880c, p. 361). Rui entende que não é porque o indivíduo acatólico professa outra religião, que não a oficial do país, que ele tenha que, por isso, ser rechaçado da política brasileira. No seu juízo, os acatólicos fazem uso da liberdade de consciência prevista na Constituição de 1824.

Rui confirma a todos os presentes que o Projeto Saraiva tem o seu apoio e o seu voto, e resume a proposta de reforma eleitoral, apontando seus aspectos positivos, do seguinte modo:

O projeto, por meio da eleição direta, promove o votante a eleitor; do voto, que era até hoje uma concessão das qualificações, faz, por meio da prova incorruptível, um direito nato e indefraudável no cidadão; com a inamovibilidade da função eleitoral, cria num eleitorado independente, estável, crescente sempre, uma base de resistência contra as vicissitudes dos partidos e as reações do poder; com os círculos uninominais, descentraliza a atividade dos homens políticos, e facilita o parlamento às minorias; pelas incompatibilidades parlamentares absolutas, combinadas com as incompatibilidades eleitorais relativas, extrema as câmaras da administração; vedando quase de todo aos ministros a lista tríplice, emancipa as províncias pequenas da condição desprezível de burgos senatoriais do Gabinete; proibindo a presença de força armada nos comícios, desassombra as urnas, abole os morticínios legalizados, impõe o mútuo respeito aos bandos políticos, estabelecendo no interesse de todos a guarda cívica da ordem; fracionando os colégios, coloca, por assim dizer, o escrutínio à porta de cada lar; proscrevendo da eleição a noite, fiel e antiga de todas as trapaças e violências eleitorais, dá ao sufrágio popular uma garantia nova de paz e de verdade; mandando formular um código eleitoral, liberta-nos desse caos de umas poucas de legislações superpostas, com uma variante para cada abuso e para cada escândalo uma hermenêutica santificadora; fazendo, enfim, elegíveis os libertos, os acatólicos, os naturalizados, sacrifica um preconceito anacrônico, avizinha-nos da liberdade religiosa, e congraça-nos com a América, sob cujo céu vivemos, mas cujas forças de expansão e assimilação carecemos ainda apropriar-nos, abrindo mão das veleidades acanhadamente nacionalistas. (OLIVEIRA, 1880c, p.362).

O parlamentar observa que o projeto se concretizando em lei representará um grande avanço para a legislação brasileira, equivalente a um “[...] Ato Adicional dos direitos políticos do povo, é a grande Constituição do sistema representativo no Brasil”. (Apoiados.) (OLIVEIRA, 1880c, p. 362-363).

Rui preocupa-se em responder àqueles que defendem que uma reforma dessas proporções não pode ser feita de forma tão rápida, “da noite para o dia”.



Sendo direto ao dar a sua apreciação, o orador alega que, mesmo que o projeto tenha poucos dias, é há anos que se espera e se almeja tal reforma (*apoiados*), a qual já em 1879, com o Projeto Sinimbu, apresentou-se e discutiu-se definitivamente diante do Senado. (OLIVEIRA, 1880c, p. 364). Rui aproveita para indagar aos presentes se haveria realmente a necessidade de se discutir durante anos ou meses esta reforma para, enfim, aprová-la. Ele entende que um retardamento da matéria demonstraria não outra coisa senão um voto contido de rejeição à eleição direta, tão exigida por todos os partidos, por todos os interesses, por todas as classes, por todos os órgãos do sentimento nacional. Rui continua a defender a necessidade iminente da reforma:

Ainda nenhuma reforma, neste país, desenvolveu-se por uma evolução tão antiga, tão natural, tão lenta, tão segura (*apoiados*); nenhuma lutou com tanta perseverança (*apoiados*); nenhuma tem por si uma propaganda comparável a estes doze anos de agitação, que decorrem continuamente de 1868 até hoje (*apoiados*); nenhuma aprofundou nos ânimos as raízes desta unanimidade poderosa, que é a garantia do seu triunfo contra todas as *pedrinhas* e todos os *Himalaias*, que se lhe puserem por tropeço. (*Apoiados.*) (OLIVEIRA, 1880c, p. 364).

Continuando suas considerações sobre a necessidade e a urgência da reforma em questão, Rui Barbosa prossegue em seu discurso, propondo-se a rebater o Visconde do Rio Branco, citando o próprio senador na sua fala:

Diz o nobre Visconde do Rio Branco: “Reformas como esta não se legislam, senão quando de qualquer adiamento possa resultar perigo à ordem pública.” De quantos erros seja capaz de cometer um homem de Estado, nenhum é mais palmar, nenhum certificaria mais seguramente o atraso de seu espírito, a esterilidade de sua experiência, do que esse que se contém nessas palavras. (OLIVEIRA, 1880c, p. 365).

Em seguida, Rui questiona:

Será certo, porém, que do retardamento das reformas liberais não resulte absolutamente periclitarem a ordem pública? O nobre Visconde diz que sim, para contrariar as reformas, afirmando que ‘*a opinião está tranquila, e o país só se receia dos reformadores.*’ (OLIVEIRA, 1880c, p. 365).

Sentindo-se ofendido com a opinião do senador, Rui continua com sua reflexão voltada ao Visconde, a quem exclama:

E este país, Senhores, onde não há finanças, onde a indústria não tem crédito, onde os direitos não têm garantia, onde a vida não tem segurança, onde a propriedade não tem firmeza, onde o povo, em tempo de paz, geme dessangrado por sacrifícios de guerra, onde o comércio e a agricultura clamam, onde o otimismo do Sr. Rio Branco anuvia-se de apreensões, é o que S. Ex. considera o país da tranquilidade, o país que dorme o sono dos justos ou dos afortunados, tendo por único pesadelo o espectro dos reformadores! (*Muito bem*). (OLIVEIRA, 1880c, p. 365).

Aos que contestam a necessidade da eleição direta, defendendo que sob o sistema eleitoral vigente o Brasil tem progredido, Rui traz a ideia que não se pode relacionar diretamente os progressos do país ao sistema eleitoral em uso. Desenvolvendo um raciocínio sobre o assunto. Para ele,

[...] é justamente a evolução consumada pelo espírito humano sob uma instituição benévola ou infensa, o que assina a essa instituição a hora de sua queda; porque aos vários estádios do progresso correspondem novas instituições gradualmente melhores. Se essa instituição cooperou no progresso verificado, esse mesmo progresso, criando novas aspirações e novas necessidades, é o que a condena a ceder a vez a um instrumento de civilização mais adiantado e mais perfeito. (OLIVEIRA, 1880c, p. 366).

Dirigindo-se para o fim da sua fala, Rui demonstra receio quanto à sinceridade do Senado de desejar a eleição direta. De acordo com Rui Barbosa,

[...] um Senado que, rejeitando esse projeto, demorasse a eleição direta, faria pôr em dúvida a realidade desse desejo, que creio comum às duas Câmaras, de moralizar as suas eleições e as nossas; porque (não esqueça o Senado) tão boas, ou tão más, são umas como as outras. (*Apoiados*). Digo com o nobre Presidente do Conselho, as Câmaras não têm toda a força moral que lhes convêm.  
[...] ambas as nossas Câmaras formam-se eivadas dos mesmos vícios de origem, com a diferença apenas que aqui passam, e lá se perpetuam pela vitaliciedade. (OLIVEIRA, 1880c, p. 367).

Encerrando seu discurso, Rui coloca que a necessidade da reforma eleitoral se faz presente porque, sob as atuais leis, as Câmaras não representam a vontade nacional. Porém, cabe a essas câmaras, mesmo não sendo as melhores, promoverem tal reforma. O deputado observa ainda que não acredita que ganhe o Partido Conservador, que ganhe o Senado, com os empecilhos impostos a esta reforma. (OLIVEIRA, 1880c, p. 369).

Esse discurso de Rui Barbosa se destaca, assim como o proferido durante o Projeto Sinimbu, pela preocupação em se concentrar nos pontos do projeto que suscitaram maiores embates na Câmara.

Em 21 de junho de 1880, Rui foi perspicaz ao celebrar a forma como o Projeto Saraiva pretendia realizar a reforma eleitoral, através de uma lei ordinária. Percebe-se em sua fala a insistência de se exaltar a importância do elemento povo na constituição do país. Rui não se receia em colocar o povo em destaque, enquanto relega à monarquia a um papel secundário. Esse engrandecimento do povo pode ser entendido como uma forma encontrada por ele para atenuar a má percepção que se teria de um projeto que, prevendo a introdução de eleições diretas, e formulado por um gabinete liberal, resultaria em tantas exclusões. A posição de Rui se configura como contraditória, pois, ao mesmo tempo em que o orador afirma que o povo é o elemento mais importante para a soberania do país, defende que a maior parte dele, do povo, não tenha o direito ao voto, por entender que este não apresenta a capacidade necessária para tal exercício. Essa crença na incapacidade do povo como “bom eleitor” pode ser verificada na firmeza com que Rui justificou a importância da rigidez do controle das provas de renda para a comprovação do censo mínimo exigido do indivíduo para ser eleitor e também no entusiasmo com que argumentou e defendeu que o analfabeto não possuía as condições necessárias para escolher seus representantes políticos. Ora, dificultando os meios de comprovar a renda e privando os analfabetos do voto, adotaram-se restrições que incidiram diretamente e massivamente muito mais nas camadas inferiores da sociedade do que nas elites. Mesmo assim, o deputado Rui Barbosa nega a existência de qualquer exclusão de classes no projeto do governo.

Outro aspecto a ser salientado em relação ao discurso de Rui Barbosa nos debates do Projeto Saraiva diz respeito ao momento em que se deu o discurso. Dessa vez, ele foi pronunciado durante as discussões do projeto na Câmara, antes dele obter sua aprovação na casa. Tudo leva a crer que a manifestação de Rui Barbosa, nessa altura da tramitação do projeto na Câmara, representou, a um só tempo, a consolidação definitiva do grande consenso, salvas poucas discordâncias, assim como a tranquilização da consciência da maioria liberal. Tudo na justa medida do liberalismo brasileiro de então, assunto já tratado nessa dissertação.

### 5.3 A APROVAÇÃO DO PROJETO SARAIVA NA CÂMARA

No mesmo dia em que discursou Rui Barbosa, o deputado Beltrão, se posicionou contra o projeto, salientando que a presente reforma, além de

inconstitucional, é antiliberal. Beltrão entende que o projeto estabelecerá a instituição de aristocracias eleitorais no país pela exclusão de classes inteiras, pois o projeto “[...] rasga o diploma que a Constituição conferiu a essas grandes massas sociais, interceptando-lhes o acesso às urnas [...]”. (BELTRÃO, 1880, p.52).

A respeito das provas de renda exigidas pelo projeto, Pedro Luís Pereira de Sousa, em 23 de junho de 1880, destaca que essas provas são de primeira necessidade, não ferindo uma classe específica, já que pode atingir indivíduos de todas as classes que não se achem em determinadas condições. Segundo Pedro Luis, “[...] pela falta de prova pode-se excluir o negociante, pode-se excluir o dono de uma fábrica, pode-se mesmo excluir o médico e o advogado”. (SOUSA, 1880b, p.388). Quanto ao voto dos analfabetos, no projeto anterior Pedro Luís tinha-se mostrado contra tal exclusão; agora, consente que o cidadão para se habilitar como eleitor submeta-se à condição de assinar seu nome. (SOUSA, 1880b, p.388).

O sucessor de Pedro Luis no debate é Tavares Belfort, para quem o saber ler e escrever não é condição de desenvolvimento intelectual, o deputado tem a condição como injusta, pois entende ele que, para o indivíduo escolher um bom representante, basta discernimento: “[...] discernimento que é ajudado pelo conhecimento que deve ter o eleitor da pessoa a quem dê o voto”. (BELFORT, 1880, p.398). Tavares Belfort ainda aponta que se a instrução é uma prova de inteligência, então deveria o projeto fazer a exigência de uma instrução conveniente, já que saber ler e escrever é uma fraca garantia para tomar-se parte com inteligência na direção dos interesses públicos; diz o deputado que “[...] outros conhecimentos são por certo mais úteis e praticamente precisos, tais como: o conhecimento das instituições do país, de suas divisões naturais e políticas, de história universal, geografia, etc”. (BELFORT, 1880, p.399).

Também no dia 23 de junho, toma a palavra o deputado Antônio Carlos Machado e Silva, o qual aproveita a ocasião para dizer que deveria ser retirado o direito de voto a todas as classes altas e ricas, porque são elas que corrompem o povo. (MACHADO E SILVA, 1880, p.404).

Joaquim Tavares pronuncia-se contra a prova de renda contida no projeto. Afirma que deveria ser permitido a todo cidadão provar que tem a renda necessária para tomar parte como eleitor, e protesta: “Não há nada que justifique o privilégio estabelecido em favor de certas rendas e de outras classes”. (TAVARES, 1880,

p.411). O deputado ainda observa que o projeto apresentado não pode ser aceito como uma obra liberal.

Este projeto, que concede ao governo o privilégio de fabricar eleitores; que cria um eleitorado na sua maior parte composto de empregados públicos e de aspirantes a empregos públicos, dependente, fraco, incapaz, como há pouco disse, de servir de órgão à vontade nacional, é de um desmentido às nossas ideias, e não a realização de nossas ideias. (TAVARES, 1880, p.411).

O deputado diz mais:

Se este projeto, que é um atentado contra a Constituição e contra os direitos do povo, passar nesta e na outra casa do parlamento no meio de geral silêncio e indiferença, poderemos considera-lo a certidão de óbito do espírito público no Brasil [...]. (TAVARES, 1880, p.411).

Após seu discurso, Joaquim Tavares é felicitado por muitos deputados.

O deputado Américo Santa Rosa, mostra-se contrário às exclusões contidas no projeto, principalmente a dos operários:

Não se trata de uma classe limitada, sem importância, sem instrução, sem independência, trata-se de milhares de cidadãos, que com o seu trabalho assíduo concorrem para o engrandecimento da pátria e aumento da riqueza pública.

[...]

E estes cidadãos que representam a atividade, a energia, o trabalho, o interesse pelos negócios públicos, não de ser privados do direito de voto, porque não possuem um imóvel, ou não têm ações dos bancos ou depósitos nas caixas econômicas?! (SANTA ROSA, 1880, p.417).

Américo também se declara contrário à exclusão dos analfabetos. E indaga: “Saber ler e escrever pode considerar-se como medida de capacidade política? É prova de bom senso e independência?”. (SANTA ROSA, 1880, p.417). Ao que ele mesmo conclui, que existem muitas pessoas que sabem ler e escrever e que apresentam menos senso do que o analfabeto.

O deputado Aristides Cesar Spínola Zama, que se tinha por liberal avançado, introduz um novo argumento contra o voto dos analfabetos – o da periculosidade. O deputado faz associação explícita entre analfabetismo, de um lado, e marginalidade, periculosidade, perturbação dos trabalhos eleitorais e ameaça à ordem pública, de outro. Esquece, porém, o deputado de dizer a serviço de quem agiam esses que ele denominava capangas, capoeiras e navalhistas:

Com a cláusula de só votar quem souber ler e escrever, atingiríamos com facilidade o alvo, a que mirava o venerando chefe, cujas palavras acabo de ler<sup>6</sup>. É incontestável que os *capangas* do interior, os *capoeiras* e *navalhistas* das cidades, os *perturbadores*, enfim, dos nossos trabalhos eleitorais se acham em quase totalidade *entre os analfabetos*. (*Apoiados*.) [...] Os homens que têm certo grau de instrução jamais se prestam a ser lançados contra os outros em dia de eleição, como máquinas de guerra. (*Apoiados*.) (Zama, 1880, p.426. São meus os grifos).

No dia 26 de junho de 1880 é aprovada a redação do projeto da reforma eleitoral substitutivo à proposta do governo, o qual apontava em seu art. 2.º que seria eleitor todo o cidadão brasileiro, nato ou naturalizado, ingênuo ou liberto, qualquer que fosse sua religião, dada às seguintes condições:

§ 1.º Ser maior de 21 anos, com exercício efetivo dos direitos civis.

§ 2.º Estar no gozo de seus direitos políticos.

§ 3.º Perceber, por bens imóveis, comércio, indústria, emprego, títulos de dívida pública, ações de bancos e companhias legalmente autorizadas, depósitos nas caixas econômicas do governo ou por ele autorizadas, renda anual, não inferior a 200\$ [...]. (BRASIL, 1880e, p. 460).

Em seu art. 6.º, § 7.º, o projeto determinava que, quando da realização das eleições, deveria ser seguido este procedimento:

O voto será escrito em papel fornecido pela mesa. Ao entregar sua cédula fechada, o eleitor assinará o seu nome em um livro especial aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo juiz de direito. (BRASIL, 1880e, p. 460).

#### 5.4 A APRESENTAÇÃO DO PROJETO SARAIVA NO SENADO

Aprovado na Câmara por imensa maioria de votos, o projeto substitutivo de reforma eleitoral do gabinete Saraiva é apresentado no Senado em 2 de julho do mesmo ano. O projeto passa pelo exame de duas comissões; uma de legislação e outra de constituição. Em 27 de setembro de 1880, as comissões apresentam os pareceres sobre o projeto. As comissões divergiram no ponto de a reforma poder, ou não, ser realizada por lei ordinária. A comissão de legislação entendeu que seria

<sup>6</sup> O Sr. Zama acabara de atribuir ao falecido conselheiro Nabuco, no Senado, as seguintes palavras: “Não há reforma possível se os capoeiras da cidade e os capangas do interior não forem havidos como piratas, perseguidos em qualquer parte, em qualquer tempo, durante a eleição e fora dela, pela polícia e pelo povo, como são perseguidos os piratas do alto mar por qualquer pavilhão.” (ZAMA, 1880, p. 426.)

necessário reformar-se a constituição para empreender tal reforma; a comissão de constituição, pelo contrário, entendeu que a reforma caberia nas faculdades das legislaturas ordinárias, podendo ser decretada. (BRASIL, 1880f, p.385). A comissão de constituição apresenta algumas sugestões de alteração que julga pertinente serem realizadas no projeto remetido pela Câmara. Aqui cabe destacar a alteração indicada pelas comissão no que diz respeito ao art.6 § 7.º :

O voto será escrito em papel de qualquer cor e qualidade, sendo a cédula fechada de todos os lados e tendo rótulo, conforme a eleição a que se proceder. Antes de lançar na urna sua cédula, o eleitor assinará o seu nome em um livro para esse fim destinado e fornecido pela câmara municipal, o qual será aberto e encerrado pelo respectivo presidente ou pelo vereador por ele designado, que também nomeará e rubricará todas as folhas do mesmo livro.

Quando o eleitor não souber ou não puder assinar o seu nome, assinará em seu lugar outro por ele indicado, e convidado para este fim pelo presidente da mesa. (BRASIL, 1880f, p.412).

Vê-se aí uma tentativa de permitir o voto daqueles que não soubessem ler e escrever. No entanto, como veremos, não é isso que irá ser consagrado pelo Senado.

A comissão de legislação argumenta que condena o projeto de reforma eleitoral, sobretudo, por adotar medidas restritivas, que resultam na retirada efetiva de direitos políticos de um grande número de brasileiros, que gozam deles em virtude da Constituição. (BRASIL, 1880f, p.427).

Iniciam-se as discussões sobre o projeto Saraiva no Senado. Tomando a palavra o senador Cristiano Benedito Ottoni, ele afirma que de todas as exclusões previstas no projeto, a que menos repugna é a exclusão dos analfabetos. Em seu entendimento, o governo da sociedade pertence à inteligência e não à massa bruta. O senador vê na exclusão dos analfabetos outra vantagem – a eliminação dos capangas, homens que se alugam para fazer desordens nas eleições, quase todos analfabetos. (OTTONI, 1880a, p. 54). Como se pode ver, o senador retoma o argumento do deputado Zama referido acima. Contrário ao censo pecuniário, o senador diz que aprovaria a exclusão dos analfabetos, se abolido o referido censo. (OTTONI, 1880b, p. 97-100).

José Bonifácio, agora ocupando uma cadeira no Senado, mantém posição semelhante à que sustentou diante do Projeto Sinimbu na Câmara dos Deputados. Além se posicionar contrário às provas exigidas para o censo, as quais ele garante

que irão reduzir em muito o eleitorado, José Bonifácio continua sua crítica à negação do direito de voto aos analfabetos. Quanto à hipótese de elevação do censo, o deputado é firme na sua opinião:

Em uma palavra, a eleição direta levantando o censo é inconstitucional, porque diminui ou faz desaparecer os votantes; guardando o censo da constituição, não há perda dos direitos para ninguém; a eleição direta não só respeita o texto constitucional, como está no espírito da constituição. (ANDRADA E SILVA, 1880d, p. 245).

Para José Bonifácio, seria inaceitável procurar a inteligência como critério da capacidade eleitoral em um país como o Brasil, pois:

Uma exclusão de tal natureza, sem pôr gratuitamente a instrução ao alcance de todos [...] seria uma odiosa exclusão, cuja última consequência é sem dúvida entregar maiorias numerosas aos interesses intransigentes de pequenas minorias. (ANDRADA E SILVA, 1880d, p. 42).

O Conde de Baependy (Bras Carneiro Nogueira da Costa e Gama) entende que o deixar-se de contemplar no alistamento dos eleitores os cidadãos que não sabem ler e escrever não ofende a Constituição. Para ele, a proposta do governo não diz claramente que o analfabeto não pode votar. Deduz-se isto da obrigação de assinar seu título e deixar recibo feito pelo próprio punho. (COSTA e GAMA, 1880, p. 160).

O senador Domingos José Nogueira Jaguaribe defende sua opinião de que em parte alguma a Constituição proíbe ou permite que os analfabetos votem. Entende que uma das teses da Constituição recomenda a difusão da instrução primária gratuita e que, nessa promessa, pode se achar incluída a necessidade de saber ler e escrever: “Para civilizar-se ao maior grau possível de perfectibilidade, um dos meios é a instrução, é o batismo da civilização. O saber ler e escrever é a porta que se abre ao homem civilizado.” Segundo o senador, “as diversas leis pelas quais os analfabetos têm votado, não estabelecem meio algum de conciliar a ignorância deles com a exeqüibilidade da coisa”. (JAGUARIBE, 1880, p. 178). Percebe-se, nas palavras de Jaguaribe, a associação que é feita entre analfabetismo e ignorância. O senador deixa claro que o saber ler e escrever é condição fundamental para um indivíduo ser considerado civilizado.

Em sessão no dia 15 de novembro de 1880, José Bonifácio retorna aos debates, mais uma vez criticando a exclusão dos analfabetos:



A leitura e a escrita são meios de instruir-se, mas em si mesmo não aumentam o discernimento do homem, e muito menos são bom senso a quem não o tem. (ANDRADA e SILVA, 1880e, p. 198).

Saraiva argumenta que o projeto não exclui a grande massa dos cidadãos do país: “[...] o que o projeto exclui é a ignorância absoluta, os homens que não tem meios de viver, e nos quais não se presume a menor inteligência e independência para a escolha do deputado ou senador”. (SARAIVA, 1880e, p. 196). Segundo o chefe do governo, qualquer cidadão, que por seu trabalho adquira uma diminuta renda ou qualquer instrução, entra no eleitorado.

O projeto substitutivo do gabinete Saraiva, com a explicitação da exclusão dos analfabetos do direito de voto operada no Senado, obtém a aprovação de sua redação final, nessa casa, no dia 4 de janeiro de 1881. O texto final sofreu alterações do proposto pela comissão do Senado. Convém lembrar que foi Rui Barbosa o responsável pela redação do Projeto Saraiva em sua forma definitiva. O Projeto Saraiva, então, transforma-se na Lei 3.029, de 9 de janeiro de 1881, a qual passou à história com o nome de Lei Saraiva. Sendo esse decreto assinado por Rui Barbosa, do qual, destaco o art.8.º:

No primeiro dia útil do mês de setembro de 1882, e de então em diante todos os anos em igual dia, se procederá a revisão do alistamento geral dos eleitores, em todo o Império, somente para os seguintes fins:  
[...]  
De serem incluídos no dito alistamento os cidadãos que requererem e provarem ter adquirido as qualidades de eleitor, de conformidade com esta lei, e souberem ler e escrever. (BRASIL, 1881g, p.348).

Como se pode observar a Lei Saraiva decreta a exclusão explícita dos analfabetos do direito de voto no Brasil.

## 5.5 ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE A LEI SARAIVA

Antes de dar início a uma reflexão sobre as consequências da Lei Saraiva é importante expor a informação de que o primeiro Censo demográfico realizado no Brasil, no ano de 1872, acusou uma taxa de analfabetismo de 82,3%, para a população de cinco anos ou mais. Estimativas indicam que para a população de 10 anos ou mais essa taxa estaria em torno de 78%. Com a apresentação desses dados procura-se demonstrar o quanto é evidente que durante o período da reforma

eleitoral a maior parte da população brasileira era composta por analfabetos. Esses dados eram oficiais, ou seja, eram de conhecimento geral da nação.

Quando D. Pedro ordenou que fosse realizada a reforma eleitoral para introdução do voto direto no Brasil, ocorreu a preocupação, por parte dos elaboradores dos projetos de reforma, que esta reforma eleitoral deveria ser cuidadosamente preparada para que não permitisse que todos os indivíduos (essencialmente aqueles que não faziam parte da elite) tomassem parte nas eleições. Como confirma Sadek (1985, p.12):

Los recelos que los ciudadanos tenían sobre la ampliación de la ciudadanía en ese período pueden observarse en la discusiones de entonces donde la preocupación central frecuentemente era el peligro de ampliar la participación.

A partir da promulgação da Lei Saraiva, o modo de espoliar o povo de participar das eleições se aprimorou, deixando de ser exclusivamente a pobreza (a renda insuficiente ou a dificuldade de comprovação da mesma). Mantendo o censo pecuniário da Constituição de 1824, à Lei Saraiva ainda foram acrescentadas duas medidas de resultados demasiadamente excludentes: rigidez dos mecanismos de comprovação da renda; e, a exigência do saber ler e escrever. O limite de renda de 200 mil-réis não era muito alto. Porém, a Lei tornou muito rigorosa a maneira de comprovar a renda.

Nas eleições que seguiram à Lei Saraiva, muitos cidadãos com renda suficiente para serem eleitores não votavam por não conseguirem comprovar sua renda ou por não terem disposição de encontrar os meios de prová-la. No entanto, onde a lei de fato limitou o eleitorado foi ao retirar o direito de voto dos analfabetos.

Sadek demonstra que tanto a exigência da renda mínima quanto a de saber ler e escrever concorreram para afastar eleitores das urnas. Para a autora:

El argumento a favor de la alfabetización como criterio para adquirir la ciudadanía, por un lado, reforzaba la exigencia de la renta y, por otro, calificaba la participación política como un derecho que debía ser ejercido solamente por los que tuviesen capacidad de juicio racional. (SADEK, 1985, p.13).

Com o estudo dos discursos que sustentavam a exclusão dos analfabetos do direito de voto nos dois projetos de reforma eleitoral (Projeto Sinimbu e Projeto Saraiva) pode-se constatar que a condição de analfabetismo adquire novo sentido

ao expressar ignorância, cegueira moral e material, dependência e, por tudo isso, incapacidade eleitoral. Recebendo a conotação, até mesmo, de marginalidade e periculosidade. A difusão da ideia de que o analfabeto não gozava de discernimento suficiente e a capacitação para compreender o bem comum foi empregada como qualidade depreciativa na constituição do discurso da incapacidade eleitoral do analfabeto. (LEÃO, 2012, p. 612-613).

É importante salientar que a reforma eleitoral foi preparada, discutida, votada e aprovada por políticos brasileiros, todos pertencentes a uma elite que detinha privilégios culturais, políticos, sociais e econômicos; e que, ao reconhecer negativamente os analfabetos como ignorantes, cegos, incapazes e mesmo perigosos, e ao exigir o saber ler e escrever para o cidadão ser considerado eleitor, visavam menos um escrutínio honesto, do que impedir a expansão do eleitorado.

Foi deplorável que o projeto de reforma eleitoral e a resultante Lei Saraiva causassem a exclusão do direito de voto a milhares de brasileiros. Tendo como consequência não outra coisa a não ser o estabelecimento de uma verdadeira aristocracia eleitoral.

Das últimas décadas do século XIX em diante, o termo “analfabetismo” foi afetado por uma transformação severa de sentido, tendo seu uso mais frequente e com uma conotação fortemente negativa. Excluindo-se do direito de voto as pessoas que não sabem ler e escrever, o analfabetismo passa a ter um aspecto negativo – uma estigmatização que afasta os analfabetos da sociedade. O analfabetismo passou a ser visto como uma vergonha, muito mais para o analfabeto do que para o país. É sabido que a maioria do povo brasileiro no momento em que se deu a reforma eleitoral era composta por analfabetos. Então, o processo de exclusão dos analfabetos do direito de voto fez-se acompanhar de um processo de estigmatização dos “portadores” da qualidade de analfabetismo. (LEÃO, 2012, p. 613).

Fundamentada em Elias e Scotson (2000, p. 23), sustento que a estigmatização incide na ocorrência de “[...] um grupo afixar em outro um rótulo de inferioridade humana e fazê-lo prevalecer em função de uma figuração específica que os dois grupos formam entre si [...]”. Segundo os autores, o processo de estigmatização é sustentado através de uma relação de poder, do grupo mais poderoso sobre o grupo menos poderoso, de tal maneira que o estigma social imposto pelo primeiro ao segundo “costuma penetrar na autoimagem deste último e, com isto, enfraquecê-lo e desarmá-lo [...]”. (ELIAS; SCOTSON, 2000, p. 24). De

acordo com os autores: “Um grupo só pode estigmatizar outro com eficácia quando está bem instalado em posições de poder das quais o estigmatizado é excluído”. (ELIAS; SCOTSON 2000, p. 23). É nessa disputa de forças que um grupo se coloca na posição de qualificar negativamente o outro, afetando a sua autoimagem, entregando-o ao afastamento, imputando-lhe à condição de inferioridade e desonra, à qualidade de “indignos de confiança, indisciplinados e desordeiros”. (ELIAS; SCOTSON 2000, p. 27).

A reforma eleitoral, compreendida por muitos como um avanço democrático, não encaminhou a uma ampliação do eleitorado, muito pelo oposto, provocou uma redução de 1.114.066 para 145.000 eleitores, representando 1,5% da população total, ou seja, 1/8 do que era antes, já que em 1872, o número de votantes fora superior a um milhão. Muito grave foi que este retrocesso continuou por muitas décadas. O número de eleitores veio a ultrapassar o número de votantes de 1872 apenas nas eleições de 1945, ano em que compareceram às urnas 13,4% dos brasileiros. (CARVALHO, 2004, p. 38-40).

O pensamento de Monteiro (1986) vai ao encontro com o de Carvalho (2004) no que se refere ao retrocesso político que representou a diminuição do número de eleitores. O autor expõe que:

Ficava evidente o interesse de uma fração da classe dominante em restringir o direito de voto, para assim controlar os órgãos legislativos temporários e barrar a onda reformista. [...]. O projeto, aprovado a 9 de janeiro de 1881, por lei ordinária, como queriam os conservadores, e com o concurso do Senado, mantinha os dois tópicos reacionários. Nas eleições de 31 de outubro, a primeira pelas novas normas, alistaram-se, em todo o país, cerca de 150 000 eleitores e votaram 964111. A eleição agora era direta, mas à moda conservadora: o eleitorado era formado por uma reduzida elite de 96400 pessoas de uma população livre de cerca de 8 400 000. (MONTEIRO, 1986, p.65-66).

Da promulgação da Lei Saraiva até o estabelecimento do voto facultado aos analfabetos decorreu-se mais de cem anos (Emenda Constitucional n. 25, de 1985, e a Constituição de 1988). Contudo, o estigma do analfabetismo permanece ainda hoje para os analfabetos. A concepção do analfabetismo como ignorância, cegueira, dependência, incapacidade e outras interpretações transformaram-se em senso comum que continua os dias atuais.

## CONCLUSÃO

Na conclusão desta dissertação, faz-se necessário retomar que o Brasil da maior parte do último quartel do século XIX era uma economia baseada principalmente na monocultura cafeeira, latifundiária e, ainda, em grande parte apoiada em trabalho escravo, dominada por uma elite dirigente que, junto ao Imperador, decidia os rumos do país. O liberalismo aqui existente era um modelo europeu adaptado às características sociais, econômicas e políticas brasileiras. Os nossos liberais eram liberais somente até onde lhes era conveniente e seguro para a manutenção de seus privilégios. Por isso que muitas das suas ações nem de longe lembravam os princípios liberais invocados em outras nações naquele período.

As condições educacionais do Brasil mostraram-se frágeis ao longo de todo o regime monárquico brasileiro. O descaso em relação à instrução pública pode ser explicado justamente pelo modelo organizacional existente, de valorização das elites e de minoração do povo. O sistema de ensino primário era muito precário, e o governo não demonstrava interesse em discutir e propor melhorias para essa situação. Se a economia brasileira não demandava trabalhadores especializados, também não interessava aos nossos governantes e grandes proprietários rurais difundir a educação e alfabetizar o povo. Devia existir aí um temor oculto de que, educado, o povo ado pudesse vir a tornar-se rebelde quanto à posição que ocupava na pirâmide social. Com isto, a escolarização foi ficando praticamente restrita às elites.

Havia um entendimento geral, por parte das elites, de que os votantes das eleições primárias, por estarem muito sujeitos às pressões do governo e às influências das lideranças locais, eram os responsáveis pela corrupção do sistema eleitoral. Assim, alegando que a grande massa não detinha as qualidades necessárias para praticar o voto de modo adequado, propagava-se a ideia de que se fazia necessário a instituição de eleições diretas para que o processo eleitoral fosse moralizado. Veio daí a ordem do Imperador D. Pedro II de se fazer uma reforma eleitoral para introdução do voto direto no Brasil e de essa reforma ser feita por um gabinete liberal. A primeira tentativa de se realizar essa reforma foi feita pelo Gabinete Sinimbu, mas sem sucesso, porque não obteve a concordância do Senado. Sucedeu-o o Gabinete Saraiva, o qual foi o responsável pela promulgação da Lei n. 3.029, de 9 de janeiro de 1881, que ficou conhecida como Lei Saraiva. Os

dois projetos de reforma eleitoral, o Projeto Sinimbu e o Projeto Saraiva, provocaram debates acirrados, tanto entre os deputados quanto entre os senadores. Foi para esses debates que esta pesquisa direcionou sua atenção, tendo como objetivo principal verificar a participação do jovem deputado liberal Rui Barbosa. Este, embora cumprindo seu primeiro mandato como Deputado Geral da Corte, tomou parte muito ativa nas discussões parlamentares nos dois projetos que foram apresentados à Câmara dos Deputados, tendo sido as suas intervenções momentos significativos para a confirmação das ideias contidas nos projetos de reforma eleitoral.

O discurso de Rui Barbosa referente ao Projeto Sinimbu foi pronunciado após o projeto ter sido aprovado na Câmara e enviado ao Senado. Isto não foi uma casualidade. O momento era oportuno para responder aos ataques que a oposição liberal, tendo como sua principal figura José Bonifácio o Moço, fizera durante as discussões sobre o projeto. O momento também se mostrava adequado porque era esse o momento em que as Comissões do Senado encontravam-se reunidas preparando seus pareceres de aceite ou não do projeto. Havia o temor de uma rejeição do projeto no Senado, o que de fato viria a concretizar-se. Havia esperança de que se pudesse ainda influir na decisão do Senado. Grande parte do discurso de Rui Barbosa no dia 10 de julho de 1879 foi uma resposta aos ataques ao Projeto Sinimbu desferidos principalmente nas falas do deputado José Bonifácio o Moço, as quais se destacaram, causando sempre grande alvoroço na câmara. Três pontos do Projeto foram os que mais suscitaram divergências entre os parlamentares: o da própria constitucionalidade do projeto; a elevação do censo pecuniário; e a exigência de saber ler e escrever para o exercício do voto.

Rui Barbosa defendeu ferrenhamente o Projeto Sinimbu, embora não concordasse que o voto direto devesse ser introduzido via reforma constitucional, como defendido pelo Governo. Quanto à elevação do censo, o deputado não vê aí nada de ofensivo a ninguém, por considerar essa cobrança ínfima. É quanto ao voto dos analfabetos que Rui Barbosa se empenha de forma mais enérgica, posicionando-se favorável a essa exclusão, que ele chamava de *censo literário*. Rui, para justificar o seu posicionamento, acusa os analfabetos de serem cegos moral e materialmente, de serem incivilizados e de não terem consciência nem da própria posição política e social, nem da posição social e política dos outros indivíduos.

Defende a proibição do voto àquele que não souber ler e escrever, por entendê-la “útil, justa, civilizadora, democrática” e, sobretudo, “liberal”.

A participação de Rui Barbosa no Projeto Saraiva também ocorre em um momento importante, 21 de junho de 1880, quando a votação final do texto na Câmara estava prestes a acontecer. Com o prestígio angariado no pronunciamento anterior, um novo discurso de Rui Barbosa poderia justificar as limitações contidas no Projeto Saraiva e ampliar o consenso em torno dele. Em sua fala, Rui habilmente menospreza a monarquia e exalta o elemento popular, numa clara tentativa de manipulação das mentes populares às vésperas de uma iminente espoliação de suas cidadanias. Seu discurso, desta vez, mais ainda que o anterior no Projeto Sinimbu, volta-se para uma defesa do projeto de reforma eleitoral por lei ordinária, mas não só do projeto, também do governo. Novamente o deputado concorda com o *censo pecuniário*, defendendo a rigidez da constatação de renda, embora sabendo que dessa verificação resultaria o afastamento político de milhares de brasileiros que não teriam como satisfazer as exigências para a comprovação de seus rendimentos.

Outro aspecto do projeto que polariza a atenção de Rui é o que se refere à exclusão dos analfabetos do direito de voto. O deputado tinha ciência de que a grande maioria do povo brasileiro era analfabeta. Tinha também consciência de que essa situação precária da educação brasileira era decorrente da falta de interesse do governo em difundir o ensino no país. Desta forma, se os indivíduos não se alfabetizavam, era menos por culpa deles, do que por falta de medidas adequadas do Império nesse sentido. Rui tinha total conhecimento de que a exigência da escrita do nome do candidato e da assinatura na ata da eleição pelo eleitor se constituiria numa exclusão eleitoral de proporção jamais vista na história das eleições do Brasil.

Em seus dois discursos, um referente ao Projeto Sinimbu e outro referente ao Projeto Saraiva, em defesa da reforma eleitoral bem como das restrições ao voto neles contidas, Rui Barbosa foi a voz que mais se destacou na defesa desses dois governos liberais e de seus projetos, que ele tinha como liberais. Foi ele principalmente que, na tribuna da Câmara dos Deputados, tentou responder aos argumentos contrários, apresentados pela pequena oposição liberal – pequena, mas constituída de grandes tribunos, como José Bonifácio o Moço, Joaquim Nabuco e Saldanha Marinho.

O resultado foi a promulgação de uma Lei extremamente conservadora, que limitou drasticamente, por mais de um século, a participação popular no sistema

eleitoral brasileiro e, por conseguinte, na política brasileira. A reforma eleitoral para introdução do voto direto no Brasil (a Lei Saraiva de 09 de janeiro de 1881) é um exemplo eloquente dos limites do liberalismo em vigor no Brasil no final do Império: um liberalismo voltado somente para a manutenção e defesa dos interesses das elites, convivendo ainda com o regime de escravidão.

Os políticos liberais brasileiros valeram-se da identificação dos analfabetos como “incapazes”, “dependentes”, “ignorantes” e até “marginais” e “perigosos”, como um meio de salvaguardar os privilégios econômicos, políticos e educacionais de uma diminuta parcela da população e, ao mesmo tempo, de conter os avanços populares, relegando a maioria da população brasileira ao silêncio eleitoral e político.

O governo e todos os apoiadores do projeto da reforma eleitoral sabiam que a grande maioria do povo não sabia ler nem escrever. Sabiam também que havia poucas escolas no país. Se, mesmo assim, colocaram como requisito para votar o “saber ler e escrever”, pode-se concluir que esta condição “purificadora” foi estrategicamente inserida no projeto com a nítida intenção de realmente restringir o voto a uma minoria, e não de tornar o processo eleitoral livre de fraudes.

Ao estudar o aparelho político-eleitoral do Império, analisando a maneira como o sistema político e o sistema eleitoral funcionavam, cabe indagar: Quem oferecia menor preparo para uma experiência democrática: o grosso da população, ou as elites dirigentes e os governantes? Quem eram aqueles que realizavam as práticas ilegais, que coagiam os eleitores, que subornavam os votos, que bancavam as atas enganosas e que não admitiam derrotas nas urnas? Eram as lideranças nacionais ou provinciais dos partidos, os latifundiários, os juizes, os oficiais da Guarda Nacional, os presidentes das províncias. Ou seja, eram as elites.

Ao longo do período da reforma eleitoral, estabeleceu-se uma grande incoerência ao se exigir o saber ler e escrever para ser eleitor num país onde praticamente não existiam escolas para o povo se alfabetizar.

Enfim, realizou-se uma reforma eleitoral que se prestou especialmente para atender às ambições, privilégios e interesses das elites, com a exclusão duradoura da imensa maioria da população brasileira, composta por pessoas que não sabiam ler nem escrever e que não alcançavam ou não tinham como comprovar o censo estabelecido de duzentos mil réis. Era liberal esta exclusão? Não, para a pequena oposição liberal. Sim, para a imensa maioria dos dois governos liberais envolvidos na reforma. Entre estes, Rui Barbosa.



A partir do final do século XIX houve vários projetos e campanhas voltados para a superação do analfabetismo no Brasil. Tudo isso acompanhado de reformas de ensino periódicas. Com certeza, essas medidas voltadas para a escolarização e alfabetização do povo colaboraram para que melhorias fossem realizadas e, também, para o decréscimo das taxas de analfabetismo ao longo do século XX. Entretanto, embora tenham ocorrido avanços, tem-se ainda um fato evidente e desconcertante: o Brasil iniciou o século XXI com duas vezes mais analfabetos do que tinha 120 anos antes, no tempo da reforma eleitoral de que se tratou nesta pesquisa.

## REFERÊNCIAS

- ABREU e SILVA, Florêncio Carlos de. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1879. Sessão em 30/01/1879. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=30/1/1879](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=30/1/1879)>. Acesso em: 05/08/2008.
- ADORNO, Sérgio. **Os Aprendizes do Poder: bacharelismo liberal na política brasileira**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- AGUIAR, Neuma. **Hierarquias em Classes**. Rio de Janeiro, RJ: Zahar, 1974.
- ALBUQUERQUE, Lourenço de. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880. Sessão em 19/06/1880. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=19/6/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=19/6/1880)>. Acesso em: 18/09/2008.
- ALENCAR, Francisco; RAMALHO, Lúcia Capri; RIBEIRO, Marcus Venício T. História da sociedade brasileira: 2º grau. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1979.
- ALMEIDA, José Ricardo Pires de. **História da Instrução Pública no Brasil (1500-1889)**. São Paulo: EDUC; Brasília, DF: INEP/MEC, 1989.
- ALMEIDA, Mendes de. [Discurso]. In: BRASIL. Senado. **[Anais do Senado]**. 1879. Sessão em 08/11/1879. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ\\_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1879&Livro=10&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=515&Pagina=428](http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1879&Livro=10&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=515&Pagina=428)>. Acesso em: 18/09/2008.
- ALVES, Gilberto Luiz. O liberalismo e a produção da escola pública moderna. In: LOMBARDI, José Claudinei; SANFELICE, Jose Luis. **Liberalismo e Educação em Debate**. Campinas, SP: Autores Associados, Histedbr, 2007.
- ANDRADA e SILVA, José Bonifácio. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1879a. Sessão em 10/02/1879. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=10/2/1879](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=10/2/1879)>. Acesso em: 05/08/2008.
- \_\_\_\_\_. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1879b. Sessão em 28/04/1879. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=28/4/1879](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=28/4/1879)>. Acesso em: 20/05/2009.
- \_\_\_\_\_. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1879c. Sessão em 28/05/1879. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=28/5/1879](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=28/5/1879)>. Acesso em: 20/05/009.
- \_\_\_\_\_. [Discurso]. In: BRASIL. Senado. **[Anais do Senado]**. 1880d. Sessão em 22/10/1880. Disponível em:

<[http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ\\_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1880&Livro=8&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=441&Pagina=245](http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1880&Livro=8&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=441&Pagina=245)>. Acesso em: 30/03/2010.

\_\_\_\_\_. [Discurso]. In: BRASIL. Senado. **[Anais do Senado]**. 1880e. Sessão em 05/11/1880. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ\\_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1880&Livro=8&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=441&Pagina=42](http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1880&Livro=8&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=441&Pagina=42)>. Acesso em: 30/03/2010.

\_\_\_\_\_. [Discurso]. In: BRASIL. Senado. **[Anais do Senado]**. 1880e. Sessão em 15/11/1880. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ\\_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1880&Livro=8&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=441&Pagina=198](http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1880&Livro=8&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=441&Pagina=198)>. Acesso em: 30/03/2010.

AQUINO CASTRO, Olegário Herculano de. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1879a. Sessão em 27/01/1879. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&DataIn=27/1/1879](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&DataIn=27/1/1879)>. Acesso em: 02/08/2008.

\_\_\_\_\_. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880b. Sessão em 05/06/1880. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&DataIn=5/6/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&DataIn=5/6/1880)>. Acesso em: 15/06/2009.

AZAMBUJA, Darcy. **Introdução à Ciência Política**. 2. ed. São Paulo: Globo, 2008.

BACELAR, Carlos. Fontes Documentais. Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi. **Fontes Históricas**. São Paulo: Contexto, 2005.

BANDECCHI, Brasil. **História do Brasil: ciclo ginásial**. São Paulo: Didática Irradiante, 1969.

BARROS, José D'Assunção. **O campo da História**. 5 ed. Petrópolis, RJ: Voxes, 2008.

BELFORT, José Joaquim Tavares. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880. Sessão em 23/06/1880. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&DataIn=23/6/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&DataIn=23/6/1880)>. Acesso em: 23/08/2009.

BELLAMY, Richard. **Liberalismo e sociedade moderna**. São Paulo: Unesp, 1994. BRASIL. Câmara dos Deputados. Anais. 1878. Disponível em: [http://imagem.camara.gov.br/pesquisa\\_diario\\_basica.asp](http://imagem.camara.gov.br/pesquisa_diario_basica.asp)

BELTRÃO, Pedro. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880. Sessão em 21/06/1880. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&DataIn=21/6/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&DataIn=21/6/1880)>. Acesso em: 23/08/2009.

BOBBIO, Norberto. **Dicionário de Política**. 11.ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BOURDIEU, Pierre. "A ilusão biográfica". In: FERREIRA, M. & Amado, J. **Usos e Abusos da História Oral**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1998.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1879a. Sessão em 13/02/1879. Disponível em:  
<[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=13/2/1879](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=13/2/1879)>. Acesso em: 05/08/2008.

\_\_\_\_\_. [Parecer]. **[Anais do Senado]**. 1879b. Sessão em 14/10/1879. Disponível em:  
<[http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ\\_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1879&Livro=10&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=515&Pagina=123](http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1879&Livro=10&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=515&Pagina=123)>. Acesso em: 19/10/2010.

\_\_\_\_\_. [Projeto]. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880c. Sessão em 29/04/1880. Disponível em:  
<[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=29/4/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=29/4/1880)>. Acesso em: 27/11/2010.

\_\_\_\_\_. [Parecer]. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880d. Sessão em 25/05/1880. Disponível em:  
<[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=25/5/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=25/5/1880)>. Acesso em: 27/11/2010.

\_\_\_\_\_. [Projeto]. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880e. Sessão em 26/06/1880. Disponível em:  
<[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=26/6/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=26/6/1880)>. Acesso em: 29/11/2010.

\_\_\_\_\_. [Parecer]. **[Anais do Senado]**. 1880f. Sessão em 27/09/1880. Disponível em:  
<[http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ\\_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1880&Livro=6&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=632&Pagina=385](http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1880&Livro=6&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=632&Pagina=385)>. Acesso em: 23/08/2011.

\_\_\_\_\_. [Lei]. Senado. **[Anais do Senado]**. 1880g. Sessão em 03/01/1881. Disponível em:  
<[http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ\\_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1881&Livro=1&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=408&Pagina=348](http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1881&Livro=1&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=408&Pagina=348)>. Acesso em: 23/08/2011.

BUESCU, Mircea. O ciclo do café. In: **História Econômica do Brasil**. Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro (CDPB). 2011. Disponível em:  
[http://www.cdpb.org.br/mircea\\_buescu.pdf](http://www.cdpb.org.br/mircea_buescu.pdf) . Acesso em 20/06/2012.

BURKE, Peter. **História e Teoria Social**. São Paulo: Editora UNESP, 2002.

\_\_\_\_\_. Abertura; a nova história, seu passado e seu futuro. In: BURKE, Peter (Org.). **A Escrita da História**. Novas perspectivas. São Paulo: Editora UNESP, 1992. p.7-38

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

\_\_\_\_\_. Radicalismo e Republicanismo. In: CARVALHO, José Murilo de; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (org.). **Repensando o Brasil dos Oitocentos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

\_\_\_\_\_. **A Construção da Ordem: a elite imperial; Teatro de sombras: política imperial**. 5ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

CASTRO, Hebe. História Social. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. **Domínios da História**. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p.45-60.

COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República: momentos decisivos**. 8. ed. ver. e ampl. São Paulo: Fundação Editora UNESP, 2007.

COSTA e GAMA, Bras Carneiro Nogueira da. [Discurso]. In: BRASIL. Senado. **[Anais do Senado]**. 1880. Sessão em 12/11/1880. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ\\_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1880&Livro=8&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=441&Pagina=160](http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1880&Livro=8&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=441&Pagina=160)>. Acesso em: 23/08/2011.

COUTINHO, Julio Cesar de Freitas. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880. Sessão em 19/06/1880. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&DataIn=19/6/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&DataIn=19/6/1880)>. Acesso em: 23/08/2011.

D'AMARAL, Márcio Tavares. **Rui Barbosa**. São Paulo: Três, 2003.

DIJK, Teun A. Van. **Discurso e Poder**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John. L. **Os Estabelecidos e os Outsiders**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

FALCOM, Francisco. História e poder. In: In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. **Domínios da História**. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. 61-89.

FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder 2**. 15ed. São Paulo: Globo, 2000. V.2

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. Brasília, DF: MEC, 2002.

FERRARO, Alceu R. **História Inacabada do Analfabetismo no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2009.

FERREIRA, Líliliana Soares. **Educação & História**. 2. ed. Ijuí: Ed. Unijui, 2001.

FERREIRA, Manoel Rodrigues. **A Evolução do Sistema Eleitoral Brasileiro**. 2. ed. Brasília: TSE/SDI, 2005. Disponível em: [http://tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/4\\_evolucao\\_sistema\\_eleitoral.pdf](http://tse.jus.br/hotSites/CatalogoPublicacoes/pdf/4_evolucao_sistema_eleitoral.pdf). Acesso em: 16/06/2012.

FRANÇA CARVALHO, Carlos Antônio de. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880. Sessão em 07/06/1880. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=7/6/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=7/6/1880)>. Acesso em: 09/07/2011.

FREIRE, Ana Maria Araújo. **Analfabetismo no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1989.

HOLANDA, Sérgio Buarque (Coord.). **História Geral da Civilização Brasileira**. O Brasil Monárquico: Do Império à República. 5ªed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.t.2 v.5.

\_\_\_\_\_. A Educação In: **História Geral da Civilização Brasileira**. O Brasil Monárquico: Declínio e queda do Império. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995; p. 366-383; t.2, v.4.

JAGUARIBE, Domingos José Nogueira. [Discurso]. In: BRASIL. Senado. **[Anais do Senado]**. 1880. Sessão em 13/11/1880. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ\\_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1880&Livro=8&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=441&Pagina=178](http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1880&Livro=8&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=441&Pagina=178)>. Acesso em: 27/11/2010.

LEÃO, Michele de . Lei Saraiva (1881): se o analfabetismo é um problema, exclui-se o problema. **Aedos**: Revista do Corpo Discente do Programa de Pós-Graduação em História da UFRGS (Online), v. 4, p. 602-615, 2012.

LEVILLAIN, Philippe. Os protagonistas: da biografia. p.141-184. In: RÉMOND, Réne. **Por Uma História Política**. 2 ed. RJ: Editora FGV, 2003.

LIMA, Telma Cristiane Sasso; MIOTO, Regina Célia Tamasso.Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. In: **Revista Katálysis**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2007. V. 10, n. especial. p. 37-45.

LOPEZ, Luiz Roberto. **História do Brasil Imperial**. 6. ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1993.

\_\_\_\_\_. **História do Brasil Contemporâneo**. 7. ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1994

LOURENÇO FILHO, Manoel Bergstrom. **A Pedagogia de Rui Barbosa**. 4. ed. Ver. E ampl. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 2001.

LUCAS, John Randolph. **Democracia e Participação**. Brasília: Ed. Da Unb, 1985.

MACHADO, Maria. Cristina. Gomes. O decreto de Leôncio de Carvalho e os Pareceres de Rui Barbosa em debate. A criação da escola para o povo no Brasil do século XX. In: STEPHANOU, Maria.; BASTOS, Maria Helena Câmara. **Histórias e Memórias da Educação no Brasil**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006. Vol.II. p. 91-103.

\_\_\_\_\_. O projeto de Rui Barbosa: o papel da educação na modernização da sociedade. In: **V Seminário Nacional de Estudos e Pesquisas "História, Sociedade e Educação no Brasil"**, 2001, Campinas. Anais do V Seminário Nacional de Estudos e Pesquisas História, Sociedade e Educação, 2001. p.1-17.

MACHADO e SILVA, Antônio Carlos. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880. Sessão em 23/06/1880. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=23/6/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=23/6/1880)> . Acesso em: 09/07/2011.

MAGALHÃES, Rejane M. Moreira de A. **Trajetória Política e Jurídica de Rui Barbosa**. ANO Palestra Disponível em: [http://www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/artigos/kn/FCRB\\_RejaneMagalhaes\\_Trajetoria\\_politica\\_juridica\\_RuiBarbosa.pdf](http://www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/artigos/kn/FCRB_RejaneMagalhaes_Trajetoria_politica_juridica_RuiBarbosa.pdf) Acesso em: 04/12/2011.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **História da Escola em São Paulo e no Brasil**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo: Instituto Fernand Braudel, 2005.

MARINHO, Joaquim Saldanha. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1879a. Sessão em 23/04/1879. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=23/4/1879](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=23/4/1879)> . Acesso em: 19/10/2010.

\_\_\_\_\_. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880b. Sessão em 01/06/1880. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=1/6/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=1/6/1880)> . Acesso em: 27/11/2010 .

MARTINS, Fernando. Historiografia, biografia e ética. In: PORTO JR., Gilson. **História do Tempo Presente**. Bauru, SP: Edusc, 2007.

MARTINS, Ignácio Antônio de Assis. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880. Sessão em 08/06/1880. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=8/6/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=8/6/1880)> . Acesso em: 09/07/2011.

MAZIÉRE, Francine. **A Análise do Discurso: história e práticas**. São Paulo: Parábola Editorial, 2007.

MOACYR, Primitivo. A instrução e a sprovíncias: subsídís para a história de educação no Brasil 1834-1889. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939. 3v.

MONTEIRO, Hamilton Mattos. **Brasil Império**. São Paulo: Ática, 1986.

MORAES, Roque, GALIAZZI, Maria do Carmo. Análise textual discursiva. Ijuí: Ed. Unijuí, 2007.

MORMUL, Najla Mehanna ; MACHADO, Maria. Cristina. Gomes. . Rui Barbosa e a educação brasileira - os pareceres de 1882. In: **VIII Seminário Nacional de Estudos e Pesquisas "História, Sociedade e Educação no Brasil**, 2009, Campinas. Anais do VIII Seminário Nacional de Estudos e Pesquisas "História, Sociedade e Educação no Brasil. Campinas: FE/UNICAMP - HISTEDBR, 2009. v. 1. p. 1-22.

NABUCO DE ARAÚJO, Joaquim Aurélio Barreto. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1879a. Sessão em 29/04/1879. Disponível em: <>. Acesso em: 19/10/2010.

\_\_\_\_\_. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1879b. Sessão em 19/05/1879. Disponível em: <  
[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=19/5/1879](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=19/5/1879)  
 >. Acesso em: 19/10/2010.

NEVES, Lúcia Maria Bastos P. Liberalismo Político no Brasil: Idéias, representações e práticas. In: **O Liberalismo no Brasil Imperial**. Rio de Janeiro: Revan, 2001. p.73-101.

**Obras Completas de Rui Barbosa**. Disponível em:  
[http://docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=ObrasCompletasRuiBarbosa&pasta=Vol.%20VII%20\(1880\)\Tomo%20I&pesq=v.7-1880.t.1](http://docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=ObrasCompletasRuiBarbosa&pasta=Vol.%20VII%20(1880)\Tomo%20I&pesq=v.7-1880.t.1) Acesso em: 21/04/2011.

OLIVEIRA, Cândido. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1879. Sessão em 03/03/1879. Disponível em:  
 <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=3/3/1879](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=3/3/1879)>  
 . Acesso em: 19/10/2010.

OLIVEIRA, Rui Barbosa. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1879a. Sessão em 16/04/1879. Disponível em:  
 <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=16/4/1879](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=16/4/1879)  
 >. Acesso em: 19/10/2010 .

\_\_\_\_\_. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1879b. Sessão em 10/07/1879. Disponível em:  
 <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=10/7/1879](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=10/7/1879)  
 >. Acesso em: 27/11/2010.

\_\_\_\_\_. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880c. Sessão em 21/06/1880. Disponível em: <  
[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=21/6/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=21/6/1880)  
 >. Acesso em: 07/05/2011.

\_\_\_\_\_. Reforma do Ensino Primário e várias instituições complementares da instrução pública In: **Obras Completas de Rui Barbosa**. v.10, t1. Rio de Janeiro:



Ministério da Educação e Saúde, 1947d. Disponível em:  
[http://docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=ObrasCompletasRuiBarbosa&pasta=Vol.%20X%20\(1883\)\Tomo%20I&pesq=](http://docvirt.com/docreader.net/docreader.aspx?bib=ObrasCompletasRuiBarbosa&pasta=Vol.%20X%20(1883)\Tomo%20I&pesq=) Acesso em: 23/08/2011.

\_\_\_\_\_. **Oração aos Moços**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Fundação casa de Rui Barbosa, 1999e. Disponível em:  
[http://www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/artigos/rui\\_barbosa/FCRB\\_RuiBarbosa\\_Oracao\\_aos\\_mocos.pdf](http://www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/artigos/rui_barbosa/FCRB_RuiBarbosa_Oracao_aos_mocos.pdf) Acesso em 13/06/2011.

OSÓRIO, Fernando Luiz. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880. Sessão em 02/06/1880. Disponível em: <  
[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=2/6/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=2/6/1880)>. Acesso em: 09/07/2011.

OTTONI, Cristiano Benedito. [Discurso]. In: BRASIL. Senado. **[Anais do Senado]**. 1880a. Sessão em 14/10/1880. Disponível em:  
 <[http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ\\_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1880&Livro=8&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=441&Pagina=54](http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1880&Livro=8&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=441&Pagina=54)>. Acesso em: 09/07/2011.

\_\_\_\_\_. [Discurso]. In: BRASIL. Senado. **[Anais do Senado]**. 1880b. Sessão em 16/10/1880. Disponível em:  
 <[http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ\\_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1880&Livro=8&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=441&Pagina=97](http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1880&Livro=8&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=441&Pagina=97)>. Acesso em: 27/11/2010.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de Discurso**: princípios & procedimentos. 7. ed. Campinas, SP: Pontes, 2007.

PARANHOS, José Maria da Silva. [Discurso]. In: BRASIL. Senado. **[Anais do Senado]**. 1879. Sessão em 04/11/187. Disponível em:  
 <[http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ\\_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1879&Livro=10&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=515&Pagina=342](http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1879&Livro=10&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=515&Pagina=342)>. Acesso em: 27/11/2010.

PEIXOTO, Bernardo Avelino Gavião. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1879. Sessão em 25/04/1879. Disponível em:  
 <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=25/4/1879](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=25/4/1879)>. Acesso em: 27/11/2010.

PENA, Felipe. **Subjetividade Midiática**: tempo e memória no discurso das biografias contemporâneas. In: Revista UFG. Dezembro de 2008. Ano X. n.5. Disponível em: <[http://www.proec.ufg.br/revista\\_ufg/dezembro2008/](http://www.proec.ufg.br/revista_ufg/dezembro2008/)>. Acesso em 03/11/2011.

PEREIRA, Lafayette Rodrigues. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1879. Sessão em 28/05/1879. Disponível em: <  
[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=28/5/1879](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=28/5/1879)>. Acesso em: 15/10/2011.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Evolução Política do Brasil e Outros Estudos**. 12. ed. São Paulo: Brasiliense, 1980. (VERIFICAR NO UNILASALLE SE A PAG. DA CIT. FECHA COM O LIVRO).

PEIXOTO, Antônio Carlos. Liberais ou conservadores? In: **O Liberalismo no Brasil Imperial**. Rio de Janeiro: Revan, 2001. p.11-29.

PORTO, Walter Costa. **O voto no Brasil**. 2.ed. Rio de Janeiro: TopBooks , 2002.  
REGO, Frederico de Almeida. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880. Sessão em 04/06/1880. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=4/6/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=4/6/1880)>. Acesso em: 07/05/2011.

REIS, Carlos Eduardo dos. **História Social e Ensino de História**. Chapecó: Argos, 2001.

RÉMOND, Réne. **Por uma história política**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

ROMANELLI, Otaiza de Oliveira. **História da Educação no Brasil**. 27 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

SÁ, Felipe Franco de. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880. Sessão em 22/04/1880. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=22/4/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=22/4/1880)>. Acesso em: 09/07/2011.

SÁ, Franco de. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880. Sessão em 02/06/1880. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=2/6/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=2/6/1880)>. Acesso em: 15/10/2011.

SADEK, Maria Teresa Aina. **Educación y Ciudadania: La Exclusión Política de Los Analfabetos en el Brasil**. San José: Centro Interamericano de Asesoría Y Promoción Electoral, 1985. 39p.

SANTA ROSA, Américo. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880. Sessão em 23/06/1880. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=23/6/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=23/6/1880)>. Acesso em:

SCHIMIDT, Benito Bisso. Luz e papel, realidade e imaginações: as biografias na história, no jornalismo, na literatura e no cinema. In: SCHIMIDT, Benito Bisso (Org.). **O Biográfico**. Perspectivas interdisciplinares. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2000.

SANTOS, Felício dos. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 18. Sessão em 13/02/1879. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=13/2/1879](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=13/2/1879)>. Acesso em: 05/08/2008.

SARAIVA, José Antônio. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880a. Sessão em 22/04/1880. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=22/4/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=22/4/1880)>. Acesso em: 15/10/2011.

\_\_\_\_\_. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880b. Sessão em 29/04/1880. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=29/4/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=29/4/1880)>. Acesso em: 07/05/2011.

\_\_\_\_\_. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880c. Sessão em 04/06/1880. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=4/6/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=4/6/1880)>. Acesso em: 09/07/2011.

\_\_\_\_\_. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880d. Sessão em 07/06/1880. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=7/6/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=7/6/1880)>. Acesso em: 07/05/2011.

\_\_\_\_\_. [Discurso]. In: BRASIL. Senado. **[Anais do Senado]**. 1880e. Sessão em 20/12/1880. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ\\_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1881&Livro=1&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=408&Pagina=196](http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1881&Livro=1&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=408&Pagina=196)>. Acesso em: 15/10/2011.

SINIMBU, Casansão. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1878a. Sessão em 20/12/1878. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=20/12/1878](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=20/12/1878)>. Acesso em: 02/08/2008.

\_\_\_\_\_. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1879b. Sessão em 28/05/1879. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=28/5/1879](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=28/5/1879)>. Acesso em: 15/10/2011.

\_\_\_\_\_. [Discurso]. In: BRASIL. Senado. **[Anais do Senado]**. 1879c. Sessão em 04/11/1879. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ\\_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1879&Livro=10&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=515&Pagina=336](http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ_Editado.asp?Periodo=4&Ano=1879&Livro=10&Tipo=9&PagMin=1&PagMax=515&Pagina=336)>. Acesso em: 09/07/2011.

SOUSA, Pedro Luis Pereira de. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1879a. Sessão em 22/04/1879. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=22/4/1879](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=22/4/1879)>. Acesso em: 19/10/2010.

\_\_\_\_\_. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880b. Sessão em 23/06/1880. Disponível em:

<[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=23/6/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=23/6/1880)>. Acesso em: 07/05/2011.

SOUTO, Teodoro Carlos de Faria. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880. Sessão em 19/06/1880. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=19/6/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=19/6/1880)>. Acesso em: 09/07/2011.

SOUZA, Francisco Belisário Soares de. **O Sistema Eleitoral no Império**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1979.

TAVARES, Joaquim. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880. Sessão em 23/06/1880. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=23/6/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=23/6/1880)>. Acesso em: 15/10/2011.

THOMPSON, E.P. **A Miséria da Teoria**. Rio de Janeiro. Zahar, 1981, p.48.

TUMIN, Melvin. **Estratificação Social**. São Paulo, SP: 1970.

VENÂNCIO FILHO, Alberto. O liberalismo nos Pareceres de Educação de Rui Barbosa. In: **Estudos Avançados**, 21 (61) 2007. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142007000300017&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142007000300017&script=sci_arttext)  
Acesso em 17/11/2011

XAVIER, Regina Célia Lima. O desafio do trabalho biográfico. In: GUAZZELLI et. Al (Org.). **Questões de Teoria e Metodologia da História**. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2000. P.161-173.

ZAMA, Arístides César Spínola. [Discurso]. In: BRASIL. Câmara dos Deputados. **[Anais da Câmara]**. 1880. Sessão em 23/06/1880. Disponível em: <[http://imagem.camara.gov.br/dc\\_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=23/6/1880](http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=23/6/1880)>. Acesso em: 07/05/2011.